



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 27 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2025, LUCAS HENRYCK SANTOS VELOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057819948

Decreto de 27 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2025, ALAN NORTE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057829086

Decreto de 27 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2025, CHRISTIAN MICHEL MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 99 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002562/2025-16;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **10.02, 11.02, 14.02, 15.02 e 16.02.2025**, à servidora **MARIA CLARA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº xxxxxx239, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057776098

Portaria nº 108 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.021111/2024-05;

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo, referente ao exercício de 2024/2025, da servidora do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, na Portaria 728, DOE/RO nº 240 de 20.12.2024, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 28.680/2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024, conforme segue:

| NOME | CARGO | SETOR | PERÍODO |
|----------------------------------|-------------|-------|--------------------|
| LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO | Assessor VI | PA | 10.03 a 14.03.2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057846981

Portaria nº 110 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002732/2025-62

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **06 a 07.03.2025**, à servidora **LETÍCIA RAYANA BARROSO CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº xxxxxx739, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057848321

Portaria nº 105 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **DENIZE DOS SANTOS ARAUJO**, Assessor de Diretoria, matrícula n.º *****301, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de **Coordenadora de Distribuição Processual - CDIST**, nos períodos de afastamentos e impedimentos da Coordenadora Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 725 de 05 de dezembro de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.02.2025.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057814373

Portaria nº 102 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no processo 0020.002816/2025-04;

Considerando o teor do artigo 63 da Lei Complementar nº 68/1992, e dos artigos 5º, inciso II, 7º e 8º, todos da Portaria nº 370/2022, bem como as atribuições da Coordenação de Logística previstas no artigo 20 da Resolução nº 01/2024, na qual a servidora exerce papel de gestão;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento para capacitação no curso "Método CIS", sem prejuízo da remuneração, no período de **16.04 a 20.04.2025**, à servidora **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, matrícula xxxxxx634, lotada na Coordenação de Logística da Procuradoria Geral do Estado.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057793573

Portaria nº 111 de 27 de fevereiro de 2025

Altera o Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024, que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024 (0051385322), que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, passa a vigorar acrescido das Orientações Administrativas n. 36, 37 e 38:

Orientação Administrativa 36. Nos contratos firmados pelo Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações Públicas sempre que o objeto for a prestação de serviço ou fornecimento de bens deverá ser incluída cláusula prevendo retenção de imposto de renda na fonte. **Fundamento:** PGE/RO, Informação n. 80/2024/PGE-PA (0051051075) e Despacho PGE-GAB (0055089783).

Orientação Administrativa 37. A repercussão financeira dos adicionais de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa somente surge após o laudo pericial que atestou tais condições ter sido produzido pela

Superintendência de Gestão de Pessoas ou depois que o mesmo, quando realizado por terceiro, tiver sido encaminhado àquele Órgão para convalidação. O pagamento deve coincidir com o período em que a parte requerente estiver laborando habitualmente em atividade penosa ou em locais insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de contágio, respeitando-se, em todos os casos, o prazo prescricional. **Fundamento:** PGE/RO, Informação nº 34/2025/PGE-SEGE (0056820732) e Despacho GABADJ (0057322719).

Orientação Administrativa 38. O conteúdo da norma do art. 40, V, da Lei Complementar Estadual nº 68/92 pode ser estendido às hipóteses em que o servidor público pleiteia a declaração de vacância para ocupar emprego público. **Fundamento:** STJ, REsp 817061 / RJ - RECURSO ESPECIAL - 2006/0025777-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema SEI.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0057854409

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 099/2022/PGE-DER. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 099/2022/PGE-DER até a data de 05 de março de 2026. **8-PROCESSO:** 0009.074674/2022-84. **9- ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057863765

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 088/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** M. S. P. TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.574.528/0001-86. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajuste de preços para a prestação de serviços contínuo de transporte escolar, pelo período de 12 meses, referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, cujo valor do contrato anual passa a ser de R\$ 3.019.277,10, e o pagamento devido a títulos de retroativo totalizam o montante de R\$ 543.322,22. **5-PROCESSO:** 0029.279391/2019-936-**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057870703

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 612/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91. **4-OBJETO:** Fica autorizado o remanejamento dos postos de vigilância, sendo 01 posto desarmada diurno 12x36, de segunda a domingo, e 01 posto armada noturno 12x36, de segunda a domingo do imóvel da antiga Escola Castelo Branco. **5-PROCESSO:** 0029.527309/2021-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057872649

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 154/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, CNPJ/MF n.º00.352.294/0001-10, **4-OBJETO:** Construção de Ponte Mista, **5-VALOR: R\$ 468.498,42**, **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.781.2180.1318 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/2.500.0.00001/1.501.0.00001 /2.501.0.00001/1.720.0.00001/1.753.0.00001/2.753.0.00001/1.899.0.00001/ 2.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39. 7-PROCESSO: 0009.013736/2024-43; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa.9-VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses; 8-DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

Protocolo 0057873172

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 03/EMATER/PGE/2023 2-CONTRATANTE: EMATER 3-CONTRATADA: M. W. DE LIMA ALMEIDA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.084.823/0001-69. 4-OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais de 12 meses, a contar de 01/05/2025. 5-PROCESSO: 0011.000516/2023-20 6-DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

Protocolo 0057874389

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 75/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLAMBOYANT, CNPJ/MF Nº: 12.914.125/0001-06. **4-OBJETO:** Construção de um campo de grama sintética. **5-VALOR:** R\$ 480.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.068672/2024-80 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0057877967

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 566/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 150 dias, a contar de 05/03/2025. **5-PROCESSO:** 0029.553071/2021-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057883947

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 17/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 90 dias, a contar de 07/03/2025. **5-PROCESSO:** 0005.004346/2023-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057884558

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 43/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40. **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos valores referente a assistência financeira da União, o ajuste será no montante de R\$ 20.126,96. Fica prorrogada a vigência do convênio, por mais 60 dias, a contar do dia 28/02/2025. **5-PROCESSO:** 0036.002092/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/02/2024.

Protocolo 0057885929

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 80/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 11.472.544/0001-72. **4-OBJETO:** Projeto "Fortalecendo a Cultura Carnavalesca no Vale do Guaporé", no Município de Costa Marques - Rondônia, de 27 de fevereiro a 04 de março de 2025. **5-VALOR:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007014 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 04/04/2025, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000878/2024-53 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057886339

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0133/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** LBL ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 03.975.798/0012-38. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 03/03/2025. **5-PROCESSO:** 0033.186454/2021-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

Protocolo 0057887141

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024/MP/RO

O Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 37/2024, do Pregão Eletrônico nº 90032/2024/2024-MP/RO (0057146287), como órgão não participante ("carona"), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer 200 unidades de Canecas Personalizadas, em porcelana, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado - CGE, através da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF (0056598423), em conformidade com o Termo de Referência (0057114352), referente ao Processo nº 0007.000080/2025-08. Considerando a existência de dotação orçamentária informada através da Declaração de Adequação Financeira (0057657132), conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.912.234/0001-83, vencedora do item 09. Sendo o valor de R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) a unidade, totalizando o valor de R\$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de de fevereiro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057859071

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - (SUGESP), torna público, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e conforme os requisitos legais aplicáveis, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n.º **0042.005546/2024-46**.

O objeto da contratação é um sistema de software para gestão e fiscalização contratual, que deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: mapa de contratos, controle de vigência contratual, gestão de informações financeiras, acompanhamento de aditivos contratuais, módulo de fiscalização e emissão de relatórios, entre outras.

A empresa contratada é a **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 40.628.906/0001-70**, pelo valor total de **R\$ 69.890,00** (sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais), conforme Parecer Jurídico n.º 212/2024/PGE-SUGESP, constante nos autos do processo supracitado.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0057814596

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **Processo Administrativo n.º**

0042.006275/2024-46, que versa sobre a locação de imóvel com vagas de garagem, na cidade de Ji-Paraná/RO, para abrigar as instalações da unidade do Tudo Aqui, por um período de 12 (doze) meses, conforme proposta (0057100045), em favor da empresa **SOMAR COMERCIO DE ETIQUETAS E BOBINAS**, CNPJ: 01.069.348/0001-06, perfazendo o valor total de **R\$ 784.088,64** (setecentos e oitenta e quatro mil oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Protocolo 0057883479

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 70 de 27 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de abril de 2023, publicado na Edição nº 65 de 06/04/2023;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025, aprovado pela Portaria nº 191 de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE de 26.12.2024e, considerando a necessidade apontada pela Gerência de Compras da SETIC, em seu Memorando 3 (0057205905),

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a inclusão de itens no Plano de Contratações Anual - PCA, descrito na Tabela abaixo, conforme solicitado no Memorando 3 (0057205905).

| ID | Especificação | Qtd | Und. Med. | Justificativa |
|----|---|-----|-----------|---|
| 1 | Licença de software de gerenciamento de projetos por 12 meses | 45 | Unidade | A estimativa de quantidades foi baseada na divisão do organograma, bem como atuação da unidade setorial com relação ao gerenciamento e monitoramento de projetos nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC. |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico, respondendo pela SETIC

Portaria 79/23 - DIOF 101, 31.05.23

Protocolo 0057833986

Portaria nº 71 de 27 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020, bem como e;

Considerando o que consta no inciso IV do art. 2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, que trata sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, cuja normatização a SUPEL segue às licitações públicas levadas ao seu conhecimento e, diante da necessidade apontada pela Diretoria Técnica em seu Memorando nº 6/2024/SETIC-DITEC 0048271107,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a inclusão Equipes de Planejamento da Contratação compostas por servidores lotados nas respectivas Coordenadorias, na forma que segue:

Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF)

| Integrantes requisitantes | | Integrantes técnicos | |
|---|-----------|---------------------------------------|-----------|
| Nome | Matrícula | Nome | Matrícula |
| Frederico Nakahara Silva | *****414 | Luiz Henrique de França Soares | *****430 |
| José Severino dos Santos | *****540 | Raianne Pereira da Silva | *****097 |
| Coordenadoria de Segurança da Informação (COSEGI) | | | |
| Integrantes requisitantes | | Integrantes técnicos | |
| Leonardo Courinos Lima da Silva | *****620 | Daltro Barbosa Filho | *****991 |
| Rogério Eduardo Vieira Alves | *****633 | Tiago Sol Sol de Medeiros | *****777 |
| Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CODE) | | | |
| Integrantes requisitantes | | Integrantes técnicos | |
| Janderson de Castro Thomaz | *****381 | Matheus da Silva Cruz | *****562 |
| Gabriel Fernandes de Oliveira | *****114 | Edilson Vasconcelos Dantas Junior | *****068 |
| Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços (COINFRA) | | | |
| Integrantes requisitantes | | Integrantes técnicos | |
| Ed Carlos Egert Galvão | *****404 | Felipe Cardoso da Silva | *****709 |
| Jean Franco Ronconi de Lima | *****765 | Raul Chiullo Silva | *****754 |
| | | Adelzemir dos Santos Souza Silva | *****749 |
| | | Marcos Paulo Costa de Oliveira | *****820 |
| | | Gener Emanuel Alves Feitosa | *****596 |
| | | Jeflys James Alves Nunes | *****727 |
| | | Francismar Alves Silva | *****816 |
| | | Marcos Aurélio Fontes da Silva Junior | *****629 |
| | | Antônio Araújo de Souza | *****325 |
| | | Gilvan da Silva Ribeiro | *****601 |
| Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados (CAGD) | | | |
| Integrantes requisitantes | | Integrantes técnicos | |
| Pedro Henrique de Andrade Gomes | *****214 | Gledson da Silva Leite | *****128 |
| Isabella Carvalho Teixeira Lemes da Fonseca | *****308 | Henrique Ferreira Guimarães | *****773 |
| Coordenadoria de Gestão Estratégica (CODE) | | | |
| Integrantes requisitantes | | Integrantes técnicos | |
| Ronald Lázaro Borges Ribeiro | *****522 | Sara Grecia Nogueira | *****415 |
| Sâmara Ascoli de Queiroz | *****480 | Umberto Gonçalves Ribeiro | *****620 |
| Integrantes administrativos | | | |
| Nome | | Matrícula | |
| Antônio Ferreira de Carvalho | | *****474 | |
| Andreia Alfaia de Almeida | | *****059 | |
| Boanerges Dias Simões Junior | | *****574 | |
| Carlos Fernando Leal Cunha | | *****399 | |

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 62 de 16 de maio de 2024(0048819732).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico, respondendo pela SETIC

Portaria 79/23 - DIOF 101, 31.05.23

Protocolo 0057836768

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 163 de 27 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 11/2025/SEPOG-NT (0057774338), constante no Processo SEI 0035.000849/2025-42

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por interesse da administração pública, a contar de 26/02/2025 a 02/03/2025, o gozo de férias referente ao exercício de 2025, da servidora: **Ana Paula de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula: *****233, que estava remarçada para o período de 11/02/2025 a 02/03/2025, conforme portaria nº 110 de 06/02/2025, publicada no DIOF Ed. 26 de 07/02/2025, ficando remarcado para usufruto no período de: **01/12/2025 a 05/12/2025 - 05 (cinco) dias**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057834338

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme **Portaria nº 210, de 02/05/2024**, publicada no **DIOF nº 84 de 05/05/2024 (0057839375)**, torna público aos interessados, nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº.0035.000528/2025-48**, a contratação para a participação de 05 (cinco) servidores no Evento presencial - "**ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS NA PRÁTICA**", onde a contratação foi **DISPENSÁVEL**, nos termos do Parecer 17 (0057671363) e Despacho (0057796728), em favor da empresa **EDUCAGOV Cursos e Tecnologia, CNPJ nº55.809.716/0001-26, no R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme **NE - Nota de Empenho 2025NE00097 (0057847942)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Data e horário do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0057858599

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000264/2023-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILEIRO, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****873, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056884450

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.457839/2019-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MARQUO DOS SANTOS, Motorista, matrícula n. *****631, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057140040

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002296/2024-20,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR**, Agente de Polícia, matrícula n. *****643, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057009395

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.457888/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****673, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057644087

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068842/2022-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ANA RUBIA MENEZES BARBOSA**, Professor Classe C, matrícula n. *****550, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057712870

Portaria nº 1735 de 27 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE Edição 148, de 7.8.2023.

Considerando o Memorando 29 (0057802329), que consta nos autos do processo nº 0031.001030/2025-32;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **DAIANE ANDRADE PIMENTEL**, SEGEP - Gerente de Recursos Humanos - CDS-06 *, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativa à **10 dias**, referente ao período do exercício de **2024**.

Porto Velho - RO, 27/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**ASSESSOR - SEGEP**

Portaria n. 5120 de 7.8.20.23

Protocolo 0057838481

Portaria nº 1740 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 601 SESAU-NDC (0057813924) e, conforme constam no Processo n. 0036.008845/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|--|---------------------------|
| ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS | |
| Matricula: xxxxxx840 | Data Admissão: 15/08/2017 |
| Cargo: Técnico em Enfermagem | |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU | |
| Referência Atual: 03 | Referencia Pretendida: 04 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 04 | 15/08/2021 - 14/08/2023 | 15/08/2023 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057845845

Portaria nº 1744 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 61 HB-GRH (0057527042) e, conforme constam no Processo n. 0049.002383/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---------------------|
| TACIANA ALESSANDRA HOLTZ | | |
| Matrícula: xxxxxx071 | Data Admissão: 02/07/2004 | |
| Cargo: ENFERMEIRO | | |
| Lotação: HBAP/SESAU-RO | | |
| Referência Atual: 10 | Referência Pretendida: 11 | |
| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
| 11 | 02/07/2022 - 01/07/2024 | 02/07/2024 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057847236

Portaria nº 1727 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 56 HB-GRH (0057381950) e, conforme constam no Processo n. 0049.001446/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | | |
|--------------------------------|---------------------------|---------------------|
| KELZILENE ROCHA PEREIRA | | |
| Matrícula: xxxxxx473 | Data Admissão: 10/01/2005 | |
| Cargo: ENFERMEIRO | | |
| Lotação: HBAP/SESAU-RO | | |
| Referência Atual: 10 | Referência Pretendida: 11 | |
| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
| 11 | 10/01/2023 - 09/01/2025 | 10/01/2025 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057828430

Portaria nº 1724 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 580 SESAU-NDC (0057737550) e, conforme constam no Processo n. 0049.000835/2025-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|--|---------------------------|
| ORLANDO TEODORO RAMALHO | |
| Matricula: xxxxxx365 | Data Admissão: 09/01/2023 |
| Cargo: MÉDICO | |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 11 | Referencia Pretendida: 12 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 12 | 09/01/2023 - 08/01/2025 | 09/01/2025 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057823738

Portaria nº 1734 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 575 SESAU-NDC (0057725622) e, conforme constam no Processo n. 0049.000764/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|--|---------------------------|
| JOAO PAULO ALVES GUIMARAES | |
| Matricula: xxxxxx595 | Data Admissão: 13/12/2017 |
| Cargo: Medico 40h | |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 01 | Referencia Pretendida: 04 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 02 | 13/12/2017 - 12/12/2020 | 13/12/2020 |

| | | |
|----|-------------------------|------------|
| 03 | 13/12/2020 -12/12/2021 | 13/12/2021 |
| 04 | 13/12/2021 - 12/12/2023 | 13/12/2023 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057836338

Portaria nº 1738 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 502 SESAU-NDC (0057436861) e, conforme constam no Processo n. 0050.000531/2025-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIO CASTELO BRANCO GIRAO

Matricula: xxxxxx262

Data Admissão: 16/05/2018

Cargo: Médico

Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO

Referência Atual: 03

Referencia Pretendida: 04

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|------------------------|--------------|
| 04 | 16/05/2022 -15/05/2024 | 16/05/2024 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057841555

Portaria nº 1742 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 60 HB-GRH (0057477130) e, conforme constam no Processo n. 0049.000099/2025-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA

Matrícula: xxxxxx896

Data Admissão: 15/10/2004

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: HBAP/SESAU-RO

Referência Atual: 10

Referência Pretendida: 11

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 11 | 15/10/2022 - 14/10/2024 | 15/10/2024 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057846378

Portaria nº 1739 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 600 SESAU-NDC (0057813373) e, conforme constam no Processo n. 0036.057235/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREZA DE ANDRADE PINTO

Matricula: xxxxxx671

Data Admissão: 22/02/2018

Cargo: Enfermeiro

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

Referência Atual: 02

Referencia Pretendida: 04

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 03 | 22/02/2021 - 21/02/2022 | 22/02/2022 |
| 04 | 22/02/2022- 21/02/2024 | 22/02/2024 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057844653

Portaria nº 1731 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 518 SESAU-NDC (0057524166) e, conforme constam no Processo n. 0062.000304/2024-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---------------------------|
| HERNANDES SANTOS BARROS | |
| Matricula: xxxxxx704 | Data Admissão: 10/09/2018 |
| Cargo: Farmaceutico | |
| Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS/sesau | |
| Referência Atual: 03 | Referencia Pretendida: 04 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 04 | 10/09/2022 - 09/09/2024 | 10/09/2024 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057834517

Portaria nº 1728 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 523 SESAU-NDC (0057537763) e, conforme constam no Processo n. 0049.012334/2024-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|--|---------------------------|
| WILSON SILVA MARTINS | |
| Matricula: xxxxxx234 | Data Admissão: 10/07/2019 |
| Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 01 | Referencia Pretendida: 03 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 02 | 10/07/2019 - 08/09/2022 | 09/09/2022 |
| 03 | 09/09/2022 - 08/09/2023 | 09/09/2023 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057831198

Portaria nº 1584 de 25 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 64 HB-GRH (0057566128) e, conforme constam no Processo n. 0049.009537/2024-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEICIANE DE SOUZA MORAIS DA SILVA

Matrícula: xxxxxx291

Data Admissão: 18/08/2017

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: HBAP/SESAU-RO

Referência Atual: 03

Referência Pretendida: 04

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 04 | 18/08/2021 - 17/08/2023 | 18/08/2023 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057724992

Portaria nº 1729 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 497 SESAU-NDC (0057403882) e, conforme constam no Processo n. 0050.007005/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO

| | |
|---|---------------------------|
| Matricula: xxxxxx237 | Data Admissão: 27/03/2018 |
| Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL | |
| Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 03 | Referencia Pretendida: 04 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 04 | 27/03/2022 - 26/03/2024 | 27/03/2024 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057832153

Portaria nº 1730 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 493 SESAU-NDC (0057393889) e, conforme constam no Processo n. 0050.005862/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---------------------------|
| ANDREIA SERRA FELIX | |
| Matricula: xxxxxx365 | Data Admissão: 29/08/2017 |
| Cargo: Técnico em Laboratório | |
| Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 03 | Referencia Pretendida: 04 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 04 | 29/08/2021 - 28/08/2023 | 29/08/2023 |

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057834009

Portaria nº 1733 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0055089361 e, constante nos autos do Processo n. 0049.006358/2023-94,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5713 de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 161 de 24 de agosto de 2023, de progressão funcional concedida ao servidor: ALDAIR FERREIRA DE ARAUJO, Matrícula *****909, considerando duplicidade com a Portaria nº 3026 de 13 de junho de 2024 (0049726695) contida no processo nº 0049.001625/2024-18.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0057835221

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.080629/2022-61,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de agosto de 2022, ao servidor **RAFAEL FERNANDES GUIMARÃES**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****212, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057803112

Portaria nº 1587 de 25 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.001169/2025-55,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERREIRA ALMEIDA**, matrícula n. *****449, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, a folga por dispensa eleitoral referente ao serviço prestado nas eleições de 2024.

Art. 2º - Estabelecer que o período da referida folga será de seis (6) dias, a ser usufruído nas datas **24.4.2025, 25.4.2025, 28.4.2025 a 30.4.2025 e 2.5.2025**, conforme preferência do servidor e anuência da chefia imediata.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057727067

Portaria nº 1579 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Ofício 6158 (0057120633), Ofício 32 (0057323774), Despacho SEGEP-NAPF (0057343468), que consta no Processo n. 0036.005807/2025-98,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Presidente Médice, a contar de 1.2.2025, o servidor **JOÃO NUNES DO VALE**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE n. ***834, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente lotado na Gerencia Regional de Saúde de Ji-Paraná-RO.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057720152

Portaria nº 1580 de 25 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Ofício 704 (0057042714), Despacho SEGEP-NAPF (0057165777), que consta no Processo n. 0050.001330/2025-93,

R E S O L V E:

Convalidar a Localização, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

| SIAPE | CARGO | NOME | À CONTAR | LOTAÇÃO |
|---------|-----------|------------------------------------|----------|---------------------|
| ****821 | MOTORISTA | BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR | 1/2/2024 | JOAO PAULO II- SAMD |
| ****957 | MOTORISTA | EDSON FERREIRA DE ARAUJO | 1/2/2024 | JOAO PAULO II- SAMD |
| ****258 | MOTORISTA | NELIO GARCIA QUEIROZ | 1/2/2024 | JOAO PAULO II- SAMD |
| ****306 | MOTORISTA | ORLANDO CARDOSO PEDROSA | 1/2/2024 | JOAO PAULO II- SAMD |

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057721112

Portaria nº 1743 de 27 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000318/2025-90,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 1.1.2025 a 1.3.2025, a servidora **MARA REGINA HENTGES LEITE**, matrícula n. *****379, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057846425

Portaria nº 1741 de 27 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 154/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.004776/2024-17,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **079/PAD/SUGESP/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o ex servidor IZANIR SILVA DE ALMEIDA, Motorista, matrícula n. *****129, lotado a época na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP-COMAP/RO, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057845872

Portaria nº 1590 de 25 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0049.007962/2024-19,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 3637 de 11.7.2024, da servidora **GISELE DE VASCONCELOS SARY**, Médico, matrícula n. *****850, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, **no período de 11.10.2024 a 15.10.2024**, realizado na cidade de Recife/SP.

Onde se lê: Conceder **Licença sem Vencimento** para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA;

Leia-se: Conceder **Liberação** para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057730225

Portaria nº 1592 de 25 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.001604/2023-80,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora HELLEN MOREIRA POMAROLI, matrícula n. *****867, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, a folga por dispensa eleitoral referente ao serviço prestado nas eleições de 2022.

Art. 2º - Estabelecer que o período da referida folga será de um (1) dias, a ser usufruído no dia **28.2.2025**, conforme preferência do servidor e anuência da chefia imediata.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057731993

Portaria nº 1670 de 26 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 152/2025/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.072246/2022-30

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **096/PAD/SEDUC/2022**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor JADSON SOUZA DE MELO, Assistente Técnico, matrícula n. *****687, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057789297

Portaria nº 1699 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0056702929) SUPERJIPGAB, Despacho (0057407395) SEDUC-GLOT, que consta no Processo n. 0029.043851/2024-12,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.2.2025**, os termos da Portaria n. 4381 de 7.8.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 30.09.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999,

publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ALDAIR PIRES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807400

Portaria nº 1700 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o que consta no Processo n. 0029.043851/2024-12, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.2.2025**, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná, o servidor **ALDAIR PIRES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807426

Portaria nº 1701 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0056432048) SUPERRDMGAB-CRH, Despacho (0056447985) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.058230/2023-44,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **9.1.2025**, os termos da Portaria n. 8083 de 27.12.2023, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, aa partir de 1.2.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARA DIVINA MACIEL CHIULLO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807440

Portaria nº 1702 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0056384447) FEASE-UIMSISETORADM, Ofício 68 (0056386015) FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.067725/2022-47,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **2.1.2025**, os termos da Portaria n. 3458 de 20.4.2022, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 01.06.2022, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807459

Portaria nº 1703 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o que consta no Processo n. 0065.067725/2022-47, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **2.1.2025**, na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, o servidor **JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807466

Portaria nº 1704 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0054533459) SEDUC-EEEFMCDAPVH, Despacho (0055989338) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.066473/2024-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **3.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **EDILAINE ANDREIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Novo Horizonte do Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807479

Portaria nº 1705 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando oRequerimento (0053467692) SEDUC-EEEFPMCSOPO, Despacho (0056483539) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.060578/2024-82,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SOLANGE ROSA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807486

Portaria nº 1706 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0055790246) SEDUC-EEEFMCDAJIP, Despacho (0055913723) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.073292/2024-67 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EMANUEL LEITE DE CALDAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****387, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Presidente Médici.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807505

Portaria nº 1707 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0056869493) SEDUC-EEEFMTOPO, Despacho (0056920643) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.004861/2025-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **3.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROZEIMAIER TURETA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****441, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vale do Paraíso.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807519

Portaria nº 1708 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando oRequerimento (0056359341)SEDUC-EEEFJAT, Despacho (0056927164) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.002078/2025-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **6.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ANDREI ISBRECHT**, ocupante do cargo de Professor Classe, matrícula n. *****518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Espigão do Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807536

Portaria nº 1709 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0053634827) SUPERARIGAB-CRH, Despacho SEDUC-GLMS (0056407120), que consta no Processo n. 0029.578949/2021-35,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de **4.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **VALDENICE FIRMINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807553

Portaria nº 1710 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0057344166)FEASE-UNIFSETORADM, Ofício 398 (0057572730) FEASE-ASGP, que constano Processo n. 0065.070026/2022-84,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **13.2.2025**, os termos da Portaria n. 6618 de 27.7.2022, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.8.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FERNANDA DE ARAUJO CHAVES**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807571

Portaria nº 1711 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando que consta no Processo n. 0065.070026/2022-84, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **13.2.2025**, na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho, a servidora **FERNANDA DE ARAUJO CHAVES**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807579

Portaria nº 1713 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando que consta no Processo n. 0029.480403/2018-40,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.2.2025**, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora **MONALISA SOARES FIGUEIREDO ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057807599

Portaria nº 1720 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0054987738) SEDUC-EEEFMJKOPVH, Despacho (0057330787) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.069057/2024-91,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, a contar de 1.2.2025, a servidora **ELAINE CRISTINA COSTA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****985, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057808091

Portaria nº 1718 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0057668100)SEDUC-EEEFMAAVHA, Despacho (0057478101) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.008217/2025-14,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Governador Jorge Teixeira, a contar de 17.2.2025, o servidor **SILO ROMAN GUTIERREZ USHINAHUA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057808071

Portaria nº 1553 de 24 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

Considerando que a servidora-indiciada acumula dois cargos públicos, sendo um junto ao Governo Federal e outro na Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste-RO, o que ensejou abertura de PAD em virtude da acumulação ilegal de cargos.

Considerando que a referida servidora-indiciada foi citada e não compareceu para apresentação defesa;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos prevê a necessidade de nomeação de defensor dativo para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Ademir Antonio de Oliveira Alencar, Auxiliar Administrativo Matrícula SIAPE 2392000, lotado na Corregedoria Geral da Administração, portador da OAB/RO nº 2998, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada M.I.M.O, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado pela Portaria nº 867 de 03/02/202, publicada no DOE nº 23 de 04/02/2025, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Os autos estarão à disposição do defensor dativo para dar vistas, nos dias úteis e em horários normais de expediente, na sala de audiências desta Comissão, localizada nas dependências da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPADS/SEGEP/RO (ao lado da Folha de Pagamento) Corregedoria Geral da Administração, com endereço Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º Andar, Av. Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 407.

Art. 3º - O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Eduardo Teixeira Ferreira

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia -SEGEP-RO

Respondendo

Protocolo 0057678566

Portaria nº 1717 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando oRequerimento (0056504091) SUPERCMAGAB-CRH, Despacho (0057330312) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.068067/2024-17,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Costa Marques, a contar de 1.2.2025, a servidora **NELCI DA SILVA PARENTE GONZAGA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057808042

Portaria nº 1716 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando oRequerimento (0056047415) SEDUC-EEEFMJXO, Despacho (0057501030) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.074439/2024-36,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Nova Mamoré, a contar de 1.2.2025, a servidora **NEIVA PIMENTEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. *****596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alvorada do Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057808038

Portaria nº 1747 de 28 de fevereiro de 2025

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 03.03.2025, os termos da Portaria nº 867 de 03.02.2025, publicada no DOE nº 23 do dia 04.02.2025, que constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador Matrícula Siape nº ****117 e Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****552, ambos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, com finalidade de dar prosseguimento a instrução processual.

Publique-se.

Eduardo Teixeira Ferreira

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Protocolo 0057855518

Portaria nº 1714 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0057097398) SUPERCACGAB-CRH, Despacho (0057304946) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.006492/2025-95,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, a contar de 6.2.2025, o servidor **JOÃO DIAS PRATA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotadona Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057808022

Portaria nº 1715 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0055116785) PM-CTPMIIISecretaria, Despacho (0056672281) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0021.082103/2024-17,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, a contar de **1.2.2025**, a servidora **EVELINE MIDORI JOMORI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057808033

Portaria nº 1719 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0057149441) SUPEREXTGAB-CRH, Despacho (0057503761) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.006870/2025-31,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, a partir de 1.3.2025, o servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Extrema.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057808080

Portaria nº 1721 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0057241891) HRE-GRH, Despacho 0057497947) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0059.000129/2025-17,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA IVONETE DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 3º quinquênio de 25.11.2019 a 24.11.2024 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057808097

Portaria nº 1722 de 26 de fevereiro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0055263240) SEJUS-UMESP, Autorização (0056253742) SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.036893/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSENILDE BARROS DE MOURA**, Auxiliar Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. *****571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 5º quinquênio de 17.10.2009a 16.12.2014.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057808109

Portaria nº 1732 de 27 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando o Requerimento (0055541271), Despacho (0055816347) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.015442/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 4º quinquênio de 30.6.2018 a 29.6.2023 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057834765

Portaria nº 1671 de 26 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043291721), e a Certidão n. 598/SEGEP-GBP (0057788952), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.063832/2023-13;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.070804/2023-52;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **OSMARINA MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0057789368

Portaria nº 1748 de 28 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0057512205), e a Certidão n. 96/SEGEP-GBP (0057861629), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n.0063.000340/2025-62;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0063.000166/2024-77;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **BERNARDO DE MELOSOARES**, ocupante do cargo de medico, matrícula n.*****092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0057861804

Portaria nº 1749 de 28 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0055445018), e a Certidão n. 606/SEGEP-GBP (0057791421), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.071835/2024-10;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.071799/2024-86;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, o servidor **JOSUÊ JOÃO DE LIRIA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0057863713

Portaria nº 1753 de 28 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0054657843), e a Certidão n. 569/SEGEP-GBP (0057865886), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0063.002335/2024-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n.0063.002534/2024-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **WANDERLEY DA SILVA FELIX**, ocupante do cargo de Medico , matrícula n.*****100, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor/GAB/SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0057866091

EDITAL Nº 48/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo conforme Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380), Senhor Eduardo Teixeira Ferreira, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor

Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Élcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 10818/2025/SESAU-NRS (0057839468), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94 e a necessidade de interesse público, **Tornam público 2ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados** no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo **do Edital n.120/2024/SEGEP-GCP (0048798996) e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEP-GCP (0056127913)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 11 de março de 2025 (terça-feira).

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de **06 de março de 2025 (quinta-feira) a 11 de março de 2025 (terça-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processosseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, reaberto através do Edital Nº 303/2024/SEGEP-GCP (0054237777) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME | PCD | COTA |
|--|----------|---|-----|------|
| GERAL - 40h - BURITIS | | | | |
| 2 | 6117 | LUCAS DA SILVA GRAÇA | N | N |
| 3 | 5690 | CHARLES RENAN BATISTA FARIA | N | N |
| 4 | 6152 | MORGANA TORRICO RAMOS | N | N |
| 5 | 5685 | MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO | N | S |
| 6 | 5961 | LUCIANA SILVA | N | N |
| GERAL - 40h - EXTREMA | | | | |
| 2 | 5629 | PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA | N | N |
| 3 | 6119 | PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER | N | S |
| 4 | 5638 | ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA | N | N |
| 5 | 5653 | RENATA DA SILVA | N | N |
| 6 | 6075 | SABRINA CARVALHO DA SILVA | N | N |
| 7 | 6071 | SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO | N | N |
| 8 | 6167 | NEILTON SANTOS SILVA | N | N |
| 12 | 5672 | DIANA AYRES DO NASCIMENTO | S | S |
| PEDIATRIA - 40h - EXTREMA | | | | |
| 2 | 5942 | RAMAIANA MARIA SOARES MAIA | N | N |
| 3 | 5710 | JOANA LILY ARISPE SILVA | N | N |
| 4 | 6045 | VINICIUS SANTOS DE SOUZA | N | N |
| MEDICINA INTENSIVA - 40h - PORTO VELHO | | | | |
| 7 | 5953 | AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE | N | N |
| 9 | 6106 | PALOMA GABRIELA MELO GUIMARAES DA ROCHA | N | N |
| 10 | 6113 | PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG | N | N |
| 13 | 6047 | NÁDIA MARIANO SIQUEIRA | N | N |
| GERAL - 40h - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | | | | |
| 2 | 6044 | ELEN CARLA RIBEIRO ROSA | N | N |
| 3 | 5809 | SARA REGINA TIMM | N | N |
| 4 | 6116 | MICHEL FIGUEIREDO YUNES | N | N |
| 5 | 6132 | MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA | S | N |
| 8 | 5613 | LEANDRO ALVES DA CUNHA | N | S |
| 6 | 6015 | ROBSON GARCIA DA ROSA | N | N |

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - 40h - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

| | | | | |
|---|------|-------------------------------|---|---|
| 2 | 5678 | WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR | N | N |
|---|------|-------------------------------|---|---|

Obs.1: As falhas na ordem de classificação dar-se-ão pela convocação anterior dos candidatos cotistas (PCD/CN) ou de candidatos convocados para outra localidade como 2ª opção.

Obs.2:A sigla PCD significa Pessoa com Deficiência e a sigla CN significa Cota de Negros.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

| DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO | | |
|---|--|------------------------------|
| 1 | Cédula de Identidade | Digitalizado do Original |
| 2 | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | Digitalizado do Original |
| 3 | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado. | Digitalizado do Original |
| 4 | Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital. | Digitalizado do Original |
| 5 | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | Digitalizado do Original |
| 6 | Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). | Digitalizado do Original |
| 7 | Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). | Digitalizado do Original |
| 8 | Certidão de Nascimento ou Casamento | Digitalizado do Original |
| 9 | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais | Menores de 18 (dezoito) anos |
| 10 | Cartão de Vacina dos Dependentes | Menores de 05 (cinco) anos |
| 11 | Título de Eleitor | Digitalizado do Original |
| 12 | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) | Digitalizado do Original |
| 13 | Certificado de Reservista | Digitalizado do Original |

| | | |
|----|--|--|
| 14 | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). | Digitalizado do Original |
| 15 | Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). | Digitalizado do Original |
| 16 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação). | https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral |
| 17 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação). | https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp |
| 18 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação). | https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp |
| 19 | Atestado de Sanidade Física e Mental. | Digitalizado do Original |
| 20 | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. | Digitalizado do Original |
| 21 | Fotografia 3x4. | Digitalizado do Original |
| 22 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. | https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ |
| 23 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar |
| 24 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar |
| 25 | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. | Digitalizado do Original |
| 26 | Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado | https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ |
| 27 | Declaração de Bens | https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf |
| 28 | Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF. | Digitalizado do Original |

| | | |
|----|---|--|
| 29 | Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação). | https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais |
|----|---|--|

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

| Localidade | Unidade de Recebimento e Endereço | Horário | Servidores Responsáveis |
|----------------------|--|-------------------|-------------------------------------|
| Porto Velho | CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470 | Das 08h as 13h | JOELMA MORAES DA FONSECA |
| Buritis | HRB - Hospital Regional de Buritis R. Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO, 76880-000 | Das 08h as 13h | PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA |
| Extrema | HRE - Hospital Regional de Extrema: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000 | Das 08h as 13h | ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ |
| São Francisco | HRSF - Hospital Regional de São Francisco Av. Brasil, 4375 - Cidade Alta, São Francisco do Guaporé - RO, 76935-000 | Das 07h as 17h | CLEITON MOREIRA DOS SANTOS |

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

| | |
|--|---|
| Nome do (a) Candidato (a): | |
| Mudança do Nome do (a) Candidato (a): | |
| Número do RG: | Órgão Expedidor: |
| Data Expedição: | Número do CPF: |
| Número do PASEP: | Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____ |
| Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: ____/____/____. | Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano: |
| Data Nascimento: ____/____/____ | Estado Civil: |
| Sexo: | Cor: |
| Nacionalidade: | Naturalidade: Estado: |

| | |
|--|---|
| Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão: | Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge: |
| Endereço Completo do (a) Candidato (a) | |
| Rua: Número: Bairro: | Município: Estado: CEP: |
| Telefone Fixo: Celular: | E-mail: |
| Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ | Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: ____/____/____ |
| Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta: | Cargo: Carga Horária: |
| Observações: *O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório. *Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governar. *O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital. | |

Protocolo 0057887125

EDITAL Nº 47/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo conforme Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380), Senhor **Eduardo Teixeira Ferreira**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 10818/2024/SESAU-NRS (0057839468), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, considerando a desistência e desclassificação de candidatos, considerando a necessidade de interesse público, **Tornam público 6ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Ariquemes, Burity, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 11 de março de 2025 (terça-feira).

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de **06 de março de 2025 (quinta-feira) a 11 de março de 2025 (terça-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME | PCD | CN |
|--|----------|-------------------------------------|-----|----|
| NEFROLOGISTA - 40h - ARIQUEMES | | | | |
| 6 | 2583 | ALISSON COIMBRA LOSS | N | N |
| GERAL- 40h - CACOAL | | | | |
| 68 | 2310 | LUIZA PUTRICK DA SILVA | N | N |
| 71 | 3053 | GUSTAVO PRADO DIB | N | N |
| 73 | 2870 | HAIANE PEREIRA TAVARES | N | N |
| 74 | 3166 | ANIELY PAULA NUNES LEITE | N | N |
| GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - 40h - CACOAL | | | | |
| 5 | 2404 | HUGO ACCO JACONI | N | N |
| 6 | 3144 | IVANIR KARINA NOIA | N | N |
| CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL - PORTO VELHO | | | | |
| 15 | 2234 | SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO | N | N |
| 16 | 2543 | HANNAH DA COSTA ARAUJO | N | N |

| CLÍNICA MÉDICA - 40h - PORTO VELHO | | | | |
|------------------------------------|------|---|---|---|
| 13 | 3077 | BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS | N | N |
| 14 | 2305 | LUANA TELES DE SÁ MAIA | N | N |
| 15 | 2815 | HELENIE FERRAZ SOUZA | N | N |
| 16 | 2710 | CARLA BRAGA BRANDALISE | N | N |
| 17 | 2182 | JÚLIO CESAR ALVES VASCONCELOS | N | N |
| PSIQUIATRIA - 40h- PORTO VELHO | | | | |
| 6 | 2428 | JOMAR FERREIRA SOARES | N | N |
| 7 | 2249 | ELTON RÓGER SERRÃO DE OLIVEIRA | N | N |
| 8 | 2871 | KARINA FERNANDES PINHEIRO FRANCO BORGES | N | N |
| REUMATOLOGIA - 40h - PORTO VELHO | | | | |
| 2 | 2930 | TAYANA EVELLING UCHOA DA SILVA | N | N |

Obs.1: Candidato com maior pontuação para segunda opção para o município de Ariquemes.

Obs.2: As falhas na ordem de classificação dar-se-ão pela convocação anterior dos candidatos cotistas (PCD/CN) ou de candidatos convocados para outra localidade como 2ª opção.

Obs.3:A sigla PCD significa Pessoa com Deficiência e a sigla CN significa Cota de Negros.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

| DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO | | |
|---|--|-------------------|
| 1 | Documento de Identificação com foto e valido | Cópia do Original |
| 2 | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | Cópia do Original |
| 3 | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado. | Cópia do Original |
| 4 | Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital. | Cópia do Original |

| | | |
|----|--|--|
| 5 | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | Cópia do Original |
| 6 | Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). | Cópia do Original |
| 7 | Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). | Cópia do Original |
| 8 | Certidão de Nascimento ou Casamento | Cópia do Original |
| 9 | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais | Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos) |
| 10 | Cartão de Vacina dos Dependentes | Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos) |
| 11 | Titulo de Eleitor | Cópia do Original do Original |
| 12 | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP | Cópia do Original do Original |
| 13 | Certificado de Reservista | Digitalizado do Original |
| 14 | Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). | Cópia do Original do Original |
| 15 | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). | Cópia do Original do Original |

| | | |
|----|--|--|
| 16 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação). | https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral |
| 17 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação). | https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp |
| 18 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação). | https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp |
| 19 | Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da unidade de saúde) | Cópia do Original do Original |
| 20 | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. | Cópia do Original do Original |
| 21 | Fotografia 3x4. | Cópia do Original do Original |
| 22 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. | https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ |
| 23 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar |
| 24 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar |
| 25 | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. | Cópia do Original do Original |
| 26 | Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado | https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ |
| 27 | Declaração de Bens | https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf |

| | | |
|----|--|--|
| 28 | Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF. | Cópia do Original do Original |
| 29 | Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação). | https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais |

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

| Localidade | Unidade de Recebimento e Endereço | Horário | Servidores Responsáveis |
|-------------|--|-------------------|--|
| Porto Velho | CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470 | Das 08h as 13h | LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS |
| Cacoal | HRC - Hospital Regional de Cacoal: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887 | Das 08h as 13h | LUCIENE FERREIRA ALVIM |
| Ariquemes | CDA - Centro de Diálise do Vale do Jamari: Av. Cap. Silvio, 3578 - Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes - RO, 76872-899 | Das 08h as 13h | GILMAR MEIRELES NOGUEIRA |

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

| | |
|---|--|
| Nome do (a) Candidato (a): | |
| Mudança do Nome do (a) Candidato (a): | |
| Número do RG: | Órgão Expedidor: |
| Data Expedição: | Número do CPF: |
| Número do PASEP: | Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____ |
| Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: ____/____/____. | Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano: |
| Data Nascimento: ____/____/____ | Estado Civil: |
| Sexo: | Cor: |
| Nacionalidade: | Naturalidade: Estado: |
| Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão: | Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge: |
| Endereço Completo do (a) Candidato (a) | |
| Rua: | Município: |
| Número: Bairro: | Estado: CEP: |
| Telefone Fixo: Celular: | E-mail: |
| Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ | Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: ____/____/____ |
| Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta: | Cargo: Carga Horária: |
| Local Data//2024 | |
| Assinatura | |
| Observações:*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governança.*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital. | |

Protocolo 0057886884

EDITAL Nº 46/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo, conforme Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023, Senhor **Eduardo Teixeira Ferreira**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Élcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 10203/2025/SESAU-NRS (0057756696), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94 e a necessidade de interesse público, Tornam público 4ª CONVOCAÇÃO de **candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado** regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP (**0048798996**), REABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 303/2024/SEGEP-GCP (0054237777), visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 11 de março de 2025 (terça-feira).

2.1. A unidade para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estará disponível das 08h00min as 13h00min no período de **06 de março de 2025 (quinta-feira) a 11 de março de 2025 (terça-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto a **unidade disposta no Anexo III deste Edital**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processosseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, reaberto através do Edital Nº 303/2024/SEGEP-GCP (0054237777) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processosseletivo@sesau.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME | PCD | COTA |
|--|----------|--|-----|------|
| PEDIATRIA - 40h - CACOAL | | | | |
| 2 | 5169 | SONIA CRISTINA RIBEIRO | N | N |
| 3 | 5218 | LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE | N | N |
| ULTRASSONOGRRAFIA - 40h - CACOAL | | | | |
| 2 | 5567 | MAYKON ANDRÉ ALEGRE BRITO | N | N |
| GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - 40h - EXTREMA | | | | |
| 3 | 5521 | CAROLINE ARAUJO BERTAN | N | N |
| AUDITORIA /REGULAÇÃO - 40h - PORTO VELHO | | | | |
| 3 | 5350 | ALIE TE PRADO FARIA | N | N |
| 4 | 4839 | HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA | N | N |
| 5 | 5393 | STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE | N | N |
| 6 | 4594 | CAMILA FREIRE DA SILVA | N | N |
| CARDIOLOGIA - 20h - PORTO VELHO | | | | |
| 3 | 4817 | SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA | N | N |
| 4 | 5204 | MARDELSON NERY DE SOUZA | N | N |
| ENDOSCOPIA (TERAPÊUTICO/DIAGNÓTICO) - 40h- PORTO VELHO | | | | |
| 2 | 4857 | JOSEMAR SANTANA BRASIL | N | N |
| OFTALMOLOGIA - 40h - PORTO VELHO | | | | |
| 3 | 4872 | RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA | N | N |
| ULTRASSONOGRRAFIA - 40h - PORTO VELHO | | | | |
| 4 | 5517 | KELLY APARECIDA PEIXOTO FERRO | N | N |
| 5 | 5383 | DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS | N | N |
| URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 40h - PORTO VELHO | | | | |
| 26 | 5433 | THALLINY LUIZA DURAN LUCINO DA SILVA | N | N |
| 27 | 5539 | ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES | N | N |
| 28 | 5543 | FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO | N | N |
| 29 | 5394 | RONALDO JOSÉ GONÇALVES ARAUJO | N | N |
| 45 | 4524 | DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA | N | S |

Obs.1: Candidato com maior pontuação para segunda opção para o município de Extrema.

Obs.2: As falhas na ordem de classificação dar-se-ão pela convocação anterior dos candidatos cotistas (PCD/CN) ou de candidatos convocados para outra localidade como 2ª opção.

Obs.3:A sigla PCD significa Pessoa com Deficiência e a sigla CN significa Cota de Negros.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

| DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO | | |
|--|--|------------------------------|
| 1 | Cédula de Identidade | Cópia do Original |
| 2 | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | Cópia do Original |
| 3 | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado. | Cópia do Original |
| 4 | Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital. | Cópia do Original |
| 5 | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | Cópia do Original |
| 6 | Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). | Cópia do Original |
| 7 | Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida em cartório ou assinatura Gov.BR (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). | Cópia do Original |
| 8 | Certidão de Nascimento ou Casamento. | Cópia do Original |
| 9 | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais. | Menores de 18 (dezoito) anos |
| 10 | Cartão de Vacina dos Dependentes. | Menores de 05 (cinco) anos |
| 11 | Titulo de Eleitor. | Cópia do Original |
| 12 | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado). | Cópia do Original |
| 13 | Certificado de Reservista. | Cópia do Original |

| | | |
|----|---|--|
| 14 | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). | Cópia do Original |
| 15 | Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). | Cópia do Original |
| 16 | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação). | https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral |
| 17 | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação). | https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp |
| 18 | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação). | https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp |
| 19 | Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da Unidade de Saúde) | Cópia do Original |
| 20 | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página com identificação e página com os dados). | Cópia do Original |
| 21 | Fotografia 3x4. | Cópia do Original |
| 22 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. | https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ |
| 23 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar |
| 24 | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação). | https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar |
| 25 | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. | Cópia do Original |
| 26 | Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado | https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ |
| 27 | Declaração de Bens | https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf |
| 28 | Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado e assinado. | Cópia do Original |

| | | |
|----|--|--|
| 29 | Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação). | https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais |
|----|--|--|

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

| Localidade | Unidade de Recebimento e Endereço | Horário | Servidores Responsáveis |
|-------------|--|----------------|-------------------------------|
| Porto Velho | CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470 | Das 08h as 13h | JOELMA MORAES DA FONSECA |
| Cacoal | HRC - Hospital Regional de Cacoal: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887 | Das 08h as 13h | LUCIENE FERREIRA ALVIM |
| Extrema | HRE - Hospital Regional de Extrema: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000 | Das 08h as 13h | ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ |

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

| | |
|---|---|
| Nome do (a) Candidato (a): | |
| Mudança do Nome do (a) Candidato (a): | |
| Número do RG: | Órgão Expedidor: |
| Data Expedição: | Número do CPF: |
| Número do PASEP: | Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____ |
| Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: ____/____/____. | Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano: |
| Data Nascimento: ____/____/____ | Estado Civil: |
| Sexo: | Cor: |
| Nacionalidade: | Naturalidade: Estado: |
| Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão: | Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge: |
| Endereço Completo do (a) Candidato (a) | |

| | |
|--|---|
| Rua: Número: Bairro: | Município: Estado: CEP: |
| Telefone Fixo: Celular: | E-mail: |
| Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ | Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: ____/____/____ |
| Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta: | Cargo: Carga Horária: |
| Observações: *O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório. *Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governança. *O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital. | |

Protocolo 0057886478

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90352/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.022414/2024-57

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Locação de Auditórios, Salas para capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste e Buritis.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada através Portaria nº 83/GAB/SUPEL, de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE do dia 25 de outubro de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência e Quadro Estimativo) sofreram alterações conforme segue:

I - Fica alterado o ANEXO I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA 0056928974 conforme segue:

LEIA-SE:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação, é de R\$ 1.987.487,18 (Um milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) conforme Planilha Do Quadro Estimativo SUPEL-CPEAP (0057506383).

9.2. A estimativa de preços unitários e global que balizará a seleção proposta mais vantajosa, por ocasião do certame licitatório, encontra-se definido no Quadro Comparativo de preços (0057506383), elaborada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em atendimento a competência designativa, cujo montante é da ordem de R\$ 1.987.487,18 (Um milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

II - Fica alterado no EDITAL 0056278794 conforme segue:

II.1 - Fica alterado o VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO disposto no Edital:

LEIA-SE: R\$ 1.987.487,18 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)

II.II - ANEXO VII - Quadro Estimativo de Preços (0057506383);

Devido a extensão do quadro, o mesmo será disponibilizado no sistema COMPRAS.GOV e site da SUPEL.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Considerando as retificações realizadas pela SUPEL-CPEAP, por meio do novo quadro comparativo de preços (0057506383), em atendimento ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, considerando que a licitação encontra-se suspensa, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 21/03/2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 18/03/2025

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **atendimento@supel.ro.gov.br**

Porto Velho - RO, 27 de fevereiro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057815519

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90439/2024 - SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.033915/2024-69

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **material Didático Pedagógico específico para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/superdotação**, para atendimento das demandas apresentadas pela Gerência de Educação Especial - GEES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Superintendente, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em conformidade com o previsto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a sessão de abertura deveria ser suspensa para manifestação da secretaria interessada, em virtude dos pedidos de impugnações/ esclarecimentos ao Edital, e, devido à instabilidade para divulgação do evento de suspensão junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASGNet, acarretou na indevida abertura automática da sessão.

Conforme Decisão nº 24/2025/SUPEL-ASTEC (0057718714) foi mantida decisão do Pregoeiro.

Informamos que tão logo a SEDUC RO se manifeste aos pedidos de impugnações enviados à licitação, serão publicadas as respostas, bem como novo edital.

Deste modo, **NOTIFICAM-SE** as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, previstos no art. 165, I, da Lei nº. 14.133/2021, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243 - UASG: 925373. Publique-se.

Porto Velho - RO, 27 de fevereiro de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0057845130

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90485/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**
RESUMO DOS DADOS

| | |
|---|---|
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2025, às 10h00min. (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br | Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13/03/2025 |
|---|---|

OBJETO:

Registro de Preço para aquisição de material alimentício (café e açúcar) para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador, Unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.003523/2024-05**UASG:** 925373**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

| | |
|-----------------|--|
| ORÇAMENTO ANUAL | R\$ 162.170,25 (cento e sessenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos). |
|-----------------|--|

VISTORIA**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Não

Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Requisitos Básicos:**

- Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 15.1 e subitens do Termo de Referência.
- Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 15.3 e subitens do Termo de Referência.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 15.4 e 15.5 e subitens do Termo de Referência.
- Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 15.2 e subitens do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?****RESERVA COTA ME/EPP?****EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?**

Não

Não

Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**MODO DE DISPUTA****REGISTRO DE PREÇO**

Menor Preço por Item

Aberto

Sim

TELEFONES PARA CONTATO**E-MAIL PARA CONTATO:**

TELEFONE: (69) 3212-9243

atendimento@supel.ro.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (EX.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 17 de Outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90485/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para **aquisição de material alimentício (café e açúcar)** para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador, Unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 6. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5. Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 19. e 20. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.2. e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.1 e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 5. e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 4.e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br.

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos [§§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06](#).

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 24.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 24.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](https://www.sorteador.com.br) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 24.1. do Anexo I - termo de Referência.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os

atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.3 e subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 15.2 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos

por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 17. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO**, conforme estabelecido no item 10. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de 50% do quantitativo registrado.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes poderá ser de no mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades estimadas para cada item.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (id. SEI! 0057570047);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (id. SEI! 0056013936);

ANEXO III - Análise de Risco (id. SEI! 0050086994);

ANEXO IV - SAMS (id. SEI! 0051012686);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (id. SEI! 0053162698);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (id. SEI! 0054727547).

Porto Velho-RO, Data e Hora do Sistema.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira da SUPEL/RO

Elaborado por:

Bruna da Silva e Souza

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Tatiana Christine Rachid Bruxel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

Ayanne Carmencita Ramos Dias

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0056117793

Instrução Normativa nº 09/2024/SUPEL-ASTEC

Dispõe sobre o procedimento de desempate no processo licitatório, com a previsão da hipótese de sorteio, no âmbito do Estado de Rondônia.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual nº 27.948 de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os critérios de desempate a serem utilizados em caso de empate entre duas ou mais propostas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, inciso V, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que instrui quanto à indicação dos critérios de desempate e os critérios de julgamento no edital ou instrumento convocatório; e

CONSIDERANDO a necessidade de instrução de procedimento para a hipótese de sorteio em processo licitatório, de acordo com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, que permite o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para procedimentalização na hipótese da realização do sorteio, tal como previsto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

§ 1º O Edital poderá prever a possibilidade de sorteio nos casos em que, esgotados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, permanecer o empatado processo licitatório, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 2º A aplicação da presente Instrução Normativa não exige a Administração Pública da observância de outras normas, decretos ou leis que tratam de casos que possam influenciar na modificação da classificação dos licitantes, inclusive o poder-dever de negociação.

§ 3º A verificação da aplicação do presente normativo ao caso dependerá sempre da análise do caso pelo agente público, quem deverá esgotar as alternativas de desempate previstas em lei, normativos, ou aquelas regras decorrentes dos estudos preliminares promovidas pelo órgão.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos Critérios de Desempate

Art. 2º Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, serão utilizados os critérios de desempate na ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais aceitáveis, e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*, devendo o agente público condutor do certame, sob o transcurso da referida fase, utilizar-se de técnicas de negociação para cumprir o art. 60, I, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que a lei, e a regra do parágrafo anterior, proceder-se-á o sorteio das licitantes empatadas, o qual deverá ser realizado em ato público, cuja convocação deverá ser destinada aos licitantes, se atentando sobretudo:

- a) licitantes empatadas, com seus respectivos preços;
- b) data e hora da sessão de desempate;
- c) forma de ocorrência, observado o artigo 4º desta normativa;
- d) previsão editalícia; e
- e) demais informações cujo conhecimento seja imprescindível para a realização da sessão.

Art. 3º O sorteio deverá ser realizado de forma pública e transparente, conforme determinações contidas em Edital ou Instrumento Convocatório, utilizando-se plataforma oficial, e sendo instrumentalizada através de Aviso de Sessão de Sorteio e Ata de Sessão de Sorteio Público, devidamente disponibilizados no site Compras.Gov.br e publicados no Diário Oficial Eletrônico de Rondônia - DIOF, garantindo a isonomia e a transparência do processo licitatório.

§ 1º A sessão pública de desempate deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação deverá ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 2º Demais critérios que a Administração compreender convenientes para o ato, devem ser contidos no Instrumento Convocatório, constando a devida fundamentação.

Seção II

Da Realização do Sorteio

Art. 4º A sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial ou on-line, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, observados os procedimentos, a saber:

I - informação aos licitantes e a população interessada, por meio público hábil, a respeito da realização da sessão pública, especificando as informações do processo e o previsto no artigo 2º, § 2º, deste normativo;

II - a indicação da forma do evento, que poderá ser físico ou eletrônico, mas deverá possibilitar a realização, o acompanhamento e a fiscalização do sorteio;

III - a indicação, por ordem alfabética, dos licitantes que se encontram em situação de empate, e seus preços;

IV - demais informações imprescindíveis para a realização do ato.

Art. 5º A primeira licitante sorteada será a primeira classificada.

Parágrafo Único. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva.

Art. 6º Fica autorizada a transmissão ao vivo da sessão do sorteio no canal oficial da SUPEL através de plataforma oficial de transmissão institucional, de modo que os servidores ou partícipes que decidirem participar ou acompanhar a sessão cedem o direito de uso de imagem para os fins de que trata esta instrução normativa.

§ 1º Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

§ 2º A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e os registros de que trata o artigo 3º, deste normativo, permanecerão para visualização nos canais oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Para os demais procedimentos e normas atinentes aos critérios de desempate no procedimento licitatório, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 8º Eventuais casos omissos e controversos na interpretação da presente Instrução Normativa, serão resolvidos pela Superintendência de Compras e Licitações do Governo do Estado, após manifestação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0053843689

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025/SUPEL-RO

| | | | |
|----------------------|---|-------------|---------------------|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 90391/2024 | | |
| Data da Homologação: | 24/02/2025 | Processo nº | 0029.044563/2024-77 |
| Órgão Participante: | Secretaria de Estado da Educação - SEDUC | | |
| Órgão Gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Colorado do Oeste, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante

pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

| ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO | UNID | CONSUMO ESTIMADO | MARCA | PERCENTUAL DE DESCONTO | EMPRESA DETENTORA |
|-------------|--|------|------------------|-----------|------------------------|-----------------------------|
| 1 | ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | KG | 16 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 2 | ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não se apresentar queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | KG | 45 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 3 | ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. | KG | 176 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 4 | BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | KG | 206 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 5 | BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | KG | 363 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|-----------|-------|--------------------------------------|
| 6 | CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | KG | 760 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 7 | CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. | KG | 3.591 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 8 | INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada | KG | 36 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 9 | MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | KG | 75 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 10 | MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg, | KG | 1.496 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 11 | MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | KG | 46 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|-----------|-------|--------------------------------------|
| 12 | MANGA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada. | KG | 36 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 13 | MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada. | KG | 1.305 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 14 | PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | KG | 29 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 15 | PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | KG | 43 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 16 | REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | KG | 1.851 | IN NATURA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 17 | VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos | KG | 176 | IN NATURA | 3,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|---|----|--------|----------|-------|--------------------------------------|
| 18 | ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. | KG | 10.913 | SOLTINHO | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 19 | AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g. | KG | 412 | MARATÁ | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 20 | CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g. | KG | 34 | MARATÁ | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|-----------|-------|--------------------------------------|
| 21 | CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg. | KG | 10 | MARATÁ | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 22 | FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, ingrediente adicional com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico, deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg. | KG | 1 | VITORIOSA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 23 | FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg. | KG | 1.977 | KALDINHO | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 24 | FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g. | KG | 28 | MARATÁ | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|------------|-------|--------------------------------------|
| 25 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas. | KG | 702 | Q DELICIA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 26 | MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g. | KG | 435 | FUGINNI | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 27 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg | KG | 454 | BARRALCOOL | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|---|----|---|----------|-------|--------------------------------------|
| 28 | AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg. | KG | 4 | MARATÁ | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 29 | AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml. | L | 1 | BAHIA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 30 | AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L. | L | 8 | COCINERO | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|---|------|-----|----------|-------|--------------------------------------|
| 31 | CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. | KG | 128 | MARATÁ | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 32 | CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g. | UNID | 20 | MARATÁ | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 33 | CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg. | KG | 3 | NATURALE | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|--|----|----|--------|-------|--------------------------------------|
| 34 | <p>COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.</p> | KG | 4 | SOCOCO | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 35 | <p>COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg,</p> | KG | 51 | MARATÁ | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|--|------|-------|---------|-------|--------------------------------------|
| 36 | EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g, | KG | 1.668 | FUGINNI | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 37 | FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. | KG | 1.488 | DONA DÊ | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 38 | LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L. | L | 116 | BAHIA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 39 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml. | UNID | 2.330 | SOYA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|----------|-------|--------------------------------------|
| 40 | SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg. | KG | 276 | PIRAMIDE | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
|----|--|----|-----|----------|-------|--------------------------------------|

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--------|-------|--------------------------------------|
| 41 | <p>CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</p> | KG | 3.465 | FRIGON | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
|----|---|----|-------|--------|-------|--------------------------------------|

| | | | | | | |
|----|--|----|-------|--------|-------|--------------------------------------|
| 42 | <p>CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, Devem ser realizadas a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.</p> | KG | 4.739 | FRIGON | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
|----|--|----|-------|--------|-------|--------------------------------------|

| | | | | | | |
|----|--|----|-------|----------|-------|--------------------------------------|
| 43 | FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. | KG | 3.228 | AVENORTE | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 44 | FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. | KG | 2.915 | AVENORTE | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 45 | CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g. | KG | 290 | MOCOCA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|--|------|----|----------|-------|--------------------------------------|
| 46 | <p>LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p> | UNID | 56 | PRIMALAT | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 47 | <p>LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p> | UNID | 56 | PRIMALAT | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|--|----|-------|------------------|-------|--------------------------------------|
| 48 | <p>LEITE UHT INTEGRAL - leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.</p> | L | 5.464 | NILZA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 49 | <p>MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).</p> | KG | 87 | LINDA MINEIRA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|--|------|-----|---------|-------|--------------------------------------|
| 50 | <p>QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.</p> | KG | 248 | JAMARI | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 51 | <p>PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.</p> | UNID | 60 | FARINAS | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|--|------|-------|---------|-------|--------------------------------------|
| 52 | PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. | KG | 3.873 | FARINAS | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 53 | ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | UNID | 10 | ADOCYL | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 54 | ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente - | KG | 48 | CAMIL | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|--|------|----|----------|-------|--------------------------------------|
| 55 | FARINHA SE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos). | KG | 4 | NATURALE | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 56 | GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. | UNID | 72 | ROCHA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

| | | | | | | |
|----|--|------|----|-----------|-------|--------------------------------------|
| 57 | MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos). | UNID | 40 | Q DELICIA | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 58 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos), | KG | 24 | NATURALE | 1,00% | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| EMP. | RAZÃO SOCIAL |
|------|--|
| 1 | R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.900.336/0001-79 RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053 ROSA DA SILVA SANTOS REPRESENTANTE |

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0057821365

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 68 de 25 de fevereiro de 2025

Indica Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua a Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021 (que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia).

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o servidor MAX MAIA LIMA DE SOUZA, lotado nesta Superintendência, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta Superintendência, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Estadual nº 26.451/2021 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia), e **CLÁUDIO LIMA LESSA RIBEIRO**, também lotado nesta Secretaria, para lhe substituir em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, § 2º, da LGPD, e no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451/2021.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEPAT.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 187 de 18 de setembro de 2024 (0052984829).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0057756405

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 51 de 24 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a autorização oficial para a emissão das Demonstrações Contábeis pelas Unidades Gestoras do Estado de Rondônia, nos

termos do Decreto de Encerramento n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024 e da NBC TSP 1, apresentação das Demonstrações Contábeis.

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 1.121, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO que a Contabilidade Geral do Estado tem a prerrogativa de exercer supervisão técnica e orientação normativa dos processos contábeis relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, visando à elaboração das Demonstrações Contábeis e informações gerenciais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 27.158, de 12 de maio de 2022, que define a Contabilidade Geral do Estado como órgão central do Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, incumbido de adotar medidas necessárias para assegurar a qualidade da informação contábil refletida nas Demonstrações Contábeis;

CONSIDERANDO o recepcionamento das manifestações das Unidades Gestoras nos autos, bem como a apreciação e retorno desta Contabilidade Geral do Estado; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Encerramento n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, que estabelece o prazo para autorização da emissão oficial dos demonstrativos e anexos previstos na Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a emissão oficial dos demonstrativos e anexos previstos na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelas Unidades Gestoras do Estado de Rondônia, conforme estabelecido no Decreto de Encerramento n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024 e da NBC TSP 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Art. 2º A elaboração e a apresentação das Demonstrações Contábeis deverão observar os princípios e critérios estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), assegurando a fidedignidade, a transparência e a qualidade das informações contábeis a serem evidenciadas no Balanço Geral do Estado relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado de Rondônia

Analista Contábil - Coges

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057702241

Portaria n.º 54 de 27 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, Recebimento Provisório e Definitivo e certificação das notas fiscais relacionadas ao processo SEI n.º 0088.000119/2025-26 de Adesão à Ata de

Registro de Preço nº 25/2024 - Pregão Eletrônico nº 90006/2024 (0057356093), visando a Contratação de empresa especializada em serviços de Coffee Break para os eventos comemorativos e institucionais promovidos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

| Membros titulares | | |
|--|-----------------------------|------------------|
| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| Glacielly Pires da Costa | Técnico Educacional Nível 2 | ***130***. |
| Allanna Pereira Anacleto Souto | Assessora | ***190*** |
| Emmanuelly Cezario de Medeiros | Assessora | ***190*** |
| Suplente | | |
| João Pedro Vasconcelos Rebouças Cruvinel | Assessor | ***167*** |

Art. 2º. O Recebimento de materiais e serviços não implica necessariamente com a sua aceitação, ocorrendo apenas a transferência da responsabilidade de guarda e conservação do material.

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento a certificação e emissão do Termo de Recebimento provisório quando for o caso e do Termo de Recebimento definitivo, de acordo e em conformidade com o Termo de Referência.

Art. 4º. A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material e serviços divergentes do contido no respectivo Processo Administrativo da Contratação, no tocante quantidade, qualidade, especificação estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei nº 14.133 de 21 de abril 2021 dentre outros aspectos.

Art. 5º. Os serviços serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado no Termo de Referência ou na sede da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Comissão, fica designado o membro suplente para responder como substituto.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057841677

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**EDITAL Nº 5/2025/SEFIN-4DRCAC**

INTIMAÇÃO 1 - AUTOS DE INFRAÇÃO E ENCERRAMENTO DFE 20242503600006

ASSUNTO: Encerramento Auditoria

Nos termos do artigo 112, inciso IV, da Lei 688-96, venho por meio deste intimar a empresa CNPJ 10.X49.237/0001-23, INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000001X6550-7, do AUTO DE INFRAÇÃO 20252703600001 da DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO 20242503600006, DO PERÍODO DE 01-01-2020 A 31-12-2022

O prazo para recolhimento do crédito tributário com redução de 70% da multa é de 30 dias ou apresentação de defesa é de 60 dias, contados da data da ciência do auto de infração (Art. 80 e 121 da lei 688/96).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme Art. 121 da lei 688/96, o PRAZO para apresentação de defesa é de 60 dias, contados da data da intimação do Auto de Infração.

A mesma deverá ser protocolada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre como utilizar o Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> tópico E-PAT e tenha acesso a manuais e vídeos tutoriais."

Cacoal, 27 de fevereiro de 2025.

Ramiro Luís da Silva Júnior

Auditor Fiscal - Mat. 300098323

Protocolo 0057848340

Portaria nº 235 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Requerimento (0057729440), datado em 25 de fevereiro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.013677/2024-36.

RESOLVE:

REMARCAR os 10 (dez) dias de abono pecuniário do(a) servidor(a) **JOSIANE ROBERTA DA SILVA STOCCO TAVARES**, Auditor Fiscal, matrícula nº *****129, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), marcado para (01/03/2025 à 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2024, com conversão no(s) período(s) de (02/05/2025 à 11/05/2025 - **Período referente ao Abono Pecuniário**).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 26/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057794539

Portaria nº 236 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Requerimento (0057731706), datado em 25 de fevereiro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.009513/2024-12.

RESOLVE:

REMARCAR os 10 (dez) dias de abono pecuniário do(a) servidor(a) **GILDALENE CARVALHO DE PAIVA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº *****862, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), marcado para (22/03/2025 à 31/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2023, com conversão no(s) período(s) de (01/06/2025 à 10/06/2025 - **Período referente ao Abono Pecuniário**).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 26/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057795659

Portaria nº 237 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Requerimento (0057731706), datado em 25 de fevereiro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.009513/2024-12.

RESOLVE:

REMARCAR os 10 (dez) dias de abono pecuniário do(a) servidor(a) **GILDALENE CARVALHO DE PAIVA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº *****862, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), marcado para (01/04/2025 à 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2024, com conversão no(s) período(s) de (01/07/2025 à 10/07/2025 - **Período referente ao Abono Pecuniário**).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 26/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057795917

Portaria nº 238 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 4/2025/SEFIN-GAF (0057339693), constante no Processo Sei nº 0030.001529/2025-50.

Considerando a necessidade de designação de substituta legal para responder pelo expediente da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Gerente de Administração e Finanças.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula n. *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças o Sr. Ernani Marques de Almeida, matrícula n. *****628, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art.2º - **DESIGNAR**, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo IX, matrícula n. *****983, para responder pelo expediente da Gerência de Administração e Finanças, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da Analista Tributária da Receita Estadual, Sra. Kali Micheline de Oliveira.

Art.3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 957 de 19 de outubro de 2023 (0042774732)

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 14/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057811855

Portaria nº 239 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento id. 0057198103, constante no Processo SEI nº 0030.001340/2023-03.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DEMÉTRIO MUNIZ SIMÕES**, matrícula *****295, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Espigão D'Oeste - AGEDO/4ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **14/02/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais e Municipais em Espigão D'Oeste/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057822687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento das despesas referentes os valores das Taxas de licenciamento DETRAN e Bombeiro, após publicação no DOE, haja vista serem consideradas "despesas de exercícios anteriores", em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5.459/1992.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças - GAF
SEFIN-RO

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de R\$ 993,63 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN RO CNPJ nº15.883.796/0001-45 e R\$71,48 (setenta e um reais e quarenta e oito centavos) em favor do corpo de Bombeiros militar de Rondônia CNPJ nº 02.603612/0001-02, totalizando o valor de R\$1.065,11 (um mil sessenta e cinco reais e onze centavos).

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretária Adjunto de Estado de Finanças-SEFIN

Protocolo 0056981102

ATO Nº 0057885206/2025/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

Aprova a atualização das garantias e continuidade da vigência dos regimes especiais que especifica, em atendimento ao disposto do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, na forma disposta na ementa inicial, o Acordante realizou o pagamento da atualização monetária relativa ao valor unitário da UPF/RO vigente no atual exercício 2024, em complemento ao montante caucionado como garantia prestada ao regime especial em questão, conforme determina o parágrafo único, artigo 3º da Lei 1.473/2005.

Considerando que, por meio de consulta cadastral, foi verificado que o Acordante não realizou operações com petróleo e seus derivados, combustíveis e lubrificantes (derivados ou não de petróleo, bem como qualquer insumo utilizado em sua cadeia produtiva), bem como, de energia elétrica, em obediência à regra estipulada no inciso III do artigo 2º da Lei nº 1473/2005;

Considerando a verificação das empresas relacionadas acerca de débito vencido e não pago, relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, por si, por seus sócios, titulares e administradores; mediante consulta aos Sistemas de controle via comprovantes nos ditames do Regulamento do ICMS de Rondônia - RICMS/RO (aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018);

D E T E R M I N A

1º - Ficam **renovadas por 12 (doze) meses as garantias** devidamente atualizadas e prestadas aos regimes especiais celebrados, nos termos da Lei estadual nº 1.473/2005, entre a Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia e os contribuintes abaixo relacionados.

2º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.**

| Nº | CNPJ | IE | RAZÃO SOCIAL |
|----|----------------|---------|---|
| 1 | 00398268000204 | 3661377 | POLIOTTO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA |
| 2 | 00802235001179 | 5361141 | FIRST S/A |
| 3 | 01091641000919 | 6665667 | W.L.S PNEUMATICOS & MOTO-PARTES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| 4 | 01746769000540 | 6635482 | PIARARA LOGISTICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 5 | 01791424000770 | 6773206 | SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA |
| 6 | 02733551000351 | 6885667 | BRA SUDAMERIKA LTDA |
| 7 | 03025101000458 | 4374185 | COSTA ESMERALDA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 8 | 04047969000250 | 6227791 | TRES MARCOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA |
| 9 | 04569213000432 | 4387376 | FARTURA ALIMENTOS LTDA |
| 10 | 04581264000560 | 5355524 | CONNECTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 11 | 05898253000300 | 4452593 | GREEN DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 12 | 05954407000333 | 4756509 | VOX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA |
| 13 | 06089521001700 | 4403291 | LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA |
| 14 | 06311274000269 | 3102629 | TEXTIL MN COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. |
| 15 | 07426908000453 | 3574652 | TRUST - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 16 | 07964495000380 | 5247039 | NUSANTARA COMERCIAL LTDA |
| 17 | 08186591000579 | 5912300 | GIANNONE TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 18 | 08333830000304 | 6012965 | FERTI SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA |
| 19 | 08375113000264 | 3644154 | MACROEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA |
| 20 | 08516883000603 | 5107202 | KCX INTERNACIONAL LTDA |
| 21 | 08633589000339 | 7041268 | QIU & YAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 22 | 08796753000400 | 6916911 | M & C NEW STAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 23 | 08872264000490 | 5474116 | MK3 OPERACOES EM COMERCIO EXTERIOR LTDA |
| 24 | 09103403000211 | 7118945 | YHS EXPRESS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 25 | 09595599000390 | 5317193 | NOVO SEculo IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA |
| 26 | 10269743000204 | 4359305 | RAND DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA |
| 27 | 10292968000273 | 1758063 | ECOTRADING IMPORTACAO, EXPORTACAO E LOGISTICA S/A |
| 28 | 10633099000465 | 4350600 | MUNDIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO - LTDA |
| 29 | 11049415000338 | 6057063 | ZHU HIDRAULICA E FERRAGENS LTDA |
| 30 | 11234477000239 | 5173442 | FOCUS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA |
| 31 | 11350788001073 | 6662170 | OPEX INTERNATIONAL LTDA |
| 32 | 11599956000500 | 6991246 | UPPER TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 33 | 11731515000269 | 4328248 | FZP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E AVIAMENTOS LTDA |
| 34 | 11916306000290 | 3088065 | QUATTROR COMERCIAL LTDA |
| 35 | 12374768000295 | 4386949 | TR COMERCIAL ATACADISTA LTDA |

| | | | |
|----|----------------|---------|--|
| 36 | 12940644000572 | 6755194 | CNT COMERCIO LTDA |
| 37 | 12942350000580 | 6687687 | FIRST IMPORTACAO LTDA |
| 38 | 13352623000337 | 5964211 | WINNING TRADING S.A. |
| 39 | 14237409000211 | 4633351 | COMERCIAL L & Y IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA EPP |
| 40 | 14566880000334 | 4392469 | INTELWAY TRADING DO BRASIL LTDA. |
| 41 | 15199829000132 | 3507921 | GUARANI IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA |
| 42 | 17737980000374 | 6014143 | PRANA COMERCIO EXTERIOR LTDA |
| 43 | 19793922000202 | 6621261 | RIO MADRI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 44 | 19874038000200 | 5120012 | TOP WORLD IMPORTER EXPORTER LTDA |
| 45 | 20104331000260 | 6077374 | CUSTOMS IMPORTACAO EXPORTACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA |
| 46 | 21309167000290 | 4964322 | SERRA NEGRA COMERCIO E IMPORTACAO DE ALHOS & CONDIMENTOS LTDA |
| 47 | 21541681000337 | 5697611 | GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 48 | 21639202000310 | 5073260 | TRADELINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA |
| 49 | 22849492000208 | 4398335 | MASSY DO BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA |
| 50 | 24110284000218 | 4519256 | TRUST TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 51 | 24400712000328 | 4751094 | ROMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 52 | 26040376000113 | 4632818 | ESPLENDA IMPORTADORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA |
| 53 | 26494854000246 | 5796971 | HDNCOMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA |
| 54 | 26513592000210 | 4827376 | PB DISTRIBUICAO E COMERCIO EXTERIOR LTDA |
| 55 | 26592564000235 | 6018122 | METROPOLY COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA |
| 56 | 28128964000210 | 7134266 | RIO MAIS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA |
| 57 | 29139810000296 | 6665951 | CADILHE TRADE IMPORTACAO E COMERCIO LTDA |
| 58 | 32626126000243 | 7138270 | ROCKLINK COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA |
| 59 | 33389328000443 | 5706220 | TURIN TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 60 | 34038663000389 | 6370489 | CG COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, BRINQUEDOS E TEXTEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 61 | 35086694000297 | 5740754 | MIDAS TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 62 | 36667664000156 | 5647011 | ANTEX MODAS S/A |
| 63 | 37893752000139 | 5738385 | OITO TRADE, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| 64 | 39479949000232 | 5974852 | WT COMERCIO DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA |
| 65 | 39650946000139 | 5830222 | SHS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. |
| 66 | 39812932000336 | 6896651 | BRASIL COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 67 | 40805179000250 | 6834027 | RHINOS IMPORTADORA LTDA |
| 68 | 40859980000369 | 6640010 | MONTEIRO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 69 | 40950642000338 | 6255647 | ALLIANCE TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 70 | 41481792000493 | 6604641 | AGROINDUSTRIAL MUNDO NOVO IMPORTADORA E TRADING LTDA |
| 71 | 41685023000245 | 6713530 | WT TEXTIL INTERNATIONAL LTDA |
| 72 | 42228539000223 | 6128394 | ANGUO GX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 73 | 44070467000264 | 6462758 | LEESINEO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA |

| | | | |
|----|----------------|---------|--|
| 74 | 44586799000204 | 6421440 | ALBA TRADING S/A |
| 75 | 46310480000279 | 6415440 | SANTORINI ATACADISTA LTDA |
| 76 | 46850961000358 | 7137419 | BDM COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 77 | 47104353000286 | 6969593 | AREZES INTERNATIONAL LOGISTICS LTDA |
| 78 | 48889266000244 | 7098421 | AMAY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 79 | 49388836000366 | 6657184 | VIP INTERNACIONAL LTDA |
| 80 | 50230896000254 | 7046171 | T&E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA |
| 81 | 51582586000261 | 6847421 | WITT TRADING LTDA |
| 82 | 53111222000229 | 6998291 | INOVE IMPORTADORA E COMERCIALIZADORA LTDA |
| 83 | 54119187000257 | 6915507 | MANCHESTER TRADING LTDA |
| 84 | 54768378000240 | 6998607 | ALLIANCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. |
| 85 | 60750759000202 | 4234651 | SEWTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI |

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0057885206

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 253 de 26 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho d'Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações

de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Maria Vanigela Braga Coelho, Delegada de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****119.091-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho d'Oeste-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º -Fica revogada a Portaria nº 22 de 02 de janeiro de 2025 (0056152157) publicada dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundo SESDEC-NSUF

Protocolo 0057781315

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 0057751676/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.045842/2024-28, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 27/2025/PGE-SPSM (0057368203), Despacho SESDEC-GAB (0057490263) e a Informação n.º 193/2025/SESDEC-GESPM (0057524316).

R E S O L V E M:

1. Reformar a **3º SGT PM RR *****464 MARIA REGICLEIDE SALES DE SOUZA**, transferida para a reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 178/IPERON/PM-RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 164, em 30 de agosto de 2017 (0053019078), com fulcro no §1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º, inciso II do artigo 10 c/c inciso IV do artigo 13 todos da Lei n.º 5.245/2022, com provento integral, **considerando** a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma e Isenção de Imposto de Renda - I.R.P.F - Sessão n. 054/2024, da Primeira Junta Militar de Saúde (**0051518759**). Com os proventos calculados com base no soldo de 2º SGT PM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002, nos moldes estabelecidos no Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 178/IPERON/PM-RO (0053019078).

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057751676

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01-2025/SEDUC

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CNPJ DO CONTRATANTE: 20.198.308/0001-09

CONTRATADO: GEOVANE CAMILO FERREIRA

CPF DO CONTRATADO: ***.273.532-**

OBJETO: É objeto desta contratação a permissão para o uso da cantina do CTPM II, à pessoa física interessada na comercialização de gêneros alimentícios saudáveis, mediante pagamento mensal ao contratante.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (**um mil reais**)

VIGÊNCIA: 36 meses

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

GEOVANE CAMILO FERREIRA
CPF:***.273.532-** - Contratado

Protocolo 0057847417

ATO Nº 0057349413/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.073835/2024-16, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 3/2025/PGE-SPSM (0056326701), o Despacho SESDEC-GAB (0056570192) e a Informação n.º 60/2025/SESDEC-GESPM (0056571125).

R E S O L V E M:

1. Reformar o 3º **SGT PM RR *****728VIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO** transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 170/IPERON/PM-RO, de 26/07/2017 (pág. 01, 0054037195), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 195, em 18 de outubro de 2017 (pág. 02, 0054037195), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 063/2024 (0053958089), que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar. Com os proventos na inatividade calculados iguais à remuneração integral com base no soldo de 2º Sargento PM, este último por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme Retificação de Ato concessório de Reserva Remunerada n.º 215/2021/PM-CP6 (pág. 03, 0054037195), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 122, em 17 de junho de 2021.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057349413

ATO Nº 0057417960/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.072601/2024-51, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 4/2025/PGE-SPSM (0056330600), o Despacho SESDEC-GAB (0056437992) e a Informação n.º 104/2025/SESDEC-GESPM (0056787709).

R E S O L V E M:

1. Reformar a 2º **SGT PM RR *****583 HILDNÉIA FEITOZA MONTEIRO NOBRE**, transferida para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 271/2022/PM-CP6 (0053773168), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 189, em 03 de outubro de 2022 (0054753772), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 060 fls.3-5 (0053775866) que atesta a incapacidade laboral definitiva da interessada para o serviço policial militar. Com os proventos na inatividade calculados iguais à remuneração integral com base no soldo de 1º SGT PM, este último por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme Ato concessório de Reserva Remunerada n.º 271/2022/PM-CP6 (0053773168).

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057417960

ATO Nº 0057812926/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.077620/2024-74, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 25/2025/PGE-SESDEC (0057134746), Despacho SESDEC-GAB

(0057616681) e a Informação n.º 213/2025/SESDEC-GESPM (0057662434).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º SGT QPPM *****563 ODAIR ALVES**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o art. 9º da Lei 5245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063/2002 inciso I do art. 8º da 5245/22.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.
3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
8. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057812926

ATO Nº 0057817590/2025/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo n.º 0021.003248/2025-41, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 18/2025/PGE-SPSM (id 0056718932), acolhida por seus fundamentos pelo Despacho SESDEC-GAB (id 0056819878), a Informação n.º 108/2025/SESDEC-GESPM (id 0056821208), os autos do Processo Judicial n.º 7074528-25.2022.8.22.0001 da 3ª Vara de Família do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (id 0056536029), o Despacho PGE-SPSM (id 0056937264), o Despacho SESDEC-GESPM (id 0056973403) e ainda, a Informação n.º 21/2025/PGE-SPSM (id 0056930175), acolhida por seus fundamentos pelo Despacho SESDEC-GAB (id 0057569371) e a Informação n.º 202/2025/SESDEC-GESPM (id 0057604651).

R E S O L V E M:

1. Alterar o teor do Ato Concessório de Pensão Militar n.º 0057013149/2025/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado nº 25, de 06 de fevereiro de 2025 (id 0057152946), para conceder Pensão Militar Mensal (Vitalícia e Temporária) aos beneficiários do **CB PM MOR *****108 FÁBIO MARTINS DE ANDRADE CARDOSO**, falecido em 12 de janeiro de 2025, pertencente ao Quadro de Praças ativos da Polícia Militar do Estado de Rondônia.
2. Conceder "Pensão Mensal Temporária" à **MARIA RODRIGUES DE ANDRADE CARDOSO** (filha), inscrita no CPF n.º 107.***.***-00, no percentual correspondente a **32,50% (trinta e dois vírgula cinquenta por cento)**, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal; art. 24-B do Decreto-Lei n.º 667/69; alínea "c", incisos I do art. 19, parágrafo único e art. 20 *caput*, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Estadual n.º 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 12 de janeiro de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei n.º 5245/2022.

3. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à **CARMEM RODRIGUES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º 050.***.***-35, no percentual correspondente a **32,50% (trinta e dois vírgula cinquenta por cento)** do valor da pensão, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, incisos I, 24-B do Decreto-Lei n. 667/69; artigo 19, inciso I alínea "a" §§1º, 2º e § 10º; art. 21; art. 25; art. 26; art. 27, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 12 de janeiro de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

4. Permanecer com a "Pensão de Alimentos" em favor da Senhora **ISABELA CRISTINA DA SILVA FERNANDES** (ex-esposa), na forma estabelecida nos autos do Processo Judicial 7074528- 25.2022.8.22.0001 da 3ª Vara de Família do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (id 0056536029), no percentual correspondente a **35% (trinta e cinco por cento)**, até o mês de novembro de 2027.

5. Determinar que os reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057817590

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.019102/2024-36

Objeto: MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/02/2025 a 03/03/2025

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/02/2025 a 03/03/2025, pelo endereço eletrônico ctpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctmpmcontas@gmail.com, dentro do prazo de 26/02/2025 a 03/03/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID)

Ariquemes, 26 de fevereiro de 2025.

Sandy Andreina do Nascimento Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Vilmar Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0056575965

Portaria nº 1237 de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre licenciamento *ex-officio* de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.088284/2024-95, pelo qual o interessado **3º SGT QPPM RE *****794 ROGÉRIO AVELINO BONIFÁCIO**, no qual consta o termo de posse no cargo público de Agente Penitenciário no estado do Mato Grosso (0056927708), publicado no DOE/MT de 20/12/24 - Ed. Extra nº 2. De acordo com a data informada, o requerente já se encontra em exercício na função desde o dia 30 de janeiro de 2025, entrando em conflito com o estabelecido em normativa interna da PMRO.

CONSIDERANDO os registros de afastamentos do **3º SGT QPPM RE *****794 ROGÉRIO AVELINO BONIFÁCIO**, expedido pela 1ª Junta de Saúde da Sessão, onde não houve registro de apresentações presenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, *ex-officio*, a contar de **30 de janeiro de 2025**, o **3º SGT QPPM RE *****794 ROGÉRIO AVELINO BONIFÁCIO**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do art. 89, combinado com o inciso II do art. 112 e art. 113, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, consoante o inciso V do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do art. 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057204762

Portaria nº 1859 de 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre reversão de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia,

CONSIDERANDO que por força de decisão judicial, contida nos Autos do Processo de nº 7001116-17.2025.8.22.0014.05.0002-21, da 2ª Vara Criminal de Vilhena - RO, que proferiu o Alvará de Soltura ao CB QPPM *****333 LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO, o qual foi posto em liberdade, diante disso, à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, tomou ciência por meio do Ofício nº Ofício nº 18853/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0057735326), expedido pela Direção da Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o CB QPPM *****333 LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar Estado de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Classificar o graduado em comento no 3º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, Sede, no município de Vilhena - RO, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057820206

ATO Nº 0057722148/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.071679/2024-59, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 23/2025/PGE-SESDEC (0057109617), Despacho SESDEC-GAB (0057616138) e a Informação n.º 210/2025/SESDEC-GESPM (0057651014).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **TEN CEL QOAPM *****511 HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, e dos art. 8º e art. 28 da Lei n.º 1.063/2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Coronel PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente superior, nos termos do 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em

combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057722148

ATO Nº 0057714417/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.069542/2024-34, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 24/2025/PGE-SESDEC (0057125313), Despacho SESDEC-GAB (0057616536) e a Informação n.º 204/2025/SESDEC-GESPM (0057625098).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CAP QOAPM *****313 JOZINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no art. 28, § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei n.º 1.063/2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Major PM**, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do revogado 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057714417

ATO Nº 0057720018/2025/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.075539/2024-50, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 22/2025/PGE-SPSM (0056973116), o Despacho SESDESC-GAB id 0057616383 e a Informação n.º 205/2025/SESDEC-GESPM (0057641469).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **TEN CEL QOAPM *****892 ELTON SILVA SALDANHA**, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e artigo 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no art. 28, § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Coronel PM**, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057720018

ATO Nº 0057856249/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.056516/2024-46, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 32/2025/PGE-SESDEC (0057789434), Despacho SESDEC-GAB (0057807798) e a Informação n.º 231/2025/SESDEC-GESPM (0057813263).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CAP QOAPM *****976 AUGUSTO CÉSAR PEREIRA GÓES**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º e art. 28 da Lei n.º 1.063/2002.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Major PM**, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do revogado 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.
3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
8. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057856249

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**ATO Nº 0057281946/2025/CBM-CP****ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 0057281946/2025/CBM-CP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** E O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEInº 0004.068390/2022-07, merecendo destaque a Informação nº 152/2023/PGE-SPSM (0039524152), Informação nº 40/2024/PGE-SPSM (0046949493), Informação nº 16/2025/PGE-SPSM (0056687930), Despachos SESDEC-GAB (0039824452, 0050374812 e 0056935433) e Informação nº 134/2025/SESDEC-GESPM (0057004526).

RESOLVEM:

1. Transferir de ofício para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT BM RE **83-8 FRANCISCO DANIEL DE SOUZA FABRÍCIO**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38, inciso II do Art. 5º c/c o inciso IV do art. 6º todos da Lei nº 5.245/2022; com **proventos proporcionais**, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002; calculados sobre o soldo de **1º SGT BM**, com base no inc. II do art. 8º da Lei nº 5.245/2022.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base nos proventos proporcionais, no percentual de 49,27% (quarenta e nove vírgula vinte e sete por cento) do soldo de 1º SGT BM, proporcional a **17 anos, 02 meses e 29 dias/35 avos**, em conformidade com o inc. II do art. 8º da Lei n. 5.245 de 07 de janeiro de 2022.
3. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.
4. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Praça da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.
5. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual e o artigo 9º da Lei nº 5.245, de 2022.
6. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do CBMRO****Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 0057281946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90001/2025, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo nº 0004.009675/2024-60, objetivando aquisição materiais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 do Termo de Referência, em favor das empresas:

BIOLUX DO BRASIL - Inscrita sob o CNPJ: 51.596.761/0001 - 99, para os itens 01 e 03;

LUZIMAR DUARTE SANTOS - Inscrita sob o CNPJ: 46.017.784/0001-61, para o item 04;

AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 30.775.478/0001-54, para os itens 05 e 11.

SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 47.774.122/0001-07, para os itens 06, 08 e 09;

FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 50.424.661/0001-12, para o item 02.

Perfazendo o total de **R\$ 47.070,12 (quarenta e sete mil, setenta reais e doze centavos)**.**Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia****Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 0057289080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 020/2025 PROAFI(ID 0057704435), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057862065) e o Resultado da Análise (ID 0057862453), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total (R\$) |
|-------|--|-------------------------------|-------------------|
| 1 | GLOBAL COM. VAREJISTA E SERVIÇOS RECARGAS EXTINTORES | RECARGA EXTINTOR PQS 06KG BC | 135,00 |
| 2 | GLOBAL COM. VAREJISTA E SERVIÇOS RECARGAS EXTINTORES | EXTINTOR COMPLETO DE CO2 6 KG | 1.180,00 |
| 3 | GLOBAL COM. VAREJISTA E SERVIÇOS RECARGAS EXTINTORES | PLACA DE SINALIZAÇÃO | 40,00 |
| | | VALOR TOTAL (R\$) | 1.355,00 |

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0057864242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0047767956), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049325741) e o Resultado da Análise (ID0049325745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|--|---|-----------------|
| 01 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. | R\$ 162,00 |
| 02 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. | R\$ 3.035,20 |
| 03 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. | R\$ 124,70 |
| 04 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml. | R\$ 199,50 |
| 05 | ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70 | Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g. | R\$ 50,00 |

| | | | |
|----|---|--|-----------------|
| 06 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto. | R\$ 280,00 |
| 07 | SHOPPING DA CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ:08.943.974/0001-10 | Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | R\$ 6.550,00 |
| 08 | SHOPPING DA CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ:08.943.974/0001-10 | Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | R\$ 6.550,00 |
| | ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70 | Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. | R\$ 184,00 |
| 09 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. | R\$ 418,90 |
| 10 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. | R\$ 26,00 |
| 11 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. | R\$ 96,00 |
| 12 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g. | R\$ 379,85 |

| | | | |
|----|---|--|--------------|
| 13 | RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77 | Farinha de mandioca - (amarela/ branca) , embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg | R\$ 353,60 |
| 14 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Feijão carioquinha - tipo 1 , isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg | R\$ 462,00 |
| 15 | SHOPPING DA CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ:08.943.974/0001-10 | Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega). | R\$ 690,20 |
| 16 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. | R\$ 430,20 |
| 17 | M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34 | Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g. | R\$588,64 |
| 18 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega). | R\$ 420,00 |
| 19 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg | R\$ 110,60 |
| 20 | ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70 | Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. | R\$ 3.507,00 |
| 21 | M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34 | Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega). | R\$ 1.501,50 |

| | | | |
|-------------|--|---|------------------|
| 22 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml. | R\$ 307,80 |
| 23 | M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34 | Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | R\$ 521,40 |
| 24 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. | R\$ 3.107,34 |
| 25 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Frango congelado, peito - com osso , em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). | R\$ 3.895,50 |
| 26 | ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70 | Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. | R\$ 348,00 |
| 27 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). | R\$ 27,00 |
| 28 | M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01 | Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g. | R\$ 700,80 |
| Valor Total | | | R\$ 35.027,73 |

Moacyr de Paula Júnior
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057859267

BALANÇO

Balço Patrimonial - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - Unidade Gestora: 150014/150014 - Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64 - Período: janeiro a dezembro de 2024

Balço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 10ª Ed. 2023/2024).

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024 - MCDC/COGES-RO 8ª edição, o Balço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação; e
- Quadro do Superavit/Déficit Financeiro.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64 Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

| | R\$ | |
|---|----------------------|----------------------|
| ATIVO | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 38.403.987,85 | 37.538.943,09 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 38.403.987,85 | 37.538.943,09 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 3.026.307,79 | 334.353,67 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 18.517,00 | 334.353,67 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 3.007.790,79 | - |
| ESTOQUES | - | 52.193,80 |
| ALMOXARIFADO | - | 52.193,80 |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | 41.430.295,64 | 37.925.490,56 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| IMOBILIZADO | 320.000,00 | 1.727.713,39 |
| BENS MOVEIS | 320.000,00 | 202.500,00 |
| BENS IMÓVEIS | - | 1.525.213,39 |
| TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE | 320.000,00 | 1.727.713,39 |
| TOTAL DO ATIVO | 41.750.295,64 | 39.653.203,95 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

| | R\$ | |
|--|------------|--------------|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 77.786,86 | 7.073,65 |
| PESSOAL A PAGAR | 62.136,19 | - |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | - | - |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 15.650,67 | 7.073,65 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 749.771,21 | 2.693.888,53 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 749.771,21 | 2.693.888,53 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | - | - |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | - | - |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | - | - |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DE MAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 46.947,89 | 30.406,54 |

| | R\$ | |
|--|----------------------|----------------------|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | 46.947,89 | 30.406,54 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | - | - |
| TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | 874.505,96 | 2.731.368,72 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 40.875.789,68 | 36.921.835,23 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 40.875.789,68 | 36.921.835,23 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 40.875.789,68 | 36.921.835,23 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 41.750.295,64 | 39.653.203,95 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | |
|--|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
| ATIVO | | |
| Ativo Financeiro | 38.403.987,85 | 37.538.943,09 |
| Ativo Permanente | 3.346.307,79 | 2.114.260,86 |
| Total Ativo (I) | 41.750.295,64 | 39.653.203,95 |
| PASSIVO | | |
| Passivo Financeiro | 25.300.731,62 | 15.856.967,12 |
| Passivo Permanente | 64.515,00 | 145.464,08 |
| Total Passivo (II) | 25.365.246,62 | 16.002.431,20 |
| SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II) | 16.385.049,02 | 23.650.772,75 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | |
|---|-------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | - | - |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber | 827.500,00 | 693.000,00 |
| Direitos Contratuais em Execução | - | - |
| Outros Atos Potenciais Ativos | - | - |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 827.500,00 | 693.000,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | - | - |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | - | - |
| Obrigações Contratuais a Executar | - | - |
| Outros Atos Potenciais Passivos | - | - |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | - |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

| QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO | | |
|---|----------------------|----------------------|
| FONTES DE RECURSO | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos. | 25.626,29 | 10.166,61 |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.139,86 | 32.234,46 |
| 703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | 240.160,29 | 2.828.704,80 |
| 706 Transferência Especial da União | 34.539,32 | 192.131,31 |
| 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 197.836,21 | 2.565.210,62 |
| 759 Recursos Vinculados a Fundos | 12.624.632,63 | 16.046.617,51 |
| 761 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | - | 6.910,66 |
| TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS | 13.123.934,60 | 21.681.975,97 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 12 - Caixa e equivalentes de caixa

Ao final do Exercício de 2024, a conta caixa e equivalentes de caixa, apresentam o montante de R\$ 38.403.987,85 (trinta e oito milhões, quatrocentos e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), composto por receitas arrecadadas com taxas do Funesbom - UG 150014, receita de rendimentos de aplicação financeira, recebimento por descentralização de créditos, transferência voluntárias, transferências obrigatórias, e ainda, recursos liberados pelo tesouro estadual, conforme demonstrado os saldos financeiros na tabela abaixo:

Tabela 14 - Composição de Caixa e Equivalentes de Caixa

| CONTA | TÍTULO | SALDO | AV (%) |
|--------------------|---|---------------|--------|
| 1.1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 38.403.987,85 | 100% |
| 1.1.1.1.1.19 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 37.389.743,87 | - |
| 1.1.1.1.1.19.01 | BCO CONTA MOVIMENTO-BANCO DO BRASIL | 36.981.271,32 | 96,30% |
| 1.1.1.1.1.19.02 | BCO CONTA MOVIMENTO - CAIXA ECONOMICA | 408.472,55 | 1,06% |
| 1.1.1.1.2.40.01.01 | LIMITE DE SAQUE | 1.014.243,98 | 2,64% |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Cabe ressaltar que o recurso liberado pelo Tesouro corresponde ao total inscrito na conta contábil 1.1.1.1.2.4.0.01.01 - Limite de Saque da conta-corrente n.º 001 02757X 10.000-5 - Conta Única, saldos disponíveis por solicitação de repasses para execução no FUNESBOM/RO, onde os mesmos são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN/RO, competindo a COTES, a administração do Tesouro Estadual através do

controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a conciliação bancária do saldo apresentado nessa conta não cabe às unidades gestoras, conforme Decreto n.º 20.288/2015 e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese, os recursos estarem disponíveis à Unidade FUNESBOM/RO para a execução financeira da unidade.

O percentual mais expressivo na composição do grupo foi nas contas bancárias do banco do Brasil, representando mais de 96% do saldo total em caixa.

Ademais, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentada no Balanço Patrimonial, no Balanço Financeiro (Saldo para o Exercício Seguinte), como também na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final, apresentam a devida conciliação dos saldos.

NOTA 13 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Finalizou-se o exercício com o valor de R\$ 3.026.307,79 (três milhões, vinte e seis mil trezentos e sete reais e setenta e nove centavos), compreendendo os saldos de adiantamentos concedidos, dos quais integram: suprimentos de fundos, viagens e diárias, esses valores deverão ser regularizados no exercício 2025 a medida que os beneficiários prestarem contas, será contabilizado nas contas de controles e reduzindo os direitos a receber no Ativo Circulante. Além do saldo de Outros Créditos e Valores a Receber de curto prazo, dos quais compreende o montante de R\$ 3.007.790,79 (três milhões, sete mil setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), ou seja, mais de 99%.

NOTA 14 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende aos valores de fornecedores a pagar no saldo de R\$ 749.771,21 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), referente a despesas de custeio da unidade.

NOTA 15 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende a totalidade de R\$ 77.786,86 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), referente a imposto, guia DARF INSS e folha de pagamento que ficaram empenhados com prazo em data fixa para pagamento no exercício seguinte.

NOTA 16 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos após deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados. Este apresentou valor na ordem de no valor R\$ 40.875.789,68 (quarenta milhões, oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), evidenciado na linha de Superavit/Déficits Acumulados. Comparando com exercício de 2023, teve um aumento de mais de 10%.

NOTA 17 - Quadro do Superavit/Déficit Financeiro

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais no exercício seguinte. O superavit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, consoante o artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

O superavit apurado nesta Unidade Gestora, foi evidenciado no quadro do Balanço Patrimonial no total de R\$ 13.123.934,60 (treze milhões, cento e vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) detalhado na tabela abaixo:

Tabela 15 - Detalhamento de Saldo de Superavit por Fonte de Recursos Vinculadas

| FONTE | VALOR | AV (%) |
|--------------|----------------------|----------------|
| 500 | 25.626,29 | 0,20% |
| 700 | 1.139,86 | 0,01% |
| 703 | 240.160,29 | 1,83% |
| 706 | 34.539,32 | 0,26% |
| 755 | 197.836,21 | 1,51% |
| 759 | 12.624.632,63 | 96,20% |
| TOTAL | 13.123.934,60 | 100,00% |

Fonte: Sigef - Balanço Patrimonial 2024 - Quadro do Superavit/Déficit Financeiro.

Confirma-se da tabela acima, que a fonte com maior aporte é a 759 - Vinculada a Fundos dos quais seguem discriminadas no montante de R\$ 12.624.632,63 (doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), no percentual mais de 96% do total do superavit financeiro, esta, que se subdivide em 1.759 e 2.759. Contudo, ao detalharmos por destinação o montante apurado na tabela 16 abaixo, foi constatado que o valor que servirá para abertura do superávit financeiro efetivamente será de R\$ 13.118.767,03 (treze milhões, cento e dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e três centavos), após o evento subsequente evidenciado na nota 17.1 abaixo, conforme a tabela 16 abaixo, demonstramos por valores vinculados a cada fonte e domicílio bancário da Unidade Gestora 150014:

Tabela 16 - Detalhamento do Saldo de Superávit por Fonte de Recursos Padronizadas

| FONTE | DOMICÍLIO | VALOR | AV (%) |
|--------------|---------------------|----------------------|----------------|
| 1700003110 | 00102757X0000108588 | 715,40 | 0,01% |
| 1703000001 | 00102757X0000109150 | 240.160,29 | 1,83% |
| 1706003110 | 00102757X0000106011 | 20.678,37 | 0,16% |
| 1706003110 | 00102757X0000109843 | 13.860,95 | 0,11% |
| 1755000001 | 00102757X0000109185 | 197.836,21 | 1,51% |
| 1759008005 | 00102757X0000109169 | 1.190,65 | 0,01% |
| 1759008026 | 00102757X0000070386 | 8.388.325,74 | 63,94% |
| 1759008026 | 00102757X0000076023 | 1.028.666,07 | 7,84% |
| 1759008026 | 00102757X0000082872 | 63,70 | 0,00% |
| 1759008026 | 00102757X0000109118 | 13.718,13 | 0,10% |
| 1759008026 | 00102757X0000109126 | 80.933,70 | 0,62% |
| 1759008026 | 00102757X0000109134 | 40.358,85 | 0,31% |
| 1759008026 | 00102757X0000109142 | 628,01 | 0,00% |
| 1759008026 | 00102757X0004005600 | 1.503,59 | 0,01% |
| 1759008026 | 1040063276000003943 | 258.472,55 | 1,97% |
| 2500001002 | 00102757X0000109835 | 5.979,53 | 0,05% |
| 2700003110 | 00102757X0000108588 | 424,46 | 0,00% |
| 2759008026 | 00102757X0000070386 | 1.950.444,86 | 14,87% |
| 2759008026 | 00102757X0000108588 | 9.783,31 | 0,07% |
| 2759008026 | 00102757X0000109118 | 11.469,43 | 0,09% |
| 2759008026 | 00102757X0000109126 | 173.482,44 | 1,32% |
| 2759008026 | 00102757X0000109134 | 503.972,19 | 3,84% |
| 2759008026 | 00102757X0000109142 | 307,58 | 0,00% |
| 2759008026 | 00102757X0000109150 | 170.243,28 | 1,30% |
| 2759008026 | 00102757X0004005600 | 5.537,50 | 0,04% |
| 2759008026 | 1040063276000003943 | 10,24 | 0,00% |
| TOTAL | | 13.118.767,03 | 100,00% |

Fonte: <https://servicos.contabilidade.ro.gov.br/DivePort>.

Tabela 17 - Detalhamento da Fonte de Recursos

FONTE DETALHAMENTO

1500001002 - Recursos não vinculados de Impostos - saúde

1700003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emedas Parlamentares Individuais

1703000001 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades.

1706003110 - Transferência Especial da União - emedas parlamentares individuais

1755000001 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

1759008005 - Recursos Destinados ao FEPRAM

1759008026 - Recursos Destinados ao FUNESBOM

2500001002 - Recursos não vinculados de Impostos - saúde. Superávit

2700003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/Emedas Parlamentares Individuais

2759008026 - Recursos Destinados ao FUNESBOM.

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - listar fonte de recursos 2024.

NOTA 17.1 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Eventos Subsequentes:

Considerando o previsto na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP 25, a qual estabelece quando a entidade deve ajustar suas demonstrações contábeis em razão de eventos subsequentes à data a que se referem essas demonstrações, e ainda as informações que a entidade deve divulgar sobre a data de autorização para emissão das demonstrações contábeis e sobre eventos subsequentes à data dessas demonstrações;

Considerando o previsto na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP 23, a qual estabelece critérios para selecionar e alterar as políticas contábeis, juntamente com o tratamento contábil e a divulgação de mudanças nas políticas contábeis, mudança nas estimativas contábeis e retificações de erros;

Considerando dispositivo do Decreto de Encerramento, publicado anualmente, o qual fixa a data para a emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, por meio do SIGEF/RO, após a autorização pela COGES.

Houve mudança de política contábil por meio da retificação de erro em lançamento de conta patrimonial, havendo necessidade de lançamento de reclassificação para conta de natureza Financeira - "F", valores em trânsito, e assim refletindo o valor financeiro por fonte, para abertura do superávit da unidade no exercício 2025, com reflexos no Balanço Patrimonial já publicado (0057432080), tudo isso, consoante a [Instrução Normativa n. 001/2024/COGES-GAB](#) a qual estabelece os critérios para contabilização de eventos subsequentes no primeiro conjunto das demonstrações contábeis, bem como os procedimentos e fluxo para solicitação de liberação de transação para contabilização pelas contadorias setoriais e seccionais à Contabilidade Geral do Estado e a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP 23, segue abaixo a Nota Lançamento que registrou o fato subsequente:

2025NL000943

Ficha Razão - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

⚠ Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2025/CTB/CTBDetalharEspelhoContabil.aspx?CdUnidadeGestora=150014&CdGestao=15..

Detalhar Espelho Contábil

Nº Documento 2025 NL 000943

| Unidade Gestora | Gestão | Evento | Conta Contábil | Conta Corrente | Valor |
|-----------------|--------|--------|--------------------|-------------------------------------|------------|
| 150014 | 15014 | 570912 | 1.1.3.8.1.06.04.00 | 001 02757X 0000106011 1.706.0.0 ... | 20.678,37D |
| 150014 | 15014 | 570912 | 1.1.3.8.1.06.21.00 | 001 02757X 0000106011 1.706.0.0 ... | 20.678,37C |
| 150014 | 15014 | 570912 | 8.2.1.1.9.02.00.00 | 1.706.0.03110 | 20.678,37D |
| 150014 | 15014 | 570912 | 8.2.1.1.1.01.03.00 | 1.706.0.03110 | 20.678,37C |

Ficha Razão - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

⚠ Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2025/CTB/CTBListarGerarRazao.aspx?CdUnidadeGestora=150014&...

Ficha Razão

| Data | Unidade Gestora | Gestão | Documento | Evento | Movimento | Saldo |
|------------|-----------------|--------|--------------|--------|-------------|-------------|
| 27/02/2025 | 150014 | 15014 | 2025NL000943 | 570912 | 20.678,37 D | 20.678,37 D |

Foi realizado o estorno da 2025NL000848 para em seguida, por meio da 2025NL000943, ajustar a conta contábil Financeira "F", com reflexos no Quadro do superávit do Balanço Patrimonial de 2024.

Sendo assim solicitaremos o superávit financeiro a fim de regularizar a situação, neste momento sendo tratada por meio do processo 0004.002200/2025-23 junto à Coges, reclassificando da conta contábil 1.1.3.8.1.06.21 - **valores em trânsito, para a conta 1.1.3.8.1.06.04** ficando pendente de regularização a saída financeira deste recurso até a efetiva abertura do superávit em 2025.

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro **antes do Evento Subsequente** - Ajuste da disponibilidade financeira para a fonte - 1.706.003110 - Transferência Especial da União - emendas parlamentares individuais:

| QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO | | | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|--|---|--|----------------------|----------------------|
| FONTES DE RECURSO | | | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos. | | 25.626,29 | 10.166,61 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 1.139,86 | 32.234,46 |
| 703 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | | 240.160,29 | 2.828.704,80 |
| 706 | Transferência Especial da União | | 13.860,95 | 192.131,31 |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 197.836,21 | 2.565.210,62 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | | 12.624.632,63 | 16.046.617,51 |
| 761 | Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | | - | 6.910,66 |
| TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS | | | 13.103.256,23 | 21.681.975,97 |

Fonte: Sigef - Balanço Patrimonial 2024 (0057432080).

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro **após o registro do Evento Subsequente** - Ajuste da disponibilidade financeira para a fonte - 1.706.003110 - a Débito na conta contábil 1.1.3.8.1.06.21 - **valores em trânsito** e a Crédito na conta contábil 1.1.3.8.1.06.04 - ordens bancárias recebidas a regularizar, no valor de R\$ 20.678,37 (vinte mil seiscientos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos):

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

| FONTES DE RECURSO | | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|-------------------------------------|---|----------------------|----------------------|
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos. | 25.626,29 | 10.166,61 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.139,86 | 32.234,46 |
| 703 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | 240.160,29 | 2.828.704,80 |
| 706 | Transferência Especial da União | 34.539,32 | 192.131,31 |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 197.836,21 | 2.565.210,62 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | 12.624.632,63 | 16.046.617,51 |
| 761 | Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | - | 6.910,66 |
| TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS | | 13.123.934,60 | 21.681.975,97 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2025 às 15:24 por Mirian Sousa Da Silva Motta

Página 5 de 5

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA

ANALISTA CONTÁBIL - COGES

Contadora Setorial CBM / FUNESBOM -RO

CRC-RO 006698/O-0

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia****Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil****Ordenador de Despesas**

Protocolo 0057839799

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 184 de 18 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 1453/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos art. 140 da Lei 14.133/21, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 1453/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a Águas de Jarú SPA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.461.126/0001-20;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 1453/2024/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR**CARGO**

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| Lídia Costa Rocha | Escrivã de Polícia |
| Clodoaldo Oliveira de Melo Junior | Escrivão de Polícia |
| Carlos André Gomes | Agente de Polícia |
| Lorena Aguiar de Mira | Agente de Polícia |
| Bárbara Thais Vieira de Freitas | Escrivã de Polícia |

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

| SERVIDOR | CARGO |
|------------------------------------|-------------------|
| Alessandro Guimarães Leal da Silva | Agente de Polícia |
| Ronilton Alves de Lima | Agente de Polícia |
| Roselei Virginia Ferreira | Agente de Polícia |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057522107

Portaria nº 185 de 18 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 003/PC-NSE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 003/PC-NSE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a Águas de Buritis Saneamento SPE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.918.616/0001-16;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 003/PC-NSE/2023, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

| SERVIDOR | CARGO |
|-----------------------------------|---------------------|
| Lídia Costa Rocha | Escrivã de Polícia |
| Clodoaldo Oliveira de Melo Junior | Escrivão de Polícia |
| Carlos André Gomes | Agente de Polícia |

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| Lorena Aguiar de Mira | Agente de Polícia |
| Bárbara Thais Vieira de Freitas | Escrivã de Polícia |

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

| SERVIDOR | CARGO |
|------------------------------------|-------------------|
| Alessandro Guimarães Leal da Silva | Agente de Polícia |
| Ronilton Alves de Lima | Agente de Polícia |
| Roselei Virginia Ferreira | Agente de Polícia |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057522868

Portaria nº 186 de 18 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 002/PC-NSE/2022 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 002/PC-NSE/2022, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.201.047/0001-19;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 002/PC-NSE/2022, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

| SERVIDOR | CARGO |
|-----------------------------------|---------------------|
| Lídia Costa Rocha | Escrivã de Polícia |
| Clodoaldo Oliveira de Melo Junior | Escrivão de Polícia |
| Carlos André Gomes | Agente de Polícia |
| Lorena Aguiar de Mira | Agente de Polícia |
| Bárbara Thais Vieira de Freitas | Escrivã de Polícia |

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

| SERVIDOR | CARGO |
|------------------------------------|-------------------|
| Alessandro Guimarães Leal da Silva | Agente de Polícia |
| Ronilton Alves de Lima | Agente de Polícia |
| Roselei Virginia Ferreira | Agente de Polícia |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057523162

Portaria nº 187 de 18 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 1390/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos art. 140 da Lei 14.133/21, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 1390/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a Telefônica Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 1390/2024/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

| SERVIDOR | CARGO |
|-----------------------------------|---------------------|
| Lídia Costa Rocha | Escrivã de Polícia |
| Clodoaldo Oliveira de Melo Junior | Escrivão de Polícia |
| Carlos André Gomes | Agente de Polícia |
| Lorena Aguiar de Mira | Agente de Polícia |
| Bárbara Thais Vieira de Freitas | Escrivã de Polícia |

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do

objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

| SERVIDOR | CARGO |
|------------------------------------|-------------------|
| Alessandro Guimarães Leal da Silva | Agente de Polícia |
| Ronilton Alves de Lima | Agente de Polícia |
| Roselei Virginia Ferreira | Agente de Polícia |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057523550

Portaria nº 216 de 25 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 138/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos art. 140 da Lei 14.133/21, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 138/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Cacoal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.395.067/0001-23;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 138/2024/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

| SERVIDOR | CARGO |
|-----------------------------------|---------------------|
| Lídia Costa Rocha | Escrivã de Polícia |
| Clodoaldo Oliveira de Melo Junior | Escrivão de Polícia |
| Carlos André Gomes | Agente de Polícia |
| Lorena Aguiar de Mira | Agente de Polícia |
| Bárbara Thais Vieira de Freitas | Escrivã de Polícia |

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

| SERVIDOR | CARGO |
|------------------------------------|-------------------|
| Alessandro Guimarães Leal da Silva | Agente de Polícia |
| Ronilton Alves de Lima | Agente de Polícia |

Roselei Virginia Ferreira

Agente de Polícia

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057748389

Portaria nº 219 de 25 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 133/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos art. 140 da Lei 14.133/21, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 133/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Vilhena, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.933.030/0001-13;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros e fiscais técnicos para o Contrato nº. 133/2024/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

| SERVIDOR | CARGO |
|-----------------------------------|---------------------|
| Lídia Costa Rocha | Escrivã de Polícia |
| Clodoaldo Oliveira de Melo Junior | Escrivão de Polícia |
| Carlos André Gomes | Agente de Polícia |
| Lorena Aguiar de Mira | Agente de Polícia |
| Bárbara Thais Vieira de Freitas | Escrivã de Polícia |

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

| SERVIDOR | CARGO |
|------------------------------------|-------------------|
| Alessandro Guimarães Leal da Silva | Agente de Polícia |
| Ronilton Alves de Lima | Agente de Polícia |
| Roselei Virginia Ferreira | Agente de Polícia |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, convalidando os atos já praticados pelos servidores acima relacionados e revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057753867

Portaria nº 221 de 26 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 19/2025/PC-NPAG (0057785432);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (0057791955), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| NOME | MATRÍCULA | HORAS |
|-------------------------------|-----------------|--------------|
| RAFAEL CORREIA DA MATA | *****827 | 11:30 |

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0057790499

Decisão nº 5/2025/PC-NCP

Processo nº: 0019.001459/2025-98

Objeto: Aquisição de toner original da cor preta para a impressora HP Laser Jet Managed Flow MFP E52645 series, código de referência W9008MC para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Assunto: Decisão da Contratação e ratificação da despesa.**1. DO OBJETO/DO PEDIDO E DA AUTORIZAÇÃO**

1.1. Os autos versam sobre à Aquisição de toner original da cor preta para a impressora HP Laser Jet Managed Flow MFP E52645 series, código de referência W9008MC para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1.2. **Consta autorização do ordenador de despesas consoante ID 0056862899**

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de toner original da cor preta para a impressora HP Laser Jet Managed Flow MFP E52645 series, código de referência W9008MC para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

2.2. O procedimento ocorreu por meio de dispensa eletrônica sob o **número 90001/2025** na data de **11/02/2025 das 09:30 Às 15:30h.**

2.3. O aviso de dispensa eletrônica consta nos autos conforme ID0056900813, bem como o comprovante da publicação no PNCP consoante ID 0057035402.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica ocorreu por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.5. O procedimento foi divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.6. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.7. Considerando o art. 16 da Lei Federal 14.133/21 e art. 89, Decreto Estadual n. 28.874/2024, foi concedido o favorecimento da participação de Microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual nesta contratação.

2.8. DA ANÁLISE TÉCNICA

2.9. O artigo 56 do Decreto n. 28.874/2024, preceitua que somente serão consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação.

2.10. Para tanto, tecemos a análise das empresas, considerando análise das propostas e documentos de habilitação, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ID), a seguir:

- Empresa vencedora : Empresa MAIARA SOUZA DA SILVA - **CNPJ:** 49.572.638/0001-96(ID0057364611);

| ANÁLISE TÉCNICA | | | | | |
|--|------------------------------|------------------|---|-------------|-------------------|
| POSIÇÃO | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MODELO/MARCA | EMPRESA | PROPOSTA ID | ATENDE SIM OU NÃO |
| 02ª | Cartucho toner impressora HP | Toner HP W9008mc | MAIARA SOUZA DA SILVA 49.572.638/0001-96 | 0057364611 | Atende |
| DETALHAMENTO DA ANÁLISE | | | | | |
| Em análise as propostas das empresas supracitadas, chegamos ao seguinte resultado: | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Quanto ao item temos: A empresa BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS CNPJ-47.738.061/001-14 ofertou o menor valor todavia o item não atendeu as especificações, conforme item 4.1.3 do TR. • Por conseguinte, foi solicitado à segunda colocada (MAIARA SOUZA DA SILVA 49.572.638/0001-96) sua proposta, a qual foi devidamente analisada e aceita, consoante ID 0056899626 . | | | | | |

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/VANTAJOSIDADE/EXISTÊNCIA DE PREVISIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.2. Em **11/02/2025**, por meio do Sistema **compras.gov**, ocorreu a disputa de Dispensa Eletrônica nº 90001/2025, sendo que as melhores propostas apresentadas, e dentro dos critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência foram as seguintes:

3.3. **A empresa - MAIARA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ 49.572.638/0001-96**, localizada na Rua Pedro Teles Cancela, 179 - CAMBOLO, CEP 45810-000, PORTO SEGURO/BA : sagrou-se vencedora do item artucho de Toner de Alta Capacidade HP89X na Cor PRETA para impressora HP Laser Jet Managed Flow MFP E52645, Código de referência W9008MC. Original do fabricante HP pelo valor total de **R\$ 37.752,00 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme proposta de ID 0057364611.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

3.4.1. Adispensa de licitações foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. O caso em questão se amolda ao art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.4.2. Apesar de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

3.4.3. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, ao qual deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

3.4.4. Nesse entendimento conforme o Manual do Tribunal de Contas da União, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.

3.4.5. Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, *Jorge Ulysses Jacoby Fernandes*, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

3.4.6. Em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília depreende-se o entendimento que segue:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.”

3.4.7. No caso em questão, e em razão da aplicação do Inciso II do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, declaramos afastada a possibilidade de fracionamento de despesa, ficando o valor abaixo do limite legal.

3.5. DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

3.5.1. Não se pode olvidar que a existência de recurso orçamentário é condicionante para todas as contratações públicas, e não apenas a prorrogação de contrato. O único procedimento que não exige de imediato a existência de recurso orçamentário é a licitação para registro de preço, bastando a expectativa sobrevinda deste para custear a contratação quando esta se efetivar.

3.5.2. No caso em testilha é pacífico o entendimento de que se deve haver o recurso para a Administração contratante adimplir a obrigação, logo, objetivando cumprir esse requisito de demonstração de existência de disponibilidade orçamentária e financeira, com fito de custear a contratação, foram autuados a Dotação Orçamentária **ID 0056897844**.

3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.6.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, o valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado.

3.6.2. Sendo realizada levantamento de preço preliminar no **painel de preços**, assim como **contratações similares feitas pela Administração Pública com objeto similar**, atendendo aos requisitos I e II do art. 23 da Lei 14.133/21 e do Decreto Estadual 28.874/24, estimando uma valor da contratação conforme Termo de Referência.

3.6.3. Após disputa eletrônica foram selecionadas as propostas mais vantajosas e que atendem aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, os quais ficaram dentro das estimativas de preços previstas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação a empresa - **MAIARA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ 49.572.638/0001-96, encaminhou os documentos** requisitados no Termo de Referência, sendo os de Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, social, econômica, financeira, conforme **Checklist Parecer nº01/2024/PGE (0055637442)**.

4.2. Das certidões enviadas pelas empresas vencedoras, foram feitas as pesquisas de verificação de autenticidade,.

4.3. Em documentos complementares, foram juntados: declaração do SICAF, certidões dos cadastros TCU, CNEP, CCEIS e CNIA-CNJ, não restando quaisquer suspensão ou impedimento para contratar com a Administração Pública.

4.4. Diante das documentações apresentadas, do valor dos objetos a serem adquiridos, a contratação pode ser realizada com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021**.

4.5. Neste ponto, cabe destaque a dispensa do balanço patrimonial.

4.6. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) de que, embora o microempreendedor individual (MEI) esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.179, § 2º, do Código Civil), deve apresentar o referido balanço e as demais previsões financeiras quando exigido para fins de qualificação econômico financeira, conforme disposto no art. 69, inciso I, e no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Acórdão nº 2.586/2024 - Plenário).

4.7. No artigo 70, inciso III, prevê a dispensa total ou parcial do balanço patrimonial em contratações para entrega imediata, em contratações de valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e em contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) .

4.8. No caso concreto, trata-se de uma contratação entrega imediata, fato este que justificamos a dispensa do balanço patrimonial.

4.9. Outro ponto de realce, é que considerando princípios como da celeridade, formalismo moderado, proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre que necessário, este órgão também realiza consultas em sites eletrônicos e solicita atualização de documentações via contato eletrônico, para otimizar a formalização da habilitação nos procedimentos.

5. DA ANÁLISE JURÍDICA/PARECER

5.1. O art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21, preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

5.2. Em consonância com Art. 75. § 3º da Lei 14.133, foi publicado o aviso, no interstício mínimo recomendado, consoante ID 0056900813;

5.3. No âmbito da autonomia estadual, o Estado de Rondônia, por meio do Decreto n. 28.874/2024, impôs, como regra, a obrigatoriedade da divulgação do Aviso de Dispensa no sítio eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo de outras formas de publicidade, a exemplo do envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

5.4. DO PARECER JURÍDICO.

5.4.1. A Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia compôs o **PARECER REFERENCIAL Nº01/2024/PGE-SESDEC**, o qual tem como escopo padronizar as manifestações jurídicas sobre matérias idênticas e recorrentes que, em razão do grande volume, possam impactar a atuação do órgão consultivo ou mesmo a celeridade dos serviços administrativos, permitindo a dispensa de análise jurídica particularizada de cada caso.

5.4.2. Assim sendo, cabe a este Órgão, aferir se o caso concreto se enquadra nos pressupostos fáticos e jurídicos da respectiva manifestação.

5.4.3. Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/21 e art. 76 do Decreto Estadual 28.874/2024, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído dos documentos citados no artigo.

5.4.4. Quanto ao arcabouço processual, dentre os documentos, podemos correlacionar a seguir:

- a) Documento de solicitação da demanda ID 0056534678;
- b) Autorização ID 0056589908;
- c) Estudo Técnico Preliminar ID 0056620422;
- d) Requisição ID 0056862899;

- e) Termo de Referência ID0056899626 ;
- f) Pesquisa de Preços/Quadro comparativo ID 0056663523;
- g) Indicação da Dotação Orçamentária ID0056897844;
- h) Aviso de dispensa de licitação ID 0056900813 ;
- i) Habilitação da empresa ID 0057365593;
- j) Comprovante SICAF, CONSOLIDADA TCU:0057367445,0057367544
- k) Parecer Jurídico ID 0057368037;
- l) Checklist ID 0057740509;
- m) Decisão da autoridade competente ID 0057386541 ;

5.4.5. Embora a dispensa de licitação reduza as formalidades legais de um procedimento licitatório, é de suma importância que a contratação direta seja alicerçada com alguns documentos previstos em lei e jurisprudência pátria.

5.4.6. Neste diapasão, a fim de auxiliar o gestor e consignar celeridade ao processo, buscando trazer uma padronização a Administração Pública, com uma lista de verificações(checklist), depreende-se do Parecer Referencial constante ao ID0057740509 .

5.4.7. Compulsando os autos, resta configurado no arcabouço processual o checklist, constituído dos documentos necessários .

5.4.8. Convém salientar que conforme o art. 70, III, Lei n. 14.133/2021 e art, 76, §§ 4º e 5º, Decreto n. 28.874/2024 documentação referida poderá ser, de forma excepcional, dispensada total ou parcialmente nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.4.9. Faz-se imperioso que a empresa com a qual se pretende contratar mantenha, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.4.10. Destarte, conforme condicionado a juntada dos documentos solicitados, infere-se positivamente que pode ser utilizado o Parecer Referencial no âmbito da respectiva contratação, conforme este preconiza, qual seja: o de ser utilizado na instrução de processos administrativos que visem formalizar contratações diretas com dispensa em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021) no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e demais órgãos componentes da respectiva estrutura orgânica.

5.4.11. Considerando a documentação apresentada, o valor do objeto a ser adquirido, o Parecer Referencial nº 79/2024 entende-se que a contratação possa ser efetuada com fundamento no art.75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.

6. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

6.1. Conforme disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, em caso de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, **neste caso a nota de empenho de despesa**.

6.2. Em caso de opção pela formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, devendo este ter a **vigência de 12 (doze meses)**, a contar da data da assinatura do Contrato, com a possibilidade de prorrogação, na forma estabelecida da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal da Administração Pública, podendo essa comunicação ser via e-mail, sendo que havendo qualquer dificuldade em assinar o contrato a Adjudicatária deverá entrar em contato com a Polícia Civil, via telefone (69) 9.8482-6309, ou através do endereço eletrônico compra.pc.ro@gmail.com.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, declaro que este procedimento se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação do Parecer Referencial nº 01/2024 proferido pela **PGE-GAB/RO**, com base no **art. 75, inc. II, da Lei**

nº. 14.133/2021, de forma que **AUTORIZO a contratação e ratifico a despesa** para esta pretensa contratação pela empresa :

- **MAIARA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ 49.572.638/0001-96**, localizada na Rua Pedro Teles Cancela,179 - CAMBOLO, CEP 45810-000, PORTO SEGURO/BA

7.2. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 37.752,00 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

7.3. Emita-se a Nota de Empenho antes de executar a despesa.

7.4. Publique-se em sítio eletrônico oficial a contratação direta.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**
Ordenador de Despesa

Protocolo 0057386541

Portaria nº 237 de 28 de fevereiro de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 2628, de 30 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0057751272.

RESOLVE:

AUTORIZAR ao servidor **JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR**, agente de polícia civil, matrícula *****083, CPF ***.951.992-**, lotado na Delegacia de Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 002693441, Data de Validade: permanente, Cadastro SINARM 2017/008829356-04, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON FERNANDES MELO
Delegado de Polícia Civil RO / Diretor do GAF/PC/RO
Respondendo Interinamente pela DECAME

Protocolo 0057871355

Portaria de férias nº 3318 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS DINATO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38688

Portaria de férias nº 3506 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/02/2025 a 07/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/02/2025 a 07/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38689

Portaria nº 229 de 27 de fevereiro de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia a contar de 01/02/2025 em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 26 DE 15/01/2025 concedido para ao servidora Maria da Penha Fossi será ocupada por MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY - Agente de Polícia, com efeitos a partir de 01/02/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Escrivão de Polícia a contar de 01/02/2025 em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 8 DE 08/01/2025 concedido para o servidor Edilson Francisco Fuzari dos Santos será ocupada por HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO - Escrivão de Polícia, com efeitos a partir de 01/02/2025.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão
MÁRCIA CRISTINA GAZONI
 Delegada de Polícia Civil
 Membro de Comissão
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
 Delegado de Polícia Civil
 Membro de Comissão
JOÃO CARLOS RAMOS
 Escrivão de Polícia
 Membro de Comissão
ANIELY MARQUES DUTRA
 Agente de Polícia
 Membro de Comissão
ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
 Escrivã de Polícia
 Membro de Comissão
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
 Agente de Polícia
 Membro de Comissão

Protocolo 0057852218

Portaria nº 222 de 26 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 20/2025/PC-NPAG (0057794433);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (0057791955), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **JANEIRO/2025**

| NOME | MATRÍCULA | HORAS |
|-----------------------------------|-----------------|--------------|
| POLIANE RODRIGUES DA ROCHA | *****516 | 24:00 |

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0057795952

Portaria de férias nº 3319 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA COUTO DE MELO MIGIYAMA**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *******742**, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 22/07/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2025 a 22/07/2025) e (07/10/2025 a 21/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38691

Portaria de férias nº 3324 de 25 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO ALENCAR FERREIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 01/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38692

Portaria de férias nº 3364 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABELLA DA ROSA WEBBER**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2025 a 19/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38694

Portaria de férias nº 3365 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELIANE DA SILVA OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/08/2025 a 09/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2025 a 19/09/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38695

Portaria de férias nº 3366 de 26 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO ARAUJO LAIOLA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****888, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(16/04/2025 a 30/04/2025) e (01/07/2025 a 15/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38696

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 940 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057734366);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **HANDERSONBRITO DOS SANTOS**, Matrícula: *****255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/05/2011 a 15/10/2016, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057734392

Portaria nº 944 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057738777);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA, Matrícula: *****450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/02/2009 a 16/02/2014, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057739476

Portaria nº 991 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057833020);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, Matrícula: *****861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2017 a 23/04/2022, referente ao 2º quinquênio sendo 60 dias restantes para conversão em pecúnia.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057833049

Portaria nº 993 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057834149);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SHEILLA GOMES TAVARES, Matrícula: *****896, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/02/2019 a 31/01/2024, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 52 de 28 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO o Despacho (0057780829).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora Pública **Anna Emília Noronha Peloi**, matrícula nº *****632, como Fiscal de contrato, referente ao Termo de Contrato nº 1/2025/POLITEC-GAF (0057723629) para recebimento da prestação do serviço no referido contrato, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, visando a inscrição no Curso Gestão do e-Social na Administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnica-Científica

Protocolo 0057864856

Portaria nº 50 de 27 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Servidores Públicos abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pela pesquisa de mercado, visando contratação de locação de espaço ou imóvel para realização da II Expo Forense.

Presidente:

ADALGISA PATRÍCIA MIRANDA FORTES, Perito Criminal, matrícula nº*****317;

MEMBROS:

TACIANO MADEIRO NOGUEIRA, Perito Criminal, matrícula nº*****247.

ERICA MARIA SILVA, Assessor III, matrícula nº *****137

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057851162

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1329 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.000807/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **MIRIAN ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de assessora do JPII-GAD, matrícula *****214, CPF nº ***.012.682-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00

(oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0056679519**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

| PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NOTA DE EMPENHO | ELEMENTO DESPESA | VALOR R\$ |
|--------------------|-------------------|-----------------|------------------|-----------|
| 2034 | 4009 | 2025NE000997 | 33.90.30.96 | 8.000,00 |
| TOTAL (R\$) | | | | 8.000,00 |

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057849923

Portaria nº 865 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000506/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2024**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|---------------------------|-----------|--------------|-------|
| 1 | ELEINE MOURA DA CONCEIÇÃO | *****387 | FARMACÊUTICO | 12,13 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057120116

Portaria nº 877 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000472/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro/2024**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|---|-----------|--------------------|-------|
| 1 | CICERA HELISSANDRA GONÇALVES DA SILVA FERNANDES | *****523 | TÉC. DE ENFERMAGEM | 24 |
| 2 | GABRIELE QUEIROZ RAMOS | *****906 | TÉC. DE ENFERMAGEM | 23,43 |
| 3 | JUNNIENE BECKMAN BARBOSA | *****468 | ENFERMEIRO | 12 |
| 4 | MARCIA REGINA RAMOS DANTAS MEDEIROS | *****821 | TÉC. DE ENFERMAGEM | 12 |
| 5 | MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA | *****127 | TÉC. DE ENFERMAGEM | 72 |
| 6 | MELÍCIA GOMES DA SILVA | *****525 | TÉC. DE ENFERMAGEM | 58 |
| 7 | TARSIS DA SILVA OLIVEIRA | *****533 | TÉC. DE ENFERMAGEM | 36 |
| 8 | THALITA FERNANDES CARDOSO | *****594 | ENFERMEIRO | 23,46 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057127535

Portaria nº 950 de 11 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.002379/2024-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|----------------------------------|-----------|--------|-------|
| 1 | JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR | *****246 | MÉDICO | 52,22 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057256848

Portaria nº 6859 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.003678/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|--------------------|-----------|--------|-------|
| 1 | JOSILENE BERNARDES | *****512 | MÉDICO | 12 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053770410

Portaria nº 6770 de 08 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.012497/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|-------------------------------------|-----------|---------------------|-------|
| 1 | ADRIELI DE CARVALHO FROIS | *****567 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 93,35 |
| 2 | EDICLEIA CANCELA DE SOUZA | *****835 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 3 | ELCI MARLEI FREITAG | *****616 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 96 |
| 4 | FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES | *****578 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 96 |
| 5 | JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES | *****538 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 42,14 |
| 6 | MARCOS DE SOUZA LOPES | *****087 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,34 |
| 7 | MARIA ADELICE ALENCAR BATISTA | *****677 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,44 |
| 8 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA | *****147 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 81 |
| 9 | PATRICIA RODRIGUES SANTANA | *****279 | AG. EM ATIV. ADM | 24,29 |
| 10 | SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES | *****397 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 59,04 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053578823

Portaria nº 6771 de 08 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.012496/2024-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|---|-----------|----------------------|-------|
| 1 | ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO | *****069 | AUX. EM SERV. GERAIS | 60 |
| 2 | ELMA NASCIMENTO SANTOS | *****364 | AUX. EM SERV. GERAIS | 96 |
| 3 | ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA | *****353 | AUX. EM SERV. GERAIS | 96 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053579432

Portaria nº 6768 de 08 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.012786/2024-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|--------------------------------|-----------|-----------------------|-------|
| 1 | FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO | *****185 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 96 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053577293

Portaria nº 954 de 11 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001553/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|------------------------------|-----------|-------------------------|-------|
| 1 | MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA | *****292 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 72 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057258368

Portaria nº 901 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000789/2025-17

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|--------------------------|-----------|----------------|-------|
| 1 | ANTONIO LEITE DE HOLANDA | *****370 | FISIOTERAPEUTA | 6 |
| 2 | CHARLES DOS SANTOS SILVA | *****725 | FISIOTERAPEUTA | 6 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057147494

Portaria nº 1004 de 12 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.058565/2024-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|------------------------------------|-----------|--------|-------|
| 1 | BRUNO LOPES MENEZES | *****958 | MÉDICO | 96 |
| 2 | DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES | *****423 | MÉDICO | 96 |
| 3 | FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DULTRA | *****486 | MÉDICO | 72 |
| 4 | JALDEMIR DA SILVA FALLER | *****292 | MÉDICO | 96 |
| 5 | LOISILENE DANTAS DA SILVA | *****797 | MÉDICO | 84 |
| 6 | THIAGO ANIZIO | *****850 | MÉDICO | 24 |
| 7 | WALTER CAMPOSTRINI FILHO | *****788 | MÉDICO | 36 |
| 8 | WLADIMIR AFFONSO VIANA GONÇALVES | *****359 | MÉDICO | 94,13 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057311338

Portaria nº 1107 de 17 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000529/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|--|-----------|------------|-------|
| 1 | JOSILENE BERNARDES | *****512 | MÉDICO | 34,4 |
| 2 | LEONARDO DA SILVA CALIMAN | *****885 | MÉDICO | 17,2 |
| 3 | LUCIMAR CRUZ PAVANI | *****700 | MÉDICO | 35,57 |
| 4 | SAMILLY QUIRINO FERREIRA | *****305 | MÉDICO | 6 |
| 5 | WALLESKA KARLA DE AGUIAR LEMES E FARIA | *****422 | MÉDICO 20H | 6 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057464182

Portaria nº 1164 de 19 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.005795/2025-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|--------------------------|-----------|----------------------|-------|
| 1 | MARLUCE GONÇALVES GUEDES | *****862 | AUX. DE SERV. GERAIS | 96 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057548124

Portaria nº 1187 de 20 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000484/2025-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/**SESAU**, que serão realizadas no mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|--|-----------|----------------------|-------|
| 1 | ALINE SANTOS DE SOUZA | *****404 | ASSISTENTE SOCIAL | 24 |
| 2 | ANA LUIZA REZENDE CORREIA WANDERLEY | *****909 | ENFERMEIRO | 36 |
| 3 | ANA MARIA SANTOS PALHANO | *****166 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 4 | ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA | *****241 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 5 | CAMILA OLIVEIRA CAMILI | *****527 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 6 | CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO | *****688 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |
| 7 | DIEGO DE ASSIS COCCO | *****924 | FISIOTERAPEUTA | 24 |
| 8 | EDINALVA PEREIRA DE SOUZA BRITO | *****745 | ENFERMEIRO | 36 |
| 9 | ELIANE DA CRUZ RODRIGUES | *****352 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 10 | ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES | *****406 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 43,21 |
| 11 | ERICA TEREZA SOARES DE GOES | *****435 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 12 | FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA | *****929 | FISIOTERAPEUTA | 6 |
| 13 | FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS | *****871 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 14 | GEOZANE NEIVA DE CARVALHO | *****566 | AUX. DE SERV. GERAIS | 24 |
| 15 | GILVANA DA COSTA SILVA | *****888 | ENFERMEIRO | 24 |
| 16 | GLEICY MARIA SANTOS TORRES | *****369 | ASSISTENTE SOCIAL | 36 |
| 17 | GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE | *****049 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 18 | GRACILENE ALVES DA SILVA | *****619 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,37 |
| 19 | IVANILDE MARTINS SAMPAIO | *****927 | ASSISTENTE SOCIAL | 24 |
| 20 | JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA | *****104 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 21 | JULIANA DE LIMA COUTO | *****267 | ENFERMEIRO | 12 |
| 22 | LORENA TEIXEIRA DA SILVA | *****111 | ENFERMEIRO | 36 |
| 23 | MACSON DE FREITAS FONSECA | *****078 | ENFERMEIRO | 12 |
| 24 | MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO | *****107 | FARMACÊUTICO | 12 |
| 25 | MARCEL ASSIS DE LIMA | *****787 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 11,33 |
| 26 | MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES | *****364 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,24 |
| 27 | MARIA APARECIDA GONCALVES | *****732 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 86,31 |
| 28 | MARIA DA SILVA SANTOS | *****697 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,27 |
| 29 | MARIA IZABEL DE CASTRO MELO | *****814 | ENFERMEIRO | 24 |
| 30 | MARIA PERPETUA DE ALMEIDA | *****376 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 31 | MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA | *****946 | ENFERMEIRO | 12 |
| 32 | NEUZA DOS SANTOS | *****779 | AUX. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 33 | PAMELA BRUNA GONÇALVES | *****395 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |

| | | | | |
|----|--------------------------------|----------|----------------------|-------|
| 34 | ROCICLEIA DOS SANTOS | *****559 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 35 | ROSANGELA OLIVEIRA SILVA | *****555 | ENFERMEIRO | 24 |
| 36 | ROSIMEIRE SILVA LIMA | *****525 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 37 | SORAIA RODRIGUES DA SILVA | *****587 | AUX. DE SERV. GERAIS | 11,35 |
| 38 | TAIS CARINE NASCIMENTO ANDRADE | *****027 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 39 | THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA | *****723 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 40 | VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR | *****672 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 41 | WELIGTON VIEIRA DA SILVA | *****248 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 42 | ZENILDA GONCALVES LINO | *****223 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057583859

Portaria nº 1194 de 20 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.002156/2025-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados nno Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|--------------------------------|-----------|-------------------------|-------|
| 1 | EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA | *****880 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 36 |
| 2 | IZAURINA DA SILVA COSTA | *****658 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 12 |
| 3 | MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA | *****292 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 96 |
| 4 | MARIA EDITE SALES CARDOSO | *****878 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 9,05 |
| 5 | MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE | *****810 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 10,5 |
| 6 | MARIA YARINA LOPES FIDELES | *****220 | AG. DE PORTARIA | 48 |
| 7 | NEUMA ALVES DA ROCHA | *****845 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 84 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057587516

Portaria nº 1195 de 20 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.002154/2025-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|------------------------------|-----------|-------------------------------|-------|
| 1 | ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES | *****343 | AUX. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 2 | JOELMA BEZERRA | *****219 | AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE | 60 |
| 3 | LUCILEIA DE SOUZA PACO | *****137 | AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE | 60 |
| 4 | MAURICELIO MENEZES FIDELIS | *****725 | AUX. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 5 | RENATO REGIS TAVARES | *****864 | AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE | 24 |
| 6 | VALERIA DANTAS DE ANDRADE | *****746 | AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE | 24 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057588873

Portaria nº 1196 de 20 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.002162/2025-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|-------------------------------------|-----------|------------|-------|
| 1 | BEATRIZ NASCIMENTO AMORAS | *****937 | ENFERMEIRO | 12 |
| 2 | LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES | *****918 | ENFERMEIRO | 12 |

| | | | | |
|---|-------------------------------------|----------|------------|----|
| 3 | MARIA ROSA DA SILVA | *****727 | ENFERMEIRO | 48 |
| 4 | MYRIAN GOES VASCONCELOS | *****209 | BIOMÉDICO | 24 |
| 5 | ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA | *****028 | ENFERMEIRO | 36 |
| 6 | VALDICELIA ALVES DOS SANTOS | *****707 | ENFERMEIRO | 12 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057589934

Portaria nº 1198 de 20 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.002163/2025-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|--|-----------|---------------------|-------|
| 1 | ADAMO TEIXEIRA FEITOSA | *****648 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 2 | ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO | *****142 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 3 | ADRIANA MELO MACIEL | *****118 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 4 | AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO | *****906 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 5 | ANA PAULA FERREIRA DA SILVA | *****791 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 6 | ANTONIA JOVENTINA SOUSA DOS SANTOS DA GAMA | *****239 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 7 | CARINE FRANCIELE TORRES | *****829 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 8 | FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA | *****302 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 9 | INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA | *****096 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 46 |
| 10 | JANE DE OLIVEIRA SALLES | *****815 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 11 | KLEBSON MACÊDO DE OLIVEIRA | *****728 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 83,25 |
| 12 | MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS | *****890 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 13 | MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO | *****208 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057590936

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor unitário.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal - HRC.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento do **PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SAFENECTOMIA MAIS EXÉRESES DE COLATERAIS** em prol de paciente específico de demanda judicial, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **menor valor unitário**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à*

proposta vencedora.

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor unitário, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. *O **Menor valor unitário** estimado para a contratação.*
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*
- 6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057817995

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO OFERTADO**, na

hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Maior desconto ofertado.

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em **realização de exame de ressonância magnética do crânio com sedação em paciente infantil**, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MAIOR DESCONTO OFERTADO**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **maior desconto ofertado**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis,

- ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o maior desconto ofertado por item estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o maior desconto ofertado por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. ***O Maior desconto ofertado por item*** estimado para a contratação.
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*
- 6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057816857

EDITAL Nº 2/2025/CAIS-GPES

3º RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde de Rondônia, Jefferson Ribeiro da Rocha, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas para realização de processo seletivo de premiação, do prêmio Equipe Rosa 2024, mediante as condições legais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de premiação será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria de Estado da Saúde -

SESAU/RO, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria n. 1550 de 07 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 44 de 08 de março de 2024 e suas alterações.

2. DO CONTEXTO

2.1 O exame de Papanicolau, também conhecido como PCCU (Programa de Controle do Câncer do Colo do Útero), é um exame importante para mulheres entre 25 e 64 anos em Rondônia, assim como em todo o Brasil e em muitos outros países. Ele desempenha um papel crucial na prevenção e detecção precoce do câncer do colo do útero, que é uma das principais causas de morte por câncer entre as mulheres em todo o mundo.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

3.1.1 Incentivar a promoção da saúde da mulher e a prevenção do câncer do colo do útero em Rondônia.

3.2 Objetivos Específicos

3.2.1 Fomentar o aumento das coletas de PCCU em Rondônia, aumentando cada vez mais o índice de coletas do referido exame, fazendo com que o estado de Rondônia alcance o pactuado no SISPACTO, levando em consideração, que as equipes irão se dedicar no período estabelecido para conquistar o prêmio de 2024.

3.2.2 Premiar as equipes de saúde da família que mais se destacaram na coleta de exames de Papanicolau (PCCU) no estado de Rondônia, sendo essas coletas realizadas no período definido no item: 8.1, deste Edital.

3.2.3 Qualificar os profissionais vencedores deste prêmio, conforme item: 12.2, deste Edital.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Todas as Equipes de Saúde da Família das unidades: ESF, USF e UBS do território do Estado de Rondônia, de acordo com os critérios estabelecidos dos itens: 5.1; 6.1, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 as inscrições deverão ser feitas EXCLUSIVAMENTE pelo enfermeiro de cada equipe, por meio do site: <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>;

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrições se dará de 09 de março de 2024 à 22 de março de 2024 até às 23:59:59 (horário de Rondônia).

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A premiação da equipe rosa 2024 será composta das seguintes etapas:

I - Publicação da comissão organizadora (08 de março de 2024);

II - Publicação do edital no DIOF (08 de março de 2024);

III - Inscrições (período de 09 de março de 2024 à 22 de março de 2024 até às 23:59:59 - Horário de Rondônia);

IV - Homologação preliminar das equipes inscritas (04 de abril de 2024);

V - Período recursal - via e-mail (04 à 07 de abril de 2024);

VI - Homologação final das equipes inscritas (10 de abril de 2024);

VII - Período executante (15 de abril de 2024 à 31 de janeiro de 2025);

VIII - Período avaliativo (1º de fevereiro de 2025 à 14 de fevereiro de 2025);

IX - Envio dos convites para solenidade de premiação (14 à 18 de Março de 2025);

X - Solenidade de premiação - Abril de 2025 (de acordo com a CIB de Abril de 2025).

8. ETAPA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1 A fase de execução por parte de cada equipe de saúde da família inscrita e homologada se dará no período de 15 de abril de 2024 à 31 de janeiro de 2025;

8.2 A fase de avaliação se dará do dia 1º de fevereiro de 2025 à 14 de fevereiro de 2025, considerando todos os relatórios recebidos conforme itens: 10.3.2 e 10.3.3, deste Edital;

8.3 A comissão Avaliadora irá analisar todos os relatórios que serão enviados por meio dos coordenadores municipais da atenção básica de cada município.

8.4. Com a mudança na política do Ministério da Saúde este prêmio não se limita à faixa etária das mulheres a serem coletadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As equipes inscritas e homologadas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o quantitativo de exames coletados por cada equipe.

10. DAS COMPETÊNCIAS

10.1. Da equipe organizadora:

10.1.1. Manter a ordem e a transparência em todo o período e etapas do prêmio;

10.2. Dos enfermeiros:

10.2.1. Realizar inscrição, incentivar a equipe na sensibilização das mulheres em aceitar em fazer o exame da unidade e executar o exame;

10.3. Dos coordenadores de atenção básica – APS de cada município:

10.3.1. Deverão encaminhar mensalmente um relatório contendo a produção mensal de cada enfermeiro/equipe;

10.3.2. Fica estabelecido que o coordenador da APS irá encaminhar o relatório quantitativo mensal por e-mail: premioequiperosa2024@gmail.com (colocando no assunto do e-mail: o nome do município);

10.3.3. Fica estabelecido que os relatórios deverão ser encaminhados até o 5º dia útil do mês subsequente.

10.4. Dos Demais membros da equipe:

10.4.1. Sensibilizar e encaminhar o maior número de mulheres para realizarem o exame de PCCU dentro do período estabelecido, conforme item: 8.1, deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - A equipe que tiver menor quantitativo de lâminas considerados “INSATISFATÓRIA”;

Se persistir o empate:

II - A equipe que tiver o maior número de mulheres cadastradas/vinculadas às equipes concorrentes na plataforma E-SUS, inserido pelos ACS da referida equipe;

Se persistir o empate:

III - A equipe que tiver o maior número de atendimento médico em pacientes mulheres registrados no E-SUS no mesmo período executivo, conforme datas do item: 8.1, deste Edital.

Se persistir o empate:

IV - A equipe que tiver o maior número de atendimento odontólogo em pacientes mulheres registrados no E-SUS no mesmo período executivo, conforme datas do item: 8.1, deste Edital.

12. DO PRÊMIO

12.1. Serão premiadas as 03 melhores equipes de saúde da família que estiverem participando do prêmio.

12.2. Para o 1º Lugar: a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela equipe vencedora, receberá da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverão ser aplicados na qualificação técnica exclusivamente da equipe vencedora, acrescido de placa de homenagem;

12.3. Para o 2º Lugar: Placa de homenagem para todos os membros;

12.4. Para o 3º Lugar: Placa de homenagem para todos os membros;

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0057803915

Portaria nº 7615 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.051796/2024-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H.E. |
|------|---|-----------|--------------------|-------|
| 1 | AUXENCIO VITOR RESSURREIÇÃO MENEZES DE OLIVEIRA | *****926 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,56 |
| 2 | CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA | *****898 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 3 | DEBORA TAIS BORDIM EBERT | *****528 | FISIOTERAPEUTA | 12 |
| 4 | ELOISA MELO GARCIA | *****940 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 5 | ISABEL MENDES VITALINO | *****578 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 6 | JOCSAN DE OLIVEIRA FERREIRA | *****266 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 7 | MAICON DE FREITAS RODRIGUES | *****944 | ENFERMEIRO | 12 |
| 8 | NATÁLIA RAMOS PINTO DA SILVA | *****871 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 21,35 |
| 9 | NATÁLIA REGINA SILVA ABREU | *****517 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 10 | PRISCILA MOTA DA SILVA | *****843 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 21,32 |
| 11 | VALNILSON RAMOS DA SILVA | *****008 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 65,40 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054977222

Portaria nº 1129 de 18 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.005796/2025-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritys/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|----------------------------------|-----------|--------------------|-------|
| 1 | ADENILSON GUDE BUTZKE | *****454 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 2 | ALESSANDRA INACIO LEITE | *****782 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 3 | ALEUDA ANDRADE DA SILVA | *****754 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 4 | ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA | *****709 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 5 | DEBORA DA SILVA FERREIRA | *****130 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,19 |
| 6 | EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA | *****836 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 21,38 |
| 7 | ELIANE SILVA CALDEIRA | *****456 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 8 | JOÃO DOUGLAS DE MORAIS | *****408 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 9 | LUCIANO PEREIRA | *****332 | TÉC. EM RADIOLOGIA | 23,58 |
| 10 | LUCILÉIA ALVES FAUSTINO | *****282 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,57 |
| 11 | MARCIA CRISTINA LOPES | *****218 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 12 | MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREA | *****413 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 13 | MARINETE PEREIRA | *****807 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12,05 |
| 14 | NELSON DE OLIVEIRA | *****966 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 15 | NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO | *****668 | ENFERMEIRO | 12 |
| 16 | TIAGO SILVA CABRAL | *****454 | ENFERMEIRO | 8,51 |
| 17 | VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA | *****280 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 19,05 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057492165

Portaria nº 1141 de 18 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.006906/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU-RO**, referente ao mês de **Janeiro/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|---------------------------------|-----------|--------|-------|
| 1 | EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA | *****153 | MÉDICO | 48 |
| 2 | HERTON DICKEL DE SOUZA | *****906 | MÉDICO | 6 |
| 3 | JEAAN CARLOS MOITINHO | *****801 | MÉDICO | 24 |

| | | | | |
|---|--------------------------------|----------|--------|----|
| 4 | LAYLA CALDERARI SOUSA MOITINHO | *****792 | MÉDICO | 18 |
|---|--------------------------------|----------|--------|----|

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057520991

Portaria nº 1140 de 18 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.006906/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU-RO**, referente ao mês de **Janeiro/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|--|-----------|--------------------|-------|
| 1 | ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA | *****509 | ENFERMEIRO | 48 |
| 2 | EDIMARA GOMES FERREIRA | *****851 | ENFERMEIRO | 36 |
| 3 | ELIANA CRISTINA DA SILVA | *****873 | ENFERMEIRO | 12 |
| 4 | FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS | *****836 | ENFERMEIRO | 96 |
| 5 | FATIMA FRARE | *****576 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 6 | GELIR CARNEIRO RAIZER | *****999 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 7 | HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO | *****447 | FISIOTERAPEUTA | 24 |
| 8 | JAKELLINE EMERICK GONCALVES DE JESUS | *****460 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 9 | JULIANA APARECIDA FERREIRA | *****672 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 34 |
| 10 | JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA | *****344 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 11 | MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA | *****791 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 12 | NILZA MACHADO | *****415 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 7,57 |
| 13 | PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ | *****483 | ENFERMEIRO | 48 |
| 14 | SUELEN ARAUJO LEITE | *****872 | ENFERMEIRO | 12 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057520512

Portaria nº 1142 de 18 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.006906/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU-RO**, referente ao mês de **Janeiro/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|----------------------|-----------|----------------------------|-------|
| 1 | ISRAEL DA SILVA LARA | *****871 | AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS | 48 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057521110

Portaria nº 1200 de 20 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.005764/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritys/**SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|--------------------------------------|-----------|--------|-------|
| 1 | ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO | *****933 | MÉDICO | 48 |
| 2 | PRISCILA GIZELE BARBINO | *****663 | MÉDICO | 12 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057595551

Portaria nº 884 de 06 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000876/2025-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2024**.

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|------|-----------------------------|-----------|---------------------|-------|
| 1 | MARCELA ASSIS DE SOUZA | *****451 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,52 |
| 2 | ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA | *****386 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 3 | TANIA CRISTINA CARDOSO | *****593 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 8,42 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057140836

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, para atender à pacientes internados no Hospital Infantil Cosme e Damião.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057742967

Portaria nº 1358 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo sei nº 0054.002200/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na comissão de fiscalização, acompanhamento, recebimentos e comprovação da fiel execução dos contratos celebrados e em execução nesta unidade:

| SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|-------------------------------------|--------------------------------------|-----------|--------|
| ROMILDO SILVA DA SILVEIRA | TEC. OPERACIONAL DA SAÚDE | *****415 | FISCAL |
| MAGNO MORAES DE CARVALHO | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | *****763 | FISCAL |
| TIAGO PEREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | *****826 | MEMBRO |
| MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA | MOTORISTA | *****494 | MEMBRO |
| LÚCIA BELEZA SOUZA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | *****956 | MEMBRO |
| REGINEIDE DA CUNHA SILVA | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | *****628 | MEMBRO |

I - Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D;

II - Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (Grupo A, B, C,D e E);

III - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças;

IV - Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada;

V - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua;

VI - Locação de Imóvel Tipo Comercial, sito á Rua Pio XII, Nº 2093 - Bairro São João Bosco, Porto Velho - Rondônia;

- VII - Serviços de dedetização e controle de pragas;
VIII - Serviço de reforma, recarga de extintores e sinalização;
IX - Internet banda larga;
X - Fornecimento de energia elétrica;
XI - Serviços de telefonia fixa e móvel;
XII - Demais serviços prestados a esta unidade.

Art. 2º Revogar as portarias anteriores que tratam da designação de servidores para a composição de comissões de fiscalização e recebimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057878353

Portaria nº 1322 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|---------------------------------|---|---------------|
| *****838 | PATRÍCIA VIEIRA MARTINS DE MELO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE | HICD |
| *****322 | ROSÂNGELA NARCISO BARROS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE | HICD |
| *****360 | CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE | HICD |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057845189

Portaria nº 1331 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, com objetivo de serem responsáveis pela

operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| *****707 | ERICA DA SILVA RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CEMETRON |
| *****491 | NATALIA DA ROCHA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CEMETRON |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057859372

Portaria nº 1333 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|--|---|---------------|
| *****539 | FABÍOLA DA SILVA NUNES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | HB |
| *****420 | JESSÉ ELIAS VIEIRA CAMPOS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | HB |
| *****277 | MARIA SOLANGE DE SOUZA COELHO FERREIRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | HB |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057859882

Portaria nº 1334 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|------------------------|---|---------------|
| *****351 | FÁBIO PEREIRA DA SILVA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | CDA |

| | | | |
|----------|---------------------------------------|-------------|-----|
| *****645 | DANIELLE SOARES DOS SANTOS CARDOSO | ASSESSOR VI | CDA |
| *****999 | MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO | ASSESSOR V | CDA |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057860038

Portaria nº 1335 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|-------------------------------------|--|---------------|
| *****828 | IVANETH BRAGA DE SOUSA TAVERNARD | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | LACEN |
| *****701 | MARIA LÚCIA DOS SANTOS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | LACEN |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057860391

Portaria nº 1336 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO - HRSF**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|----------------------------|--|---------------|
| *****376 | CLEITON MOREIRA DOS SANTOS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | HRSF |
| *****801 | GEFERSON APARECIDO MUNIZ | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | HRSF |

| | | | |
|----------|---------------------------------|----------------------------------|------|
| *****158 | GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | HRSF |
|----------|---------------------------------|----------------------------------|------|

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057860693

Portaria nº 1337 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|-----------------------|---|---------------|
| *****417 | FRANCISCO DE OLIVEIRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | SAMD |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057860943

Portaria nº 1339 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|-----------------------------|---|---------------|
| *****958 | LUCIENE FERREIRA ALVIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | HRC |
| *****808 | ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | HRC |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057861206

Portaria nº 1340 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|----------------------------------|---|---------------|
| *****891 | RAFAEL MARQUES RODRIGUES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | HRE |
| *****405 | ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ | GERENTE VI | HRE |
| *****940 | ADELMAN FERREIRA DE ASSIS BARROS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE | HRE |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057861469

Portaria nº 1341 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos da **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|-----------------------------|---|---------------|
| *****214 | ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA | GERENTE VI | POC |
| *****766 | JÉSSICA BANDEIRA SILVA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE | POC |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057861830

Portaria nº 1342 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | SETOR/UNIDADE |
|-----------|------------------------|---|---------------|
| *****641 | PAULA FERREIRA BEZERRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE | JP II |
| *****476 | AMANDA LIMA FERREIRA | ASSESSOR II | JP II |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057862546

EDITAL Nº 25/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, e o Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde, Senhor **ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, tornam pública a **1ª convocação** Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, regido pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e 2ª Reabertura através do **Edital nº 68/2024/SESAU-NRS** (0056088461), conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade de prestação de serviço voluntário informada no Anexo I deste Edital, no período de 6 a 10 de março de 2025.

2.1. As unidades estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.

2.2. O endereço das unidades de prestação de serviço voluntário, encontra-se disponível no Anexo III desse Edital.

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado no e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

3.1. Caso a prorrogação seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital.

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão, seguirão as disposições do Edital nº 68/2024/SESAU-NRS e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração pública.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

| COLOCAÇÃO | REGISTRO | NOME | PCD | UNIDADE |
|---------------------------------------|----------|--|-----|---------|
| MÉDICO VETERINÁRIO - JI-PARANÁ | | | | |
| 1 | 5729 | PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA | NÃO | GRS1 |
| ENFERMAGEM - BURITIS | | | | |
| 1 | 5894 | IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS | NÃO | HRB |
| ENFERMAGEM - PORTO VELHO | | | | |
| 1 | 5730 | SÂMIRA SOUZA DA SILVA BESSA | NÃO | CPA |
| 2 | 5781 | IUNAIA FRANCA DE SOUSA | NÃO | CPA |
| 3 | 6041 | DANIELY ALVES DO NASCIMENTO FAUSTINO | NÃO | CPA |
| 4 | 5716 | JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS | NÃO | CPA |
| 5 | 5850 | ADÃO ALVES BRANCO | NÃO | CPA |
| 6 | 5913 | ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA | NÃO | CPA |
| 7 | 5749 | FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA | NÃO | CPA |
| 8 | 5973 | CARLA SIMONE DE SÁ COSTA | NÃO | CPA |
| 9 | 5737 | LEIZIANE PEREIRA DA SILVA | NÃO | CPA |
| 23 | 6040 | RAIMARE SODRE COSTA | SIM | CPA |
| 10 | 5769 | THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA | NÃO | CPA |
| 11 | 5886 | DALVINA COLARES DOS SANTOS | NÃO | CPA |
| 12 | 6008 | DANIELE ALVES DE SOUZA | NÃO | CPA |
| 13 | 5824 | DAYANNE SILVA DE SOUZA | NÃO | CPA |
| 14 | 5792 | JULIAN ALVES DE QUEIROZ | NÃO | CPA |
| 15 | 5808 | SANDRA GEANE PEREIRA DE SOUZA | NÃO | CPA |
| FARMACIA - CACOAL | | | | |
| 1 | 5661 | ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA | NÃO | HRC |
| 2 | 5872 | KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA | NÃO | HRC |
| FARMACIA - PORTO VELHO | | | | |

| | | | | |
|---|------|---|-----|--------|
| 1 | 5903 | LUCAS SILVA DE CASTRO | NÃO | CPA |
| 2 | 5899 | SARA ANTÔNIO REIS | NÃO | CPA |
| 3 | 5826 | MARCIO CARLOS SILVA ROCHA | NÃO | CPA |
| 4 | 5610 | THIAGO PEREIRA DUARTE | NÃO | CPA |
| 5 | 5650 | JULIANA BATISTA SENA | NÃO | CPA |
| 6 | 6007 | FABIANA MOREIRA DA SILVA | NÃO | CPA |
| 7 | 5981 | RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ | NÃO | CPA |
| BIOMÉDICO - CACOAL | | | | |
| 1 | 5789 | CLEVER LOPES MARTINS | NÃO | HRC |
| BIOMÉDICO - GUAJARÁ-MIRIM | | | | |
| 1 | 5925 | ANALICE DOS SANTOS DE LIMA | NÃO | LAFRON |
| 2 | 5695 | IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA | NÃO | LAFRON |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO | | | | |
| 1 | 5747 | MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR | NÃO | CPA |
| 2 | 5937 | RAQUEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA | NÃO | CPA |
| FISIOTERAPIA - CACOAL | | | | |
| 1 | 5684 | VITOR MOREIRA GONÇALVES | NÃO | HRC |
| 2 | 5820 | PATRICIA KUSTER DOS SANTOS | NÃO | HRC |
| FISIOTERAPIA - PORTO VELHO | | | | |
| 1 | 5774 | ANTÔNIA DANIELI BRITO DE OLIVEIRA | NÃO | CPA |
| 2 | 5810 | JESIANE DA SILVA GALVÃO | NÃO | CPA |
| DESIGNER GRÁFICO - PORTO VELHO | | | | |
| 1 | 5699 | NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO | NÃO | CPA |
| 2 | 5883 | JOÃO MATHEUS GOMES VIEIRA | NÃO | CPA |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO - GUAJARÁ-MIRIM | | | | |
| 1 | 5862 | MARIA JÚLIA GOMES DA SILVA | NÃO | LAFRON |
| 2 | 5964 | FABIO RABELO DA SILVA | NÃO | LAFRON |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO - PORTO VELHO | | | | |
| 1 | 5635 | JUSSARA FERREIRA LEITE | NÃO | CPA |
| 2 | 5764 | JEANILCE LIMA DE VASCONCELOS FIGUEIREDO | NÃO | CPA |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GUAJARÁ-MIRIM | | | | |
| 1 | 5692 | MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA | NÃO | LAFRON |
| 2 | 5750 | ANDERSON CRUZ DOS SANTOS | NÃO | LAFRON |
| 3 | 5891 | MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA | NÃO | LAFRON |
| PSICOLOGIA - ARIQUEMES | | | | |
| 1 | 5840 | RICARDO DOS SANTOS DA SILVA | NÃO | CDA |
| PSICOLOGIA - BURITIS | | | | |
| 1 | 5979 | JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA | NÃO | HRB |
| PSICOLOGIA - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | | | | |

| | | | | |
|---|------|-------------------------------------|-----|------|
| 1 | 5934 | RAILA CAROLINE NUNES DE ALMEIDA | NÃO | HRSF |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PORTO VELHO | | | | |
| 1 | 5946 | CRISTIANE PENHA FERREIRA DE SOUZA | NÃO | CPA |
| NUTRIÇÃO - CACOAL | | | | |
| 1 | 5860 | ALICIANE GURGEL DO AMARAL | NÃO | HRC |
| 2 | 5837 | KAUANNE PRICILA SANTOS | NÃO | HRC |
| NUTRIÇÃO - PORTO VELHO | | | | |
| 1 | 5990 | SUZANE FEITOSA GOMES | NÃO | CPA |
| EDITOR DE VÍDEO - PORTO VELHO | | | | |
| 1 | 5842 | BRUNO NATANAEL RODRIGUES DE MORAES | NÃO | CPA |
| 2 | 5733 | RAFAEL XAVIER BARBOSA | NÃO | CPA |
| SERVIÇO SOCIAL - ARIQUEMES | | | | |
| 1 | 5997 | ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS | NÃO | CDA |
| SERVIÇO SOCIAL - BURITIS | | | | |
| 1 | 5916 | FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS | NÃO | HRB |
| ESTATÍSTICA - PORTO VELHO | | | | |
| 1 | 6081 | PABLO DE TARSO NORDESTE | NÃO | CPA |

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

| ITEM | Documentos |
|------|---|
| 1 | Cópia da Cédula de Identidade dentro da validade de dez anos ou Documento de Identificação com foto. |
| 2 | Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. |
| 3 | Cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos últimos 90 dias) |
| 4 | Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino; |
| 5 | Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição; |
| 6 | Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) , ou cartório de distribuição; |
| 7 | Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) ; |
| 8 | Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao); |
| 9 | Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao ; |
| 10 | Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição; |
| 11 | Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) ; |
| 12 | Cópia do Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu; |

| | |
|----|--|
| 13 | Cópia dos Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição; |
| 14 | Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente. |
| 15 | Cópia do Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja chave PIX obrigatoriamente deverá ser o número do CPF. |

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

| Localidade | Endereço da Unidade de Saúde | Horário | Servidor Responsável pelos Recursos Humanos |
|--------------------------|--|----------------------|---|
| PORTO VELHO | CPA/CGP- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, S/N, Pedrinhas, Porto Velho/RO | 08:00 às 13:00 | JOELMA MORAES DA FONSECA |
| ARIQUEMES | CDA - Centro de Diálise de Ariquemes: Avenida Capital Silvio, n.º 3578, Apoio Rodoviário Sul, 76872-899 | 08:00 às 13:00 | FABIO PEREIRA DA SILVA |
| BURITIS | HRB - Hospital Regional de Buritis: Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, Setor 03, Buritis/RO - 76880-000 | 08:00 às 13:00 | PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA |
| CACOAL | HRC (Hospital Regional de Cacoal): Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887 | 08:00 às 13:00 | LUCIENE FERREIRA ALVIM |
| JI-PARANÁ | I GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia: Rua Júlio guerra, n.º 388, centro, Ji-Paraná/RO, 76900-128 | 08:00 às 13:00 | ALINE APARECIDA FERREIRA FRISSE |
| GUAJARÁ-MIRIM | LAFRON (Laboratório de Fronteira), Av. Leopoldo de Matos, 364, Centro. | 08:00 às 13:00 | ELIANE PINHEIRO DE LIMA |
| VILHENA | III GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia: Rua Antônio Extkoetter, n.º 6120, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, 76985-334 | 08:00 às 13:00 | IVANILDE CORDEIRO DE SOUZA |
| SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | HRSF - Hospital Regional de São Francisco: Rua Duque de Caxias, n.º 3460, bairro, Cidade alta, São Francisco do Guaporé/RO, 76935-000 | 08:00 às 13:00 | CLEITON MOREIRA DOS SANTOS |

Protocolo 0057827922

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 95 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo n.º 0036.006747/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 10 de fevereiro de 2025, no setor CAPELANIA -HB-DGA, o servidor **PAULO SERGIO CAVALCANTE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057847718

Portaria nº 94 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor do Despacho 0057816985 no processo nº 0049.002930/2025-16;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 05 de Março de 2025, no NUPACIRG - Núcleo de Patologia Cirúrgica, o (a) servidor(a) **LEILANE NASCIMENTO MELO**, Matrícula nº *****147, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na DORT - Depto de Ortopedia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057819333

Portaria nº 90 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do Memorando 0057773570 no Processo nº 0049.002883/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Março de 2025, na ASTEC - Assessoria Técnica o (a) servidor(a) **INA INERAN GOMES DE CARVALHO**, Matrícula nº *****520, Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na GAB - Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057812375

Portaria nº 93 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor do Despacho 0057787271 no processo nº 0049.002893/2025-38;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Março de 2025, no NUBLEI - Núcleo de Banco de Leite, o (a) servidor(a) **VANILDA MELO DE CASTRO MENDES**, Matrícula nº *****403, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na NUEMED - Clínica Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057814705

Portaria nº 89 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do Processo nº 0049.002894/2025-82;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 27 de Fevereiro de 2025, no NSP - Núcleo de Segurança do Paciente, o (a) servidor(a) **DIANA SILVA DE MENDONÇA**, Matrícula nº *****831, **Técnico em Laboratório**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no NRS - Núcleo de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057811875

Portaria nº 92 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0049.015785/2023-63;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Março de 2025, no NRS - Núcleo de Resíduos Sólidos, o (a) servidor(a) **ANDREI WILLIAN GONÇALVES SANTANA**, Matrícula nº *****670, Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na DCPLAST - Depto de Cirurgia Plástica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057813919

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 3512 de 27 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEÍNE MOURA DA CONCEIÇÃO**, FARMACÊUTICO, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC38680

Portaria nº 21 de 20 de fevereiro de 2025

DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 5 fevereiro de 2025-** (0057103073), **publicado no DOE Edição nº 25 de: 06/02/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **19.02.2025**, a servidora **Rosely Spanamberg**, matrícula *****739, ocupante do cargo de Técnico Operacional de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como **Gerente de Recursos Humanos** do **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II**, em substituição a servidora **LEIDIANE DA SILVA SANTANA**, Matrícula *****116, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, designado através da Portaria nº 217 de 01 de agosto de 2024, (0051363331), **Publicação nº 142 DOE de 01/08/2024.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-Documento Assinado Eletronicamente-

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Adjunta - HEPSJPII

Protocolo 0057588074

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 9/2024/COHREC-COREME

ERRATA Nº 02/2025

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - COREME/HRC, no uso de suas atribuições, torna público para ciência dos interessados, a retificação do **EDITAL Nº 9/2024/COHREC-COREME** de abertura do Processo Seletivo de Residência Médica, permanecendo inalterados os demais itens, a retificação faz-se necessária com o objetivo de alterar a data de início das atividades do Programa de Residência Médica, considerando o disposto no artigo 42 da Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, todos os Programas de Residência Médica deverão **iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março** e serem concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa, conforme legislação vigente. Observando a supracitada resolução, fica estabelecido conforme abaixo descrito a alteração da data de início das atividades do Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

14. CRONOGRAMA

14.1 Além do cronograma abaixo, o candidato também deverá observar o cronograma do edital de abertura nº 01/2024 disponível em www.fundatec.org.br ou www.amrigs.org.br.

| DATA | ETAPA |
|--|---|
| 05/09/2024 a 18/10/2024 | Período de inscrições site www.fundatec.org.br |
| 17/11/2024 Início as 09h(horário de Brasília) | Realização da Avaliação Escrita |
| 14/01/2025 a 31/01/2025 08h às 18h | Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo |
| 03/03/2025 | Início das Atividades do Programa de Residência Médica |

15. DA MATRÍCULA

15.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá iniciar suas atividades, obrigatoriamente, no dia 03/03/2025 às 08:00 (horário local de Rondônia).

LEIA-SE:**14. CRONOGRAMA**

14.1 Além do cronograma abaixo, o candidato deverá também observar o cronograma do edital de abertura nº 01/2024 disponível em www.fundatec.org.br ou www.amrigs.org.br.

| DATA | ETAPA |
|--|---|
| 05/09/2024 a 18/10/2024 | Período de inscrições site www.fundatec.org.br |
| 17/11/2024 Início as 09h(horário de Brasília) | Realização da Avaliação Escrita |
| 14/01/2025 a 31/01/2025 08h às 18h | Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo |
| 01/03/2025 | Início das Atividades do Programa de Residência Médica |

15. DA MATRÍCULA

15.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá iniciar suas atividades, obrigatoriamente, no dia 01/03/2025 às 08:00 (horário local de Rondônia).

Cacoal, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0057852782

EDITAL Nº 8/2025/COHREC-COREME**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO****CONVOCAÇÃO DE OITAVA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO**

O Coordenador da COREME/HRC torna pública a oitava convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal-HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 06/03/2025, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado à Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP 76.961-619

PRM em Cirurgia Geral

| Ordem | Nome | Nº de inscrição | Nota Final | Situação |
|-------|----------------|-----------------|------------|-----------|
| 12 | Daniel Moreira | 924021462773 | 61,00 | Convocado |

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0057853708

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 1357 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Gerência Administrativa, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor, **Maycol Tomé de Souza**, enfermeira, matrícula nº *****916 no cargo de Coordenador Interino da Gerência Administrativa, tornando pública e legal sua atuação, de 05 de março de 2025 a 17 de março 2025, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2º. O servidor responderá interinamente pela Coordenação da Gerência Administrativa na ausência do coordenador titular.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar da data à sua publicação de 05 de março de 2025.

Cacoal, 28 de fevereiro de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0057876430

Portaria nº 1365 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Resolve:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 93 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Cacoal, 28 de fevereiro de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0057883664

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 66 de 26 de fevereiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

Considerando o Processo nº 0053.000631/2025-70.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para integrar a **Comissão de Processo Eleitoral** para composição da Gestão 2025-2026, da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

| Nome | Matrícula | Cargo | Nomenclatura |
|----------------------------------|-----------|----------------------------------|--------------|
| ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA | *****820 | Técnico Administrativo | PRESIDENTE |
| EDICLEUSA MOREIRA VIANA | *****262 | Técnico em Segurança do Trabalho | MEMBRO |
| CLEBER MOREIRA SALES | *****198 | Técnico em Segurança do Trabalho | MEMBRO |
| BRENO SILVA PALHANO | *****471 | Técnico Administrativo | MEMBRO |
| FABIOLA DA SILVA ROCHA | *****747 | Chefe de Núcleo | MEMBRO |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057810453

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 113 de 26 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024. Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000512/2024-46).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **LELIS MISAEL VIEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº *****327, Matrícula nº *****328 lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo aos períodos de **02/01/2024 a 31/01/2024**, perfazendo **30(trinta) dias**, referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057802064

Portaria nº 87 de 12 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando o Memorando nº 16 0057296210 apensado no processo SEI nº 0052.000531/2025-53.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLEIA DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *** 514 para responder pelo Setor de **Gerência de Serviços Laboratoriais Especializados - GELABES** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia

Protocolo 0057323724

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 66 de 26 de fevereiro de 2025

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 37 (0057621413), de 21/02/2025 no Processo n.0002.000126/2024-40,

Considerando, designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, a contar de **21/02/2025**, os termos da Portaria n. 202 para designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO de 28 de junho de 2024, publicada no DOE n. 119, de 01/07/2024-conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

| ORDEM | SETOR | NOME | MATRÍCULA/ SIAPE |
|-------|--|--------------------------------|------------------|
| 07 | CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAIS E COMPRAS - NMC | FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGAO | *****954 |

LEIA-SE:

| ORDEM | SETOR | NOME | MATRÍCULA/ SIAPE |
|-------|--|--------------------------|------------------|
| 07 | CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAIS E COMPRAS - NMC | FLAVIO FERREIRA DE SOUZA | *****162 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21.02.2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057787815

EXTRATO

Extrato 8: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0057507619). O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n.0002.000311/2025-15, científica da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. **22.680.187/0003-16**, cujo objeto é a aquisição de fórmula láctea infantil em pó, visando atender crianças verticalmente expostas ao HIV e HTLV até os 12 meses de vida, devido à contraindicação de amamentação pelo risco de transmissão vertical do vírus, conforme especificações constante no Termo de Referência, no valor de R\$ 53.322,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e dois reais), observando as Cotações, Quadro Comparativo de Preços e a Informação nº 5/2024/AGEVISA-ASJUR, cuja despesa está prevista na PAS-2025-Programa Atividade: 2023 **Vigilância em Saúde/PA 2496 - VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SÍFILIS - Indicador 32/Ação 32** a) Realizar capacitações, seminários, assessorias, supervisões, oficinas, reuniões, investigação de campo, monitoramentos, avaliações; b) Aquisição de fórmula láctea, medicamentos, materiais de laboratório, serviços gráficos, kit lanche/coffee break; c) Implantar SAE no município de Ouro Preto do Oeste; d) Gratificar técnicos do NISTHV; e)

Distribuir insumos, medicamentos e outros materiais - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2496 - **Fonte de Recurso:** 1.600.000.001 - **Elementos de Despesa:**33.90.30. Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0057507676

EXTRATO

Extrato 11: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0057830865). O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n.0002.000315/2025-01, científica da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.07.797.967/0001-95, cujo objeto é a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseados na instrução normativa n.º 73/2020 e 65/2021, conforme especificações constante no Termo de Referência, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), observando o Quadro Comparativo de Preços e a Informação nº 9/2025/AGEVISA-ASJUR, cuja despesa está prevista na **PAS-2025 - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Programa de Trabalho: 17034101221015.2087- Fonte de Recurso: 1.500.0.01002- Elementos de Despesa: 33.90.39.** Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0057830937

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 3/2025/IESPRO-ASESP**CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Curso Técnico em Vigilância em Saúde - TVS (Módulo I), destinado ao município de Porto Velho-RO, estabelecido pelo Edital nº 9/2023/CETAS-NSE, para participarem do Acolhimento e Orientações Pedagógicas.

1. OBJETIVO

1.1. O acolhimento e orientações pedagógicas têm como objetivo integrar os novos instrutores às diretrizes pedagógicas do IESPRO e prepará-los para suas futuras atividades, bem como prestar informações referentes aos contratos e procedimentos de pagamento.

2. DATAS E HORÁRIOS

2.1. As sessões de acolhimento e orientações pedagógicas ocorrerão no dia 28 de fevereiro de 2025, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

3. LOCAL

3.1. As atividades serão realizadas nas dependências do IESPRO, localizado na Av. dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-063.

4. CANDIDATOS CONVOCADOS: MUNICÍPIO PORTO VELHO**4.1. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA : ENFERMAGEM**

| Clas | NOME | CPF |
|------|-----------------------------------|----------------|
| 9º | Ingrate Daiana de Araujo Silva | ***.864.802-** |
| 10º | Elissandra da Silva Lima Linhares | ***.375.972-** |

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROFISSIONAIS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- 5.1. Os documentos deverão ser enviados até o dia 07/02/2025, em formato PDF, para o e-mail: cgp@iespro.ro.gov.br, na seguinte ordem:
- 5.1.1. RG e CPF legíveis;
 - 5.1.2. Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
 - 5.1.3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - 5.1.4. Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
 - 5.1.6. Certidão de casamento ou nascimento;
 - 5.1.7. Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos que conste o número do CPF do menor;
 - 5.1.8. 1 fotografias 3x4 recentes;
 - 5.1.9. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
 - 5.1.10. Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
 - 5.1.11. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
 - 5.1.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 - 5.1.13. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
 - 5.1.14. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
 - 5.1.15. Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
 - 5.1.16. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
 - 5.1.17. Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
 - 5.1.18. Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo III do Edital nº 9 /2023/CETAS-NSE publicado no DIOF RO do dia 15/05/2023);

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- 6.1. Os documentos devem ser enviados até o dia 05/02/2025, em formato PDF, para o e-mail: cgp@iespro.ro.gov.br, na seguinte ordem:
- 6.1.1. RG e CPF legíveis;
 - 6.1.2. Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
 - 6.1.3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - 6.1.4. Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 - 6.1.5. Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
 - 6.1.6. Certidão de casamento ou nascimento;
 - 6.1.7. Certidão de Nascimento ou documento de identificação de filhos menores de 18 anos que conste o número do CPF do menor;
 - 6.1.8. 1 fotografias 3x4 recentes;

- 6.1.9. Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- 6.1.10. Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- 6.1.11. Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- 6.1.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- 6.1.13. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público site: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
- 6.1.14. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
- 6.1.15. Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- 6.1.16. Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- 6.1.17. Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- 6.1.18. Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo III do Edital nº 9 /2023/CETAS-NSE publicado no DIOF RO do dia 15/05/2023);

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O não comparecimento na data e horário estipulados implicará na desclassificação do candidato.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO

Diretora-Geral (Respondendo) | IESPRO

Protocolo 0057848694

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

CONTRATO Nº 0055567281/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga, Leite integral em pó (lata ou pacote), Óleo de soja vegetal - tipo 1, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 400,43 (quatrocentos reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2024

ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva

Representante/Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante/Contratada

Protocolo 0055567317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0057430507), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057776689) e o Resultado da Análise (ID 0057786913), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|

| | | | |
|--------------------|---|--|-----------------|
| 1 | Costa e Brunald Ltda ME | 4, 6, 7, 10, 15,22, 23 | 5.370,42 |
| 2 | Panificadora Alvorada Fabricação de Pães LTDA | - | - |
| 3 | MS Distribuidora e Srvços LTDA | 1, 2, 3, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 | 2.337,41 |
| Valor Total | | | 7.707,83 |

Alvorada do Oeste/RO, 27 de Fevereiro de 2025.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0057789471

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046268/2024-55

Objeto: contratação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 à 10/03/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção e conservação de bens imóveis o, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 à 10/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis com instalação de vidros cancelados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/02/2025 à 10/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057797946)

Porto Velho, Rondônia, 27 de fevereiro de 2025.

Dulcilia Celestino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057654499

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEFM NILSON SILVA, CNPJ 63.787.816/0001-27.

CONTRATADA: **S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP, CNPJ 06.339.174/0001-60.**

OBJETO: **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.**

VALOR: **R\$ 1.934,41 (Hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos),**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: **25/02/2025**

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Protocolo 0057764008

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 38/2025

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto:

Equipamentos de processamento de dados: Aquisição de impressoras multifuncional de tanque de tinta.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/02/2025 a 07/03/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a

Aquisição de Equipamentos de processamento de dados: Aquisição de impressoras multifuncional de tanque de tinta. Para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos que compõem esta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2025 a 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Equipamentos de processamento de dados: Aquisição de impressoras multifuncional de tanque de tinta. Para prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **27/02/2025 a 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0056100291

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056100311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2025** (ID **0057512722**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID **0057664634**) e o Resultado da Análise (ID **0057836893**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|--|--------------------------------|----------------------|-------------|
| 1 | Casa de Carne Boi na Brasa | Gêneros Alimentícios | 1.959,60 |
| 3 | F e F Santos - Mercado parecis | Gêneros Alimentícios | 923,00 |
| Valor Total (R\$): Dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos. | | | 2.882,60 |

Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057846111

AVISO

LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Estudo e Trabalho na cidade Porto Velho, torna pública a abertura do Processo de Licitação:

Tipo: Concorrência Pública - MAIOR OFERTA

Objeto:

Escolha da Proposta mais vantajosa para Concessão a título oneroso de espaço físico na E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO na cidade de Porto Velho, com a finalidade dos serviços de Cantina.

VALOR INICIAL: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

1- Dados do Certame:

Data da abertura da sessão pública: 10.03.2025

Horário: 16:00 (16 horas e 00 Minutos - horário de Rondônia)

Local: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, Rua Alexandre Guimarães, n. 1340, Bairro: Areal, Porto Velho/RO.

Os interessados em participar desta Licitação deverão se manifestar 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Realização do Certame, para retida do edital no endereço acima, em horário comercial.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho

Diretor da EEEFM Estudo e Trabalho

Portaria nº 2688 de 27 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do **C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA**, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe que lhes confere o Estatuto desta Instituição de Ensino;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos para aquisição de produtos e/ou serviços, celebrados durante o ano de 2025, entre o Conselho Escolar: C. E. Esc. Valdomiro F. de Oliveira, CNPJ nº 09.269.949/0001-66, e empresas fornecedoras, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO.

1 - Juliana Molina de Sales - Mat. *****299, Fiscal de Contrato;

2 - Sania Paula Leal Pedrão, matrícula nº *****014, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca Luclésia de Sá

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057845832

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 394,68 (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007416/2025-05

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Wagner Rocha da Silva

Protocolo 0057834468

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.701,57 (um mil e setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007416/2025-05

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Raimundo Umbelino das Neves

Protocolo 0057834033

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025****CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 367,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007416/2025-05**ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Vitalina Orlenes de Souza**

Protocolo 0057825778

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025****CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 338,66 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007416/2025-05

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Sebastião Paulo

Protocolo 0057834854

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1260/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040319/2024-35

Objeto: **Aquisição de serviço de limpeza e Manutenção de ar condicionado (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviço de limpeza e Manutenção de ar condicionado (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 07/02/2025** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviço de limpeza e Manutenção de ar condicionado (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0057808253** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E. M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta .

Presidente Médici/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 0057808103

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024-PROAFIESCOLA REGULAR PROCESSO SEI Nº 0029.009554/2025-11

Objeto: Serviços Gráficos/Sinalização/Placas

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2025 a 06 /03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Plano de Internet, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2025 a 06/03/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov**, entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Serviço Gráfico** confecção de placas de sinalização de ambientes e identificação, de saída de emergência, rota de fuga, extintores e quadros elétricos. sinalização essas importantes para segurança do ambiente e aprovação em relação ao funcionamento do prédio escolar. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjossantos@seduc.ro.gov**, dentro do prazo de **27/02/2025 a 06/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços Prestados: **Serviços Gráficos** deverão ser entregues na EEFEM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057846485

Portaria nº 6641 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.576381/2021-18**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 300124807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/07/2013 à 25/07/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029885974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e

considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0057666342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057666346) e o Resultado da Análise (ID 0057666347), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|--------------------|--|---|-----------------|
| 1 | Universo Comércio de Papeis LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | Toner Compatível com Impressora HP Pro M 404 | 1798,00 |
| 2 | Universo Comércio de Papeis LTDACNPJ: 22.834.196/0001-52 | Toner Compatível com Impressora HP Laser Jet M 125 | 1099,56 |
| 3 | Universo Comércio de Papeis LTDACNPJ: 22.834.196/0001-52 | Toner Compatível com Impressora HP Laser Jet MX 1132 | 1249,50 |
| 4 | Universo Comércio de Papeis LTDACNPJ: 22.834.196/0001-52 | Tinta Colorida (preto, ciano, amarelo e magenta) para impressora EPSON L 1800. Tombamento: 000.067.798 | 1780,00 |
| 5 | Universo Comércio de Papeis LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | Tinta Colorida (preto, ciano, amarelo e magenta) para impressora EPSON L 3150, L 3250, L 396. Tombamentos: 030.680.662, 030.948.710, 030.154.818, 031.184.868, 030.154.819. | 2528,00 |
| Valor Total | | | 8.455,06 |

Ji-Paraná/RO, 27 de fevereiro de 2025.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0057666349

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

E CONTRATADO: SR. VITALINA ORNELES DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **7.032,50 (sete mil trinta e dois reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de julho de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.011169/2025-33

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E VITALINA ORNELES DE SOUZA

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****E CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública **PNAE nº 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de julho de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.011169/2025-33**ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E WAGNER ROCHA DA SILVA**

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057762410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 0057525235o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057847726o Resultado da Análise 0057848962, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|-----------------------|---|-------------|
| 1 | BONIN E BONIN | RODO1,50MVASSOURA 1,50- | 120,00 |
| 2 | RAMON E FERREIRA | PANO DE CHÃO , ALVEJANTE LÍQUIDO, DESINFETANTE, PAPEL HIGIÊNICO, CERA LÍQUIDA | 246,99 |
| 3 | | - | - |
| Valor Total | | | R\$ 366,99 |

Espigão do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0057849485

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a **aquisição de carga de gás GLP engarrafado (13 kg)** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 A 05/03/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **aquisição de carga de gás GLP engarrafado (13 kg)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 A 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascd@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de carga de gás GLP engarrafado (13 kg)** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ecda-cacoal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0057760355)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecda-cacoal@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **28/02/2025 A 05/03/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I
Pesquisa de Preços / Proposta
 Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade
 Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084
 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com
 Contato: (69) 9 9967-9737

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

| Item | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Carga de gás GLP engarrafado (13 kg) | UN | 50 | | |
| TOTAL | | | | | |

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057823839

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [950/2025] (ID0057474164), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057663299) e o Resultado da Análise (ID 0057809007), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|--------------------|------------------------|---|-----------------|
| 01 | RENILDO PAULO DE FARIA | Serviço de limpeza e manutenção sala 10 , 24.000 BTU'S, tombo: Evaporadora-030.139.057,condensadora-030.139.317,evaporadora-030.139.056,condensadora-030.139.3116 Sala 09: Evaporadora 030.139.051, condensadora 030.139.318, evaporadora-030.139.052, condensadora-030.139.319 Sala 08: Evaporadora 030.139.058 -condensadora 030.139.320 evaporadora--030.139.059-condensadora-030.139.321 | R\$ 2.365,00 |
| 02 | RENILDO PAULO DE FARIA | Serviço de limpeza e manutenção centrais de ar condicionado 18.000 BTU'S. Sala da direção tombamento : Evaporadora- 030.138.814- condensadora 030.138.904 | R\$175,00 |
| 03 | RENILDO PAULO DE FARIA | Serviço de limpeza e manutenção centrais de ar condicionado 36.000 Btu's, Sala de servidores e LIE: Evaporadora - 030.180.350-condensadora 030.180.365 com recarga de gás. Biblioteca- 36.000 BTU'S serviço de limpeza e manutenção: Evaporadora - 030.180.349- condensadora - 030.180.364 | R\$ 1.950,00 |
| 04 | RENILDO PAULO DE FARIA | Serviços ares- condicionado de 12.000 BTUS sala do AEE limpeza e manutenção Evaporadora - 000.073.904 condensadora - 000.406.342 | R\$ 150,00 |
| Valor Total | | | R\$4.640,00 |

Rolim de Moura/RO, 27 de Fevereiro de 2025

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0057849225

EXTRATO

EXTRATODO CONTRATO Nº 004/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. Gov. Jerônimo Garcia de Santana e C O N T R A T A D A EMPRESA **D.G. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJn.º 05.082.751/0001-18

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **215 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA:TIO CHICO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: TIO CHICO LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA - CRE CEREJEIRAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.542663/2021-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 9.582,55 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.542663/2021-11 VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:13 DEZEMBRO DE /2021 Cerejeiras, 13 de dezembro de 2021. IVONETE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

DIOGO GLEDSON SZIMANSKI Representante: D.G. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2021.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

DIOGO GLEDSON SZIMANSKI

Representante: D.G. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Protocolo 0022849346

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024-2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17****Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 a 04/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 04/03/2024**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 04/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0057848929) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Valdirene Santos Lima Raimundo

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0057849535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057285722), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057849685) e o Resultado da Análise (ID 0057850202), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Itens | Valor Total |
|-------------|-------------------------|-------------|-------------------|
| 1 | C L BATISTI LTDA | 4, 5, 6 e 7 | R\$ 260,00 |
| 2 | J. V. DA SILVA LTDA | 1, 2 e 3 | R\$ 592,50 |
| 3 | ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA | - | - |
| Valor Total | | | R\$ 852,50 |

Jaru, 27 de fevereiro de 2025.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0057850411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **1071** (ID 0057619883),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057833167 e o Resultado da Análise (ID 0057833349), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|--|--------------------|-------------|
| 1 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | BOLA DE FUTSAL | 897,00 |
| 2 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | BOLA DE VÔLEI | 179,90 |
| 3 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | MEDALHAS DE OURO | 139,80 |
| 4 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | MEDALHAS E PRATA | 139,80 |
| 5 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | MEDALHAS DE BRONZE | 139,80 |
| Valor Total | | | 1.496,30 |

Presidente Médici, 27 de Fevereiro de 2025

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0057834327

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. SILVIO MICHELUIZI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº0029.011240/2025-88

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2025 a 05/03/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61, localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro Habitar Brasil-Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao Educação/PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2025 a 05/03/2025, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro Habitar Brasil -Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@educ.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de 02/10/2024 a 07/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Educação/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SUPER -Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0057837139

Portaria nº 2685 de 27 de fevereiro de 2025

PORTARIA: 2685/2025/C.E/E.E.F.M HEITOR VILLA-LOBOS.

O Presidente do Conselho Escolar da EEMFM HEITOR VILLA-LOBOS, CNPJ.; 84.727.692/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos referente a concessão e permissão de uso/cantina escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Contratação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Elizeu Gonçalves Niza Matrícula: *****592
2. Raquel Maria da Silva, Matrícula: *****879
3. Ednalva Francisco do Nascimento Matrícula: *****326

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 27 de fevereiro de 2025

Patricia Pires Cherque

Diretora/Presidente do Conselho

Protocolo 0057844964

Portaria nº 2686 de 27 de fevereiro de 2025

PORTARIA: 2686/2025/C.E/E.E.F.M HEITOR VILLA-LOBOS.

O Presidente do Conselho Escolar da EEMFM HEITOR VILLA-LOBOS, CNPJ.; 84.727.692/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos referente a concessão e permissão de uso/cantina escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contrato, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Jose Antonio Barbosa Matricula: *****282
2. Eliel Rodrigues Bragança Matricula *****282
3. Izabel Cristina de Carvalho, Matricula: *****898

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 27 de fevereiro de 2025

Patricia Pires Cherque

Diretora/Presidente do Conselho

Protocolo 0057845084

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27 PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de serviço de **manutenção em ar-condicionado** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 a 05/03/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de serviço de **manutenção em ar-condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico ecda-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de **manutenção em ar-condicionado** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0057809076)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecda-cacoal@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 05/03/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

| ANEXO I | | | | | |
|---|---|---------|------------|----------------|-------------|
| Pesquisa de Preços / Proposta | | | | | |
| Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontasca@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737 | | | | | |
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: CEP: | | | | | |
| Telefone:E-mail: | | | | | |
| Ordem | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Limpeza de ar-condicionado 24.000 BTUs | Serviço | 05 | | |
| 2 | Carga de gás R410a para ar-condicionado 24.000 BTUs | Serviço | 08 | | |
| 3 | Remoção e instalação de ar-condicionado 24.000 BTUs | Serviço | 01 | | |
| 4 | Troca de capacitor ar-condicionado 50+7,5440 V 50/60Hz (incluso o material) | Serviço | 01 | | |
| 5 | Troca de contactor bipolar 25 A 220 V (incluso o material) | Serviço | 01 | | |
| Valor Total | | | | | |
| IMPORTANTE | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS) | | | | | |
| FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: _____ | | | | | |
| PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. | | | | | |
| DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) | | | | | |
| DATA DA EMISSÃO: ___/___/___ | | | | | |
| ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE | | | | | |

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057809432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 0057657783o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057850334 o Resultado da Análise 0057851028, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|----------------------------------|--|-----------------|
| 1 | Tatiane Borchardt Ratske Rangel | - | |
| 2 | Paulo Augusto Duarte da Silva | - | |
| 3 | Elisama Serviços administrativos | Serviço de Escrituração Contábil referente aos meses de janeiro a dezembro | 1.412,00 |
| Valor Total | | | R\$ 1.412,00 |

Espigão do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0057851214

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1270/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037255/2024-95**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a *contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, como: dedetização, desratização, descupinização e controle de praga em geral para atender todos os setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivos de 2025.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/02/2025 a 07/03/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas *na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, como: dedetização, desratização, descupinização e controle de praga em geral para atender todos os setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, durante o Ano Letivos de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três)** dias úteis, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, como: dedetização, desratização, descupinização e controle de praga em geral em todos os Setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivo de 2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **(03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID0057811346).

Guajará-Mirim/RO, 27 de agosto de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057811208

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1272/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037255/2024-95

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada, a *contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de máquinas, equipamento, como: central de ar e bebedouro para atender os setores EEEF* Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim,

contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivos de 2025.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/02/2025 a 07/03/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas *na prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de máquinas, equipamento, como: central de ar e bebedouro para atender os setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, durante o Ano Letivos de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três)** dias úteis, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Serviços de Manutenção e Conservação de máquinas, equipamento, como: central de ar e bebedouro para atender os setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivo de 2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **(03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID0057811350).

Guajará-Mirim/RO, 27 de agosto de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057811248

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1274/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037255/2024-95

Objeto: *Constitui objeto da presente Contratação Simplificada, aquisição de Materiais de Consumo, como: Material de Expediente (papel sulfite), Manutenção de Bens Imóveis (Fechaduras para portas, torneiras, tampa para vaso, caixa descarga completa, sifão); Elétrico e eletrônicos (lâmpadas, tomada e interruptores); Manutenção de Bens Móveis (mangueira para fogão); Material de Proteção EPI' (botas e sapatos); Acondicionamento e embalagem (sacos transparentes e filmes) e Copa e Cozinha (pratos e canecas) para atender os Setores Administrativos, Pedagógico e cozinha da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivos de 2025.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/02/2025 a 07/03/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *aquisição de Materiais de Consumo, como: Material de Expediente (papel sulfite), Manutenção de Bens Imóveis (Fechaduras para portas, torneiras, tampa para vaso, caixa descarga completa, sifão); Elétrico e eletrônicos (lâmpadas, tomada e interruptores); Manutenção de Bens Móveis (mangueira para fogão); Material de Proteção EPI' (botas e sapatos); Acondicionamento e embalagem (sacos transparentes e filmes) e Copa e Cozinha (pratos e canecas) para atender os Setores Administrativos, Pedagógico e cozinha da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, durante o Ano Letivos de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.*

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Aquisição de Materiais de Consumo, como: Material de Expediente (papel sulfite), Manutenção de Bens Imóveis (Fechaduras para portas, torneiras, tampa para vaso, caixa descarga completa, sifão); Elétrico e eletrônicos (lâmpadas, tomada e interruptores); Manutenção de Bens Móveis (mangueira para fogão); Material de*

Proteção EPI' (botas e sapatos); Acondicionamento e embalagem (sacos transparentes e filmes) e Copa e Cozinha (pratos e canecas) para atender os Setores Administrativos, Pedagógico e cozinha da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivo de 2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **(03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID0057811354).

Guajará-Mirim/RO, 27 de agosto de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057811298

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1276/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037255/2024-95**

Objeto: *Constitui objeto da presente Contratação Simplificada, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de combustível (gasolina) para roçadeira para atender as necessidades da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivos de 2025.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2025 a 07/03/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *aquisição de combustível (gasolina) para roçadeira para atender as necessidades da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, durante o Ano Letivos de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.*

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Aquisição de combustível (gasolina) para roçadeira para atender as necessidades da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, durante o Ano Letivo de 2025, considerando o menor preço por item.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaeuricogdutra@educ.ro.com.br**, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID0057811358).

Guajará-Mirim/RO, 27 de agosto de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057811320

REGULAMENTO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Institui o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º Este regulamento foi submetido, aprovado e adotado em deliberação em Assembleia Geral, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios e as condições a ser observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, entidade privada sem fins econômicos, unidade executora e representativa da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, localizada no município de Jí-Paraná, Estado de Rondônia.

Art. 2º São ações do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas que se submetem a este regulamento:

I - aquisição de bens de consumo: despesas com materiais de limpeza, material de expediente, didático, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo necessários ao funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas no seu custeio em geral e demais materiais necessários;

II - aquisição de bens permanentes: equipamentos, inclusive de informática e demais bens permanentes necessários para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;

III - contratação de serviços em geral: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para execução de serviços, como manutenção e pequenos reparos em equipamentos, mobiliário, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos de

informática e demais serviços necessários para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas; e

IV - prestação de serviços de engenharia: contratação de pessoa jurídica para execução de reparos, obras de reforma e/ou ampliação no prédio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente regulamento tem como objetivo principal assegurar que as contratações de compras de bens, produtos e serviços sejam as mais vantajosas para a atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas e consequentemente para a comunidade escolar e sociedade em geral, considerando ainda, a eficiência, agilidade e transparência de suas ações e projetos.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os procedimentos disciplinados por este regulamento visam à escolha da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, com a observância dos seguintes princípios:

I - legalidade: submissão das ações do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas às leis e normas;

II - impessoalidade: contratação mediante análise objetiva da melhor proposta, considerando o menor preço, a regularidade do fornecedor de bens, produtos ou serviços, independente de características pessoais do contratado e sem qualquer espécie de favorecimento;

III - moralidade: observância da boa fé e valores éticos no cumprimento de todos os atos dos procedimentos;

IV - publicidade: ampla divulgação ao público dos atos do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;

V - eficiência: escolha da solução mais adequada ao interesse da comunidade escolar e sociedade em geral, de modo a satisfazer plenamente a demanda proposta, empregando meios idôneos e adequados ao fim pretendido;

VI - isonomia: o princípio da isonomia, também conhecido como princípio da igualdade, é um mecanismo essencial para garantir a igualdade de oportunidades e evitar favorecimentos indevidos;

VII - economicidade: realização de procedimento visando à escolha dos fornecedores de bens, produtos ou serviços que propiciem economia ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;

VIII - celeridade: diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade dos procedimentos, com o fim de buscar a prestação dos serviços e o atendimento das necessidades no menor tempo possível;

IX - vinculação ao instrumento convocatório: a Unidade Executora e os fornecedores interessados ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato;

X - julgamento objetivo: utilização de critérios objetivos e previamente definidos, não se admitindo a invocação de critério secreto, sigiloso ou subjetivo que restrinja a igualdade entre os proponentes/fornecedores, decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com critérios objetivos; e

XI - segregação de funções: consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os agentes para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins e aplicação deste regulamento, considera-se:

I - contrato: todo e qualquer instrumento de ajuste celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas e particulares, em que haja acordo de vontades para a

- formação de um vínculo no qual são estipuladas obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada;
- II - compra: toda aquisição remunerada de bens e produtos, para fornecimento imediato ou parcelado;
- III - serviços: toda atividade que tenha por objetivo a obtenção de utilidade específica no interesse da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;
- IV - Comissão de Contratação: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, com funções, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos procedimentos de contratação;
- V - Comissão de Recebimento: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, com funções, dentre outras, receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos bens, produtos e serviços;
- VI - Fiscal de Contrato: é a pessoa pertencente ao quadro efetivo da unidade, formalmente designado pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;
- VII - homologação: ato pelo qual o Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, após verificar a regularidade dos atos praticados no processo de escolha da melhor proposta, ratifica o resultado do procedimento de contratação e declara o seu vencedor/habilitado, homologando o resultado;
- VIII - Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas: entidade privada, sem fins econômicos, representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas e tem, respeitadas as normas legais vigentes, função deliberativa, consultiva, de monitoramento e avaliação dos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira; e
- IX - Conselho Fiscal: órgão fiscalizador do cumprimento dos objetivos estatutários do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º A designação da Comissão de Contratação e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de contratações, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 7º A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 8º O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, devidamente justificado.

Art. 9º A constituição da comissão, suas respectivas atribuições e decisões deverão ser divulgadas à comunidade escolar e sociedade em geral, com publicação em lugar visível, em especial nos murais de avisos.

Art. 10 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

Art. 11 São atribuições da comissão:

I - conduzir as fases dos procedimentos de contratação, e seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva;

II - receber e classificar as propostas por ordem crescente de valor;

III - analisar as demais documentações dos fornecedores/proponentes; e

IV - processar e julgar os atos de seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva.

Art. 12 São atribuições do presidente da comissão:

I - preparar e convocar as reuniões da comissão;

II - conduzir os trabalhos da comissão;

III - publicar o resultado; e

IV - encaminhar os autos do processo ao Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas para homologação.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Art. 13 A designação da Comissão de Recebimento e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de recebimento, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 14 A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social; e

III - será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 15 O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, devidamente justificado.

Art. 16 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas.

Art. 17 A Comissão terá como atribuição, dentre outras, receber e examinar de acordo com o contratado à quantidade, à especificação e à qualidade dos bens, produtos e serviços entregues no âmbito da Unidade Executora, certificando as respectivas notas fiscais.

CAPÍTULO VII DAS MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 18 Para os fins deste regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e contratações:

I - Procedimento Simplificado de Contratação Geral: são as aquisições e contratações de bens, produtos e serviços, inclusive de pequenos reparos, com valores inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica;

II - Procedimento Simplificado de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: São as contratações, exclusivamente de obras e serviços de engenharia, com valores até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica; e

III - Procedimento Simplificado de Contratação de Gêneros Alimentícios: São as contratações, exclusivamente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com valores de até o limite anual disponibilizado em favor da Unidade Executora por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade executora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Verificada a necessidade e formalizada a demanda, os autos seguirão para a autoridade da entidade a quem compete autorizar o início dos procedimentos de compras e contratações previstos neste artigo.

§ 3º Autorizado o início do procedimento, a Comissão de Contratação, realizará os atos de sua competência até a divulgação do resultado de análise.

§ 4º Qualquer que seja a modalidade adotada, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

§ 5º Existindo no comércio local mais de 3 (três) possíveis interessados, será vedado repetir a pesquisa de preços com os mesmos três fornecedores de pesquisa de preços anterior para objeto idêntico ou assemelhado, devendo, a cada novo procedimento de compras para objeto idêntico ou assemelhado, realizar a pesquisa de preços com mais 1 (um) interessado.

§ 6º As propostas obtidas nos moldes do inciso I do *caput* poderão ser listadas em simples formulário ou instrumento equivalente, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade no Aviso de Processo Simplificado de Contratação, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, conforme a natureza do objeto estabelecida no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 7º Para as contratações indicadas no inciso II do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, as demais documentações e exigências referentes às questões técnicas de engenharia necessárias, planilhas orçamentárias, cronogramas e outros, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 8º Para as contratações indicados no inciso III do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual,

Municipal, Trabalhista, FGTS e Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, as demais documentações referentes às questões técnicas e exigências necessárias para atendimento ao disposto nas legislações de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 9º Os avisos constantes do Artigo 18, incisos I, II e III também deverão ser disponibilizados nos murais de avisos da entidade.

Art. 19 Quando inviável a competição, será dispensada, a exigência mínima de 3 (três) propostas, previsto nos incisos do *caput* do art. 18, para as seguintes situações:

I - a aquisição de materiais de consumo, inexistentes em estoque, em caráter de emergência, desde que devidamente justificadas, no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao funcionamento da unidade, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, e cujo valor total não ultrapasse o previsto nos incisos I e/ou II, do art. 18, conforme o caso, no momento da aquisição;

II - na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente de produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

III - em operação envolvendo concessionária de serviços públicos, cujo objeto do contrato seja pertinente ao da concessão; e

IV - quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, ou havendo a impossibilidade de competição, desde que tal condição seja devidamente comprovada.

Parágrafo único. Em quaisquer dessas ocorrências, deverá ser realizado o registro com as devidas comprovações e assegurada a necessária transparência dos atos de compras e contratações.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 20 O Procedimento de Compras e Contratações deverá respeitar o disposto neste regulamento e nas legislações que disciplinam os programas dos referidos recursos a serem utilizados.

Art. 21 Para a aquisição de bens, produtos e serviços de que trata este regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

I - formalização de demanda;

II - autorização da autoridade competente para início do Procedimento Simplificado de Contratação;

III - pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores;

IV - elaboração do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, com publicação do ato com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em imprensa oficial e no mural de avisos da entidade;

V - recebimento das propostas e documentos;

VI - análise das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal, e sanitário quando couber;

VII - publicação do resultado da análise, em mural de avisos da entidade;

VIII - homologação do resultado, com publicação do ato em imprensa oficial e mural de avisos da entidade;

IX - assinatura de contrato ou instrumento equivalente, onde couber, com publicação de extrato do ato em imprensa oficial e mural de avisos da entidade;

X - emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço;

XI - recebimento;

XII - fiscalização; e

XIII - realização do pagamento.

Art. 22 A seleção dos fornecedores de bens, produtos e serviços será criteriosa e objetiva, considerando-se o menor preço e ainda a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência, quando necessário.

§ 1º As decisões de compras e contratações realizadas, por qualquer critério, que não o de menor preço deverão ser expressamente justificadas.

§ 2º A Comissão de Contratação e demais agentes envolvidos no procedimento de contratação deverão guardar o sigilo das propostas recebidas durante o prazo do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação até o momento da realização da análise objetiva das propostas.

§ 3º Realizada a análise das propostas, os autos serão encaminhados ao presidente da unidade executora para homologação.

Art. 23 É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato gerador de desequilíbrio comercial e socioeconômico.

Art. 24 A participação de fornecedores no Procedimento Simplificado de Contratação, com o envio da proposta, implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, dos elementos técnicos e das instruções fornecidas pela entidade, bem como das disposições trazidas neste regulamento e nas demais normas aplicáveis.

Art. 25 Os potenciais fornecedores deverão manter a regularidade jurídica, fiscal e sanitária durante todo o procedimento.

Art. 26 Após a realização dos procedimentos, os documentos deverão ficar disponíveis aos interessados, caso os solicitem, formalmente, a qualquer tempo.

Art. 27 Somente serão aceitos para comprovação do fornecimento ou aquisição de bens, produtos e serviços, documentos fiscais fidedignos, regularmente emitidos e auditáveis, devendo ser desqualificada a proposta de fornecedor que não atenda a esta condição.

Art. 28 Todo o Procedimento Simplificado de Contratação de que trata este regulamento deverá estar devidamente documentado em Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou equivalente, a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros da entidade, por parte dos órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle.

CAPÍTULO IX DOS CONTRATOS

Art. 29 O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas deverá celebrar contrato com empresa vencedora do procedimento de compras na contratação de serviços de qualquer natureza, para as aquisições de bens e produtos, nas contratações que resultem em obrigações futuras, sendo facultado para os que sejam de entrega imediata e integral no ato da aquisição, sendo substituído nestes casos por outro documento hábil, tais como Carta-Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

§ 1º Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 30 Os contratos firmados pelo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas conterão, além de outras condições previamente definidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, cláusulas que definem e identificam de forma precisa:

- I - as partes e sua adequada qualificação;
- II - o objeto da contratação e seus elementos característicos;
- III - a forma de execução do serviço ou fornecimento de bens e produtos;
- IV - o preço ajustado e as condições de pagamento, vedada a antecipação de pagamentos;
- V - o prazo de vigência;
- VI - as penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- VII - a vinculação ao procedimento de contratação que lhe deu origem; e
- VIII - o foro da comarca para dirimir qualquer questão judicial.

Art. 31 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 32 Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas compete fiscalizar o contratado no que concerne à fiel execução do contrato, em especial quanto ao cumprimento

das obrigações fiscais e tributárias decorrentes de sua execução, designando agente para realizar a fiscalização que apresentará relatórios para comprovação do acompanhamento.

Art. 33 Qualquer alteração contratual será formalizada em termo aditivo específico.

Parágrafo único. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso de obras e serviços de engenharia, em até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 34 Após as pactuações contratuais dos procedimentos de compras e contratações realizados, a Unidade Executora expedirá as referidas ordens de fornecimento ou serviço, pertinentes às compras ou de execução de serviços, conforme o caso, cabendo às comissões e agentes designados o acompanhamento da entrega ou da execução os objetos, utilizando documentos e relatórios hábeis a comprovar os devidos acompanhamentos.

CAPÍTULO X

DO PAGAMENTO

Art. 35 O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas realizará os pagamentos a fornecedores, somente após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, e, ainda:

I - Os documentos fiscais deverão ser emitidos com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável; e
II - As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, devendo o pagamento ser autorizado somente após o recebimento do objeto contratado.

Parágrafo único. Os pagamentos de despesas com recursos dos programas serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico de cada programa, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O acompanhamento do procedimento de compras e contratações será franqueado a qualquer interessado, desde que não haja interferência nos trabalhos e impedimento ao seu regular andamento.

Art. 37 Não poderão contratar com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Tanto para a contratação de serviços, quanto para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

Art. 38 A publicação de quaisquer atos do procedimento de contratação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas o direito de revogação do procedimento a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

Art. 39 Constatados vícios processuais, o Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas poderá, antes da homologação, anular o procedimento de compras e contratações ou retorná-lo à Comissão de Contratação para as devidas correções.

Art. 40 Os agentes que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste regulamento ou com o intuito de frustrar os objetivos do procedimento de compras e contratações sujeitam-se às sanções legais, inclusive quanto à

responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.

Art. 41 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, em Assembleia Geral, devendo ser amplamente divulgado à comunidade escolar e disponibilizado a todos os interessados.

Art. 42 Os casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos à legislação estadual e federal que regulamenta os assuntos.

Art. 43 Compõe este regulamento, os modelos de documentos e anexo:

- I - MODELO 1 - Portaria de Designação de Comissão de Contratação;
- II - MODELO 2 - Portaria de Designação de Comissão de Recebimento;
- III - MODELO 3 - Portaria de Designação de Fiscal de Contrato
- IV - MODELO 4 - Documento de Formalização de Demanda;
- V - MODELO 5 - Autorização de Início de Procedimento Simplificado de Contratação;
- VI - MODELO 6 - Formulário de Pesquisa de Preços e Proposta;
- VII - MODELO 7 - Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação;
- VIII - MODELO 8 - Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas;
- IX - MODELO 9 - Divulgação de Resultado de Análise;
- X - MODELO 10 - Termo de Homologação de Resultado;
- XI - MODELO 11 - Minuta de Contrato;
- XII - MODELO 12 - Extrato de Contrato;
- XIII - MODELO 13 - Ordem de Fornecimento;
- XIV - MODELO 14 - Ordem de Serviço;
- XV - MODELO 15 - Termo de Recebimento;
- XVI - MODELO 16 - Relatório de Fiscalização de Contrato;
- XVII - MODELO 17 - Minuta de Termo Aditivo de Contrato; e
- XVIII - MODELO 18 - Extrato de Termo Aditivo de Contrato.

Jí-Paraná/RO, 20 de Fevereiro de 2025

Zenaide Chaves da Silva Oliveira

Secretário do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

Jovael Pereira dos Santos

Tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

Núbia Moreira Lobato Carmona

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0057792381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057146397), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057146427) e o Resultado da Análise (ID 0057146440), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|--|--|-------------|
| 1 | LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20 | LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA CONCRETO ARMADO | 449,00 |
| 2 | LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20 | LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO | 796,00 |
| 3 | LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20 | LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS | 267,00 |

| Valor Total | | | 1.512,00 |
|-------------|---|--|-------------|
| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
| 1 | LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20 | REFIL SLIM 20 CARVÃO 5M HF | 597,00 |
| 2 | LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20 | REFIL SLIM 20 PRE FILTRO 50 MICRAS SPW | 376,00 |
| 3 | LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20 | REFIL SLIM 20 POLY FLOW 30 MICRAS BBIPL20 | 209,00 |
| 4 | LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20 | REFIL 7 CARVÃO ROSCA 5M FM | 76,00 |
| Valor Total | | | 1.258,00 |

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0057146482

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: JOÃO LUIZ FRONER

CNPJ DA CONTRATADA: **11.069.034/0001-59**

OBJETO: É objeto desta contratação de **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS.**

VALOR: R\$ **R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E JOÃO LUIZ FRONER

Protocolo 0057780264

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Global Comercio Varejista e Serviços em Recarga de Extintores LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.871.544/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Recarga de Extintores.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Dagmar Cesar Vieira.

Protocolo 0057814284

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA**CONTRATADO: CLEILSON COSTA MAXIMIANO BELMONTE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.788,79 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007416/2025-05**ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Cleilson Costa Maximiano Belmonte**

Protocolo 0057833350

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Fenix Grill LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 1.570,80 (um mil e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 0056611188

ERRATA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, informa que houve um erro de digitação do valor no quadro comparativo ID (0057201332) do item 25o que resultou na necessidade de fazer a diminuição de algumas quantidades nos itens 20 e 25, para o proponente vencedor C.R. do Carmo e Cia Ltda EPP para que os valores não ultrapassem o limite existente em caixa, sendo necessário a correção do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID (0057784854), como segue:

Onde consta:

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|--------------------|------------------------------|---|---------------|
| 1 | A. DE SOUZA & CIA LTDA | Açúcar - tipo cristal , Canjica Branca, Canjiquinha, Carne bovina Acém Cubo, Colorau, frango congelado coxa e sobrecoxa Extrato de tomate, Farinha de Mandioca, Feijão , Leite Integral UHT, , Oleo de soja, Repolho, Sal, Vinagre. | R\$ 4.686,93 |
| 2 | C.R. do Carmo e Cia Ltda EPP | alho, amido , arroz, batata, carne moída, cebola, cenoura, fubá, leite em pó, leite de coco, macarão parafuso , milho verde, pepino, frango congelado peito, tomate, pimentão | R\$ 5.607,31 |
| 3 | Ezequias Muniz Loiola Eirel | pão francês | R\$ 2.340,00 |
| Valor Total | | | R\$ 12.634,24 |

o correto será:

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|--------------------|------------------------------|---|---------------|
| 1 | A. DE SOUZA & CIA LTDA | Açúcar - tipo cristal , Canjica Branca, Canjiquinha, Carne bovina Acém Cubo, Colorau, frango congelado coxa e sobrecoxa Extrato de tomate, Farinha de Mandioca, Feijão , Leite Integral UHT, , Oleo de soja, Repolho, Sal, Vinagre. | R\$ 4.686,93 |
| 2 | C.R. do Carmo e Cia Ltda EPP | alho, amido , arroz, batata, carne moída, cebola, cenoura, fubá, leite em pó, leite de coco, macarão parafuso , milho verde, pepino, frango congelado peito, tomate, pimentão | R\$ 5.606,32 |
| 3 | Ezequias Muniz Loiola Eirel | pão francês | R\$ 2.340,00 |
| Valor Total | | | R\$ 12.633,25 |

Cacoal/RO 28 de fevereiro de 2025.

Adenildo Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar/ Diretor

Protocolo 0057851779

Portaria nº 2690 de 27 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa, JEFERSON DE SOUZA SILVA . CNPJ. 53.472.861/0001-39, que tem por objeto o fornecimento de Serviços de Roçar o pátio da escola, rastelar a retirar o basculho. Roçar o pátio da quadra e o campo suíço. Campo rastelar e retirar o basculho, a ser executado nas dependências da E.E.E.FM Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057852260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **1086** (ID 0057639384 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057851495) e o Resultado da Análise (ID 0057851574), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|--------------------|--|---|-----------------|
| 1 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 12K | 499,90 |
| 2 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | TONER COMPATÍVEL BROTHER TN410/420/450 | 349,90 |
| 3 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | TONER COMPATÍVEL HP127 CF283A | 249,90 |
| 4 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | TONER COMPATÍVEL HP 1132 CE285A | 269,94 |
| 5 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | TONER COMPATÍVEL HP M404DW CF258 S/ CHIP | 199,96 |
| 6 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | FOTO CONDUTOR BROTHER TN3442/3472 30K | 89,99 |
| 7 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | REFIL DE TINTA 544 EPSON PRETO | 150,00 |
| 8 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | REFIL DE TINTA 544 EPSON AMARELO | 150,00 |
| 9 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | REFIL DE TINTA 544 EPSON CIANO | 75,00 |
| 10 | UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 | REFIL DE TINTA 544 EPSON MAGENTA | 75,00 |
| Valor Total | | | 2.109,58 |

Presidente Médici, 27 de Fevereiro de 2025

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0057851677

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

CONTRATADA: 58.811.541 GENILSON DOS SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 58.811.541/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de higienização interna e externa do bebedouro industrial com troca de elemento filtrante,
instalação com troca de moto ventilador de bebedouro industrial, limpeza corretiva de ar condicionado, recarga de fluido refrigerante,
instalação com troca de capacitor.

VALOR: R\$7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025 ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e Genilson dos Santos (Contratado).

Protocolo 0057806557

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 3.848,80 (três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0056611190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID (0057574326), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0057574338) e o Resultado da Análise ID (0057850640), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|--------------------------------|--|-----------------|
| 1 | COMPUNET INFORMÁTICA EIRELI | 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS CABEAMENTOS DE INTERNET NO PAVILHÃO 3; 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DECABEAMENTO NAS SALAS DE AULA DO PAVILHÃO 2; 3 - SERVIÇO DE INSTALÇÃO RACK PAREDE E ORGANIZAÇÃO; 4 - SERVIÇO DE INSTALÇÃO DE DATA SHOW NAS SALAS 8 E 7 | R\$ 8.319,00 |
| Valor Total | | | R\$ 8.319,00 |

Rolim de Moura/RO, 27 de Fevereiro de 2025.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057850833

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.012121/2025-42

Objeto: **Material de Processamento de Dados (Tonner e tinta)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2025 a 07/03/2025**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados (tonner e tinta), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2025 a 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados (tonner e tinta), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2025 a 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057811610

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon.

CONTRATADA: LEIDYMAR Comercial e Distribuidora Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20.

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal Maquinária e Equipamentos (Ar Condicionado e Bebedouro).

VALOR: R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

ASSINAM: Daniela Dias, e Ladi Rigo.

Protocolo 0057852931

Portaria nº 2692 de 27 de fevereiro de 2025

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato 02 de 2025, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e a empresa LEIDYMAR Comercial e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 63.786.925/0001-20, que tem por objeto a prestação de Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal Maquinária e Equipamentos (Ar Condicionado e Bebedouro), a ser realizado nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Celso Junior Correia de Melo, matrícula nº *****522, Fiscal de Contrato;

2 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº *****988, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0057852994

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.012120/2025-06

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/02/2025 a 07/03/2025**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio

Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/02/2025 a 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/02/2025 a 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057811605

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

CONTRATADO: COOPLEAGRI - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 16.130,76 (dezesesseis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008032/2025-00

ASSINAM O CONTRATO: VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATADO E

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE

Protocolo 0057380720

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.052,35 (seis mil cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008032/2025-00**ASSINAM O CONTRATO: PEDRO JESUÍNO PENA - CONTRATADO E****VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE**

Protocolo 0057381048

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025****CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.020,94 (seis mil vinte reais e noventa e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008032/2025-00

**ASSINAM O CONTRATO: RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE**

Protocolo 0057399614

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025****CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.435,20 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008032/2025-00

ASSINAM O CONTRATO: WAGNER ROCHA DA SILVA - CONTRATADO E

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE

Protocolo 0057398946

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: D. CARDOSO DIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.279.783/0001-71

OBJETO: É objeto desta contratação a execução dos SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO DE TODA ÁREA CONSTRUÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (3.162,20m² - TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS E VINTE METROS QUADRADOS) para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: R\$1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

DOUGLAS CARDOSO DIAS

CPF: ***.658.712-**

Protocolo 0057286168

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz**

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-19**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ 1.846,46 (mil oitocentos quarenta seis reais e quarenta seis centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

MARILENE MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar
Representante/Contratante
WAGNER DOS REIS
Representante/Contratada

Protocolo 0057848632

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025****CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO-ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 12.319,50 (doze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 152000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.011563/2025-71**ASSINAM O CONTRATO VIVIAN WESTPHAL - CONTRATADO E PEDRO JESUINO PENA - CONTRATANTE**

Protocolo 0057765455

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: D'Ribeiro Imunizadora, Extintores, Comércio e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água (caixas 1000L) com troca de bóia.

VALOR: R\$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0057854280

Portaria nº 2658 de 27 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2025, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, em atendimento as necessidades do ARQUIVO SETORIAL, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 2299, São Cristóvão, CEP: 76804-006, Porto Velho - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato do Arquivo Setorial da Seduc

| Unidade | Designação | Nome | Matrícula |
|------------------|--------------------|-----------------------------|-----------|
| Arquivo Setorial | Fiscal de Contrato | Sonia Costa de Melo | *****627 |
| | Fiscal Substituto | Hugo Bergoni da Silva Rocha | *****157 |

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

| Arquivo Setorial da Seduc | | | |
|---------------------------|------------|---------------------------|-----------|
| Unidade | Designação | Nome | Matrícula |
| Arquivo Setorial | Membro | Eliete Feitosa | *****185 |
| | Membro | Francisco Inácio Carneiro | *****927 |

| | | |
|----------|----------------------------------|----------|
| Membro | Michel Petroniho Correia Pacheco | *****833 |
| Suplente | Beatriz Ferreira França | *****649 |

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 1939 de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057821711

AVISO

EEEF JAIME BARCESSAT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041919/2024-11

Objeto: *Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/02/2025 a 07/03/2025**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico **eefjaimbarcessat@educ.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0057855149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1185/2025 (0057722926), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057723478) e o Resultado da Análise (0057723190), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Unid. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|---------------------------------|--|-------|-------|-------------|-------------|
| 1 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara. | KG | 21 | 3,99 | 83,79 |
| 2 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Arroz agulhinha, tipo 1. | KG | 60 | 5,79 | 347,40 |
| 3 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Beterraba - Tamanho médio. | KG | 13 | 5,99 | 77,87 |

| | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------|---|-----|----|-------|-------------|
| 4 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Carne bovina de 2ª (moída). | KG | 30 | 24,99 | 749,70 |
| 5 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Carne bovina de 2ª (cubos). | KG | 25 | 24,99 | 624,75 |
| 6 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Cebola nacional (branca) - Tamanho médio. | KG | 10 | 4,10 | 41,00 |
| 7 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio. | KG | 08 | 6,98 | 55,84 |
| 8 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Leite Industrializado e pasteurizado UHT. | LT | 70 | 6,49 | 454,30 |
| 9 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Farinha de trigo | KG | 13 | 6,19 | 80,47 |
| 10 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Fermento em pó químico. | UND | 10 | 4,88 | 48,80 |
| 11 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Maçã nacional (vermelha). | KG | 30 | 11,49 | 344,70 |
| 12 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Macarrão tipo espaguete. | KG | 24 | 7,98 | 191,52 |
| 13 | F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado. | UND | 11 | 8,20 | 90,20 |
| Valor Total | | | | | | R\$3.190,34 |

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de Fevereiro de 2025.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 0057723570

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.059356/2024-17

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 a 06/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 06/03/2025**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@educ.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/02/2025 a 06/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0057818716)

Cacoal, 28 de fevereiro de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO

Presidente da Comissão de Contratação

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057819227

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.024242/2024-56

Objeto: Serviços de Terceiros para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **(28/02/2025 à 04/03/2025)**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Prestadora de Serviços de Terceiros para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **(28/02/2025 à 04/03/2025)**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa Prestadora de Serviços de Terceiros para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos,

considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor/prestador de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **(28/02/2025 à 04/03/2025)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0057772426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (ID0057510955), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057795825) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0057795936), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|------------------------------------|-------------|
| 01 | GRÁFICA NEON | Banners colorido 150x150 cm | 414,00 |
| 02 | GRÁFICA NEON | Banners colorido 90X120 cm | 210,00 |
| 03 | GRÁFICA NEON | Borracha p/ carimbo estojo 14x38MM | 150,00 |

| | | | |
|--------------------|----------------|--|-----------------|
| 04 | GRÁFICA BRASIL | Borracha p/ carimbo estojo 18X47 MM | 150,00 |
| 05 | GRÁFICA BRASIL | Borracha p/ carimbo estojo 30X69 MM | 54,00 |
| 06 | GRÁFICA NEON | Envelope branco timbrado 114x229MM (OFÍCIO) | 450,00 |
| 07 | GRÁFICA NEON | Envelope branco timbrado 240X340MM (A4) | 570,00 |
| 08 | GRÁFICA NEON | Encadernação capa dura com gravação dourada | 195,00 |
| 09 | GRÁFICA NEON | Pasta individual do aluno 31x47 cm em papel cartolina na cor azul 240G | 3.200,00 |
| Valor Total | | | 5.393,00 |

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2025.

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0057796061

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: CASA DE PAPEL ARTIGOS DE PAPPALARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.321.130/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

VALOR: R\$ 6.717,90 (seis mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA:(30) (trinta dias)

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0057627382

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025****CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****CONTRATADO: SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 359,10** (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009789/2025-11

**ASSINAM O CONTRATO SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
CONTRATANTE**

Protocolo 0057706082

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: PATRYK JAVARINI CARLOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.454,64** (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009789/2025-11

**ASSINAM O CONTRATO PATRYK JAVARINI CARLOS - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
CONTRATANTE**

Protocolo 0057706231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0057472244), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057817542) e o Resultado da Análise (0057845442), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|---|---|-------------|
| 1 | FENIX GRILL LTDA | Abacaxi, Carne Bovina 2º moida, Carne Bovina 2º cubos, Frango (peito), maçã nacional | 3.358,35 |
| 2 | M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | Arroz agulhinha, Beterraba, castanha do brasil, flocos de milho, macarrão espaguete, pimentão amarelo queijo muçarela, repolho verde e tomate | 919,04 |
| 3 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME | Alho, feijão cariouinha, leite de coco, oleo vegetal e pimentão vermelho. | 229,02 |
| 4 | COMERCIAL URUPA LTDA | Açucar cristal, aveia em flocos, cebola nacional, cenoura, creme de leite, extrato de tomate, manteiga, pão francês, pimentão verde e sal | 1.215,01 |
| Valor Total | | | 5.721,42 |

Ji-Paraná/RO 28 de fevereiro de 2025

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 0057847433

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: FABIO SILVA DO CARMO LOPES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 667,43** (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009789/2025-11

ASSINAM O CONTRATO FABIO SILVA DO CARMO LOPES - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 0057705916

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - PEALE PEIXE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: Cooperativa de Produção de Pescado de Rondônia - CNPJ: 06.014.439/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PEALE, de acordo com a Lei estadual nº 3.753, de 30 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª a 5ª parcelas de 2021 e conforme os termos Decreto nº 22.179, de 8 de agosto de 2017 - PEALE e o Parecer nº 214/2018/PGE-SEDUC.

VALOR: R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021

Cerejeiras/RO, 26 de fevereiro de 2025

SandraMariano de OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057856890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 12/2025/SUPERARIGAB-CAF (0056509798), Análise Técnica e Financeira nº 91/2025/SEDUC-GPCP (0056635004), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 133/2025/SEDUC-GPCP (0056886633) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 200/2025/SEDUC-GAPC (0057056016) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO | ANO | PROCESSOS | VALOR |
|-----------|------|----------------------------|-----|-----------|-------|
| | | | | | |

| | | ESCOLAR | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
|-----------------|------------------------|-----------------------------|------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| ALTO PARAISO | 07.925.227/0001- 97 | EEEF GABRIEL CUSTÓDIO FILHO | 2023 | 0029.023297/2023- 68 | 0029.001824/2025- 45 | R\$ 242.161,34 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 9/2025/SUPERRDMGAB-CAF (0056787110), Análise Técnica e Financeira nº 779/2024/SEDUC-GPCP (0051933507), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1173/2024/SEDUC-GPCP (0054545510) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2001/2024/SEDUC-GAPC (0055970316) e Despacho (0057176753) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/CRE abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-------------------|------------------------|--|------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| ROLIM DE MOURA | 26.310.654/0001- 94 | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA | 2023 | 0029.014455/2023- 99 | 0029.004386/2024- 96 | R\$ 119.989,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Conselho Fiscal nº 0044922971/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0044922971), Análise Técnica e Financeira nº 736/2024/SEDUC-GPCP (0051558928), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1023/2024/SEDUC-GPCP (0053397500) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 221/2025/SEDUC-GAPC (0057186460) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/CRE abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|------------------|------------------------|--|------|-------------------------|-------------------------|------------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| PIMENTA BUENO | 26.496.501/0001- 02 | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO | 2023 | 0029.003038/2023- 11 | 0029.000591/2024- 82 | R\$ 59.973,78 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 19/2025/SUPERVHAGAB-GAPERF (0056630880), Análise Técnica e Financeira nº 87/2025/SEDUC-GPCP (0056623309), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 244/2025/SEDUC-GPCP (0057016294) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 274/2025/SEDUC-GAPC (0057402878) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| CHUPINGUAIA | 13.049.613/0001-65 | EEEFM MOACYR CAMELLO | 2019 | 0029.108288/2019-60 | 0029.052823/2023-05 | R\$ 329.555,87 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 17/2024/SEDUC-CREARIGAF (0045426147), Análise Técnica e Financeira nº 312/2025/SEDUC-GPCP (0057456728) e Errata (0057628069) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 309/2025/SEDUC-GAPC (0057588648) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-----------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| ARIQUEMES | 84.727.692/0001-64 | EEEMTI Heitor Villa Lobos | 2022 | 0029.102251/2022-23 | 0029.050840/2023-08 | R\$ 200.148,38 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Conselho Fiscal nº 0042151348/2023/SEDUC-SPCCRESFG (0042151348), Análise Técnica e Financeira nº 177/2025/SEDUC-GPCP (0056938903) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 295/2025/SEDUC-GAPC (0057496066) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015,

Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/CRE abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|--------------------------|--------------------|---|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| São Francisco do Guaporé | 26.149.529/0001-65 | Superintendência Regional de Ensino de São Francisco do Guaporé | 2021 | 0029.201166/2021-66 | 0029.040554/2023-26 | R\$ 254.076,47 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 27/2025/SEDUC-GPCPEP (0056890712) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 228/2025/SEDUC-GAPC(0057236020), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-------------|--------------------|--------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| Porto Velho | 00.655.170/0001-04 | EEEF Capitão Claudio Manoel da Costa | 2022 | 0029.095104/2022-90 | 0029.129036/2022-70 | R\$ 15.250,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057802034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando Parecer nº 12/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0036488008), Análise Técnica e Financeira nº 127/2025/SEDUC-GPCP (0056841117), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 297/2025/SEDUC-GPCP (0057327180) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 307/2025/SEDUC-GAPC (0057587101) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|----------------|-------------------|---------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| ROLIM DE MOURA | 63.789.846/0001-7 | CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 2022 | 0029.073811/2022-25 | 0029.100966/2022-41 | R\$ 46.464,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057766037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 71/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0036077566), Análise Técnica e Financeira nº 1144/2024/SEDUC-GPCP (0054230329), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 300/2025/SEDUC-GPCP (0057338757) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 275/2025/SEDUC-GAPC (0057403008) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-------------|--------------------|-------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| PORTO VELHO | 01.640.311/0001-88 | E.E.E.M.T.I. BRASÍLIA | 2022 | 0029.073663/2022-49 | 0029.100373/2022-85 | R\$ 103.200,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 39/2022/SEDUC-CREOPOGAF (0034464184), Análise Técnica e Financeira nº 1231/2024/SEDUC-GPCP (0054888247), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 3/2025/SEDUC-GPCP (0056159206), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 284/2025/SEDUC-GPCP (0057255027) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 27/2025/SEDUC-GAPC (0056337612) e Despacho (0057560143) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| NOVA UNIÃO | 00.973.835/0001-28 | E.E.E.FM MARIA GORETTI | 2022 | 0029.073618/2022-94 | 0029.100369/2022-17 | R\$ 54.528,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 38/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0035426644), Análise Técnica e Financeira nº 1280/2024/SEDUC-GPCP (0055219712), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 109/2025/SEDUC-GPCP (0056703846) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 207/2025/SEDUC-GAPC (0057107419) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| PORTO VELHO | 00.689.585/0001-07 | EEEF Maria Carmosina Pinheiro | 2022 | 0029.073697/2022-33 | 0029.100347/2022-57 | R\$ 116.928,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 52/2022/SEDUC-CREOPOGAF (0034704130), Análise Técnica e Financeira nº 1032/2024/SEDUC-GPCP (0053484997), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1121/2024/SEDUC-GPCP (0054054779) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 170/2025/SEDUC-GAPC (0056856064) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---------------------|--------------------|--|------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| OURO PRETO DO OESTE | 01.782.367/0001-77 | E.E.E.F PROFª MARGARIDA CUSTÓDIO SOUZA | 2022 | 0029.073629/2022-74 | 0029.100337/2022-11 | R\$ 35.520,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 44/2022/SEDUC-CREOPOGAF (0034562387), Análise Técnica e Financeira nº 1294/2024/SEDUC-GPCP (0055353402), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1415/2024/SEDUC-GPCP (0056129597) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 19/2025/SEDUC-GAPC (0056298551) e Despacho (0057497459) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-----------|------|------------------------------------|-----|-----------|------------------|-------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |

| | | | | | | |
|---------------------|--------------------|---------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| OURO PRETO DO OESTE | 04.926.424/0001-32 | COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR | 2022 | 0029.073632/2022-98 | 0029.100332/2022-99 | R\$ 101.280,00 |
|---------------------|--------------------|---------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 67/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0036027103), Análise Técnica e Financeira nº 1111/2024/SEDUC-GPCP (0053980959), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 83/2025/SEDUC-GPCP (0056604751) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 202/2025/SEDUC-GAPC (0057066388) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| PORTO VELHO | 00.681.021/0001-10 | EEEF Sebastiana Lima de Oliveira | 2022 | 0029.073715/2022-87 | 0029.100329/2022-75 | R\$ 39.456,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 63/2022/SEDUC-SPCCREVHA (0029990688), Análise Técnica e Financeira nº 93/2025/SEDUC-GPCP (0056642025), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 251/2025/SEDUC-GPCP (0057039856) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 270/2025/SEDUC-GAPC (0057402128) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-----------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| VILHENA | 84.560.150/0001-40 | E.E.E.F.M PAULO FREIRE | 2022 | 0029.073864/2022-46 | 0029.090007/2022-19 | R\$ 45.984,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 2/2022/SEDUC-CREMDOGAF (0023867584), Análise Técnica e Financeira nº 818/2024/SEDUC-GPCP (0052204350), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1300/2024/SEDUC-GPCP (0055408561), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 333/2025/SEDUC-GPCP (0057560666) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 30/2025/SEDUC-GAPC (0056337686) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---------------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| MACHADINHO DO OESTE | 01.266.644/0001-99 | E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO | 2021 | 0029.123228/2021-91 | 0029.604003/2021-31 | R\$ 191.664,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765507

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 68/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0027597197), Análise Técnica e Financeira nº 6/2025/SEDUC-GPCP (0056173570) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 297/2025/SEDUC-GAPC (0057520145) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| PORTO VELHO | 04.698.809/0001-90 | E. E. E. F. M RIO BRANCO | 2021 | 0029.127473/2021-78 | 0029.596132/2021-49 | R\$ 113.472,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057766017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 961 ID 0057479270, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0057737914) e o Resultado da Análise ID (0057743031), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição dos Itens | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------|---------------------|-------------|
| 1 | JB Comercio de Alimentos LTDA | 1,2,3,4,5,6,7,8,9 | R\$1.676,10 |
| Valor Total | | | R\$1.676,10 |

Espigão do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057744885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Esc. Proª Carmem Rocha Borges, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 0057060640, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057060663 e o Resultado da Análise 0057060665, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|--|---|-------------|
| 1 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg. | 7,58 |
| 2 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. | 23,99 |
| 3 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Arroz tipo 1 - agulhinha constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg. | 228,36 |
| 4 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada. | 5,98 |
| 5 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP | Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | 702,81 |
| 6 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP | Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | 591,84 |

| | | | |
|----|--|---|--------|
| 7 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Castanha do Brasil descascada, embalada a vácuo - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto. | 79,90 |
| 8 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. | 16,50 |
| 9 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. | 35,40 |
| 10 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak d e 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade | 30,80 |
| 11 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g | 32,35 |
| 12 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg | 19,56 |
| 13 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP | Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). | 425,00 |
| 14 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. | 59,40 |
| 15 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml. | 7,85 |
| 16 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. | 201,30 |
| 17 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega). | 57,50 |

| | | | |
|----|--|--|--------|
| 18 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Maça - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada | 231,00 |
| 16 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Melao - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada. | 43,95 |
| 20 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Mamao Comum -De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | 38,00 |
| 21 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Milho verde em conserva - - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g. | 83,98 |
| 22 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega | 65,60 |
| 23 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP | Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades | 36,36 |
| 24 | SHALON COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. | 134,10 |
| 25 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP | Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto | 86,00 |
| 26 | MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA | Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas | 24,81 |
| 27 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP | S a l - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). | 4,14 |

| | | | |
|-------------|--|--|----------|
| 28 | JEEEDA SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME | Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada. | 364,80 |
| Valor Total | | | 3,339,86 |

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2025

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057060669

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: Cooperativa de Produção de Pescado de Rondônia

REPRESENTANTE: Raimundo Umbelino das Neves

CNPJ/CPF DA CONTRATADA: 160.***.***-34

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057860422

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Duarte Comercial Eireli - ME

CNPJ DA CONTRATADA: **29.210.391/0001-50**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro** para proporcionar maior segurança de proteção ao ambiente escolar, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 22/2024 e anexos.

VALOR: R\$ 1.570,20 (mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 27/02/2025 à 31/03/2025, 33 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ASSINAM: **Willian da Silva Viana** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Silvia da Penha de Oliveira Duarte** - Representante Legal da empresa **Duarte Comercial Eireli - ME**.

Protocolo 0057744380

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: FABIO SILVA DO CARMO LOPES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 125,05 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E FABIO SILVA DO CARMO LOPES - CONTRATADO

Protocolo 0057810654

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: PEDRO LUIS VIEIRA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 776,10 (Setecentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E PEDRO LUIS VIEIRA SILVA - CONTRATADO

Protocolo 0057852021

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 66,50 (Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.010264/2025-10.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA - CONTRATADO

Protocolo 0057852232

Portaria de férias nº 3568 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 26/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38681

Portaria de férias nº 3569 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JOAO CELESTE DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38682

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº05/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL13 DE MAIO

CONTRATADA:Comercial Urupá LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$288,40 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel eSôniaRegina Salvador Forte

Protocolo 0057836419

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019380/2024-13**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28.02.2025 a 11.03.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 Localizada na Av. Sete de Setembro - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28.02.2025 a 11.03.2025, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade

executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057570656)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28.02.2025 a 11.03.2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057570656)

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

Dione Martins Magalhães

Presidente do Conselho Escolar

Ângela Maria Soares Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria de férias nº 3570 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELMA ALESSIO DE BARROS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38683

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de **serviços elétricos** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 a 05/03/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de **serviços elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasca@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços elétricos** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0057862357)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontascda@hotmail.com, dentro do prazo de **28/02/2025 a 05/03/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

| ANEXO I | | | | | |
|--|---|---------|------------|----------------|-------------|
| Pesquisa de Preços / Proposta | | | | | |
| Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737 | | | | | |
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: CEP: | | | | | |
| Telefone:E-mail: | | | | | |
| Ordem | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Instalação de 08 (oito) tomadas (2P+T) 20 A, INCLUSO MATERIAIS. Tomadas de boa qualidade atendendo a NBR 14.136/2002. Condutor elétrico com cobertura PVC que atenda as normas pertinentes, suporte tensão 750 V, resistente à chamas. Mangueira (conduíte) de boa qualidade. | Serviço | 01 | | |
| Valor Total | | | | | |
| IMPORTANTE | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS) | | | | | |
| FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: _____ | | | | | |
| PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. | | | | | |
| DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) | | | | | |
| DATA DA EMISSÃO: ___/___/_____ | | | | | |
| ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE | | | | | |

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057862565

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$289,46 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, equivalentes a **6,4709 %** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste..

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: **LUCIA DA COSTA ROCHA e DOMINGOS BAENA SANCHEZ**

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RÔNDONIA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 354,11 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.010087/2025-38**ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES**

Protocolo 0057727023

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ****CONTRATADO: DAVI MIRANDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 862,04 (**Oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos**). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 152000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.010087/2025-38

ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe DAVI MIRANDA

Protocolo 0057763999

Portaria nº 2650 de 27 de fevereiro de 2025

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Cesar Freitas Cassol Inscrito no CNPJ: 11348633/0001-01**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Ana Maria Schinwelski (matrícula *****243)

Membros: Adriano Pereira dos Santos (CPF ***447.492**)

Membros: Leila Pereira da Silva (Matrícula *****034)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua Publicação.

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0057819736

Portaria nº 2651 de 27 de fevereiro de 2025

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Cesar Freitas Cassol Inscrito no CNPJ: 11.348.633/0001-01**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Custódio Dias Viana (Matrícula *****633)

Membros: Adineia Inocência Ferreira (CPF ***.966.782-**)

Membros: Lylia da Silva (matrícula *****382)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0057819794

Portaria nº 2627 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.027714/2023-41,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos na **Portaria 13618 (0055808762)**, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

| | | | | |
|----------|----------|----------------------------|--------------------|----|
| *****447 | ago.2024 | LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO | Professor Classe C | 10 |
| *****447 | set.2024 | LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO | Professor Classe C | 11 |
| *****447 | out.2024 | LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO | Professor Classe C | 9 |
| *****447 | nov.2024 | LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO | Professor Classe C | 7 |

Leia-se:

| | | | | |
|----------|----------|----------------------------|--------------------|-----------|
| *****477 | ago.2024 | LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO | Professor Classe C | 09 |
| *****477 | set.2024 | LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO | Professor Classe C | 11 |
| *****477 | out.2024 | LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO | Professor Classe C | 08 |
| *****477 | nov.2024 | LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO | Professor Classe C | 07 |

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0057800923

Portaria nº 2628 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.027714/2023-41,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos na **Portaria 338 Horas Extras de servidores Estaduais (0056277972)**, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

| | | | | |
|----------|----------|----------------------------|--------------------|---|
| *****447 | dez/2024 | LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO | Professor Classe C | 5 |
|----------|----------|----------------------------|--------------------|---|

Leia-se:

| | | | | |
|----------|----------|----------------------------|--------------------|---|
| *****477 | dez/2024 | LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO | Professor Classe C | 5 |
|----------|----------|----------------------------|--------------------|---|

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0057801249

Portaria de férias nº 3571 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRTA DOURADO NERY**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 04/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/05/2025 a 09/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38684

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 19/2025** (ID 0057700172), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057732136) e o Resultado da Análise (ID 0057732932), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|---|--------------------------------|-------------|
| 1 | GIRASSOL GÁS E ÁGUA LTDA CNPJ: 10.797.550/0001-37 | Carga de gás engarrafado 13 Kg | 1.300,00 |
| Valor Total | | | 1.300,00 |

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2025.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057733361

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/PROAFI/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.011306/2025-30

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e vedação de calhas e rufos com a substituição de 15 metros de rufos, estando a mão de obra, material e demais insumos inclusos, para atendimento às necessidades da E.E.E.F.M "Paulo de Assis Ribeiro"*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 a 07/03/2025.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e vedação de calhas e rufos com a substituição de 15 metros de rufos, estando a mão de obra, material e demais insumos inclusos, para atendimento às necessidades da E.E.E.F.M "Paulo de Assis Ribeiro"*; situada no município de Colorado do Oeste, RO, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e vedação de calhas e rufos com a substituição de 15 metros de rufos, estando a mão de obra, material e demais insumos inclusos, para atendimento às necessidades da E.E.E.F.M "Paulo de Assis Ribeiro"*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 ESCOPOS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços, conforme a necessidade da instituição:

- **Serviço:** Limpeza e vedação de calhas e rufos, incluindo a substituição de 15 metros de rufos, com mão de obra, materiais e demais insumos inclusos.
- **Vedação:** Serviço de vedação completa das calhas e rufos.

1.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Área de Execução:** Os serviços deverão ser realizados entre as salas do Laboratório de Informática e da Secretaria escolar.

1.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços conforme especificações do presente Aviso, de acordo com as normas de segurança, higiene e qualidade exigidas.
- Garantir que os serviços sejam realizados de forma a não prejudicar o ambiente escolar, evitando danos às instalações e respeitando a rotina da escola.
- Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as condições necessárias para o acesso ao local, como autorização para o uso de áreas externas e internas durante o período de execução dos serviços.
- Acompanhar a execução dos serviços, garantindo que sejam realizados conforme as exigências e necessidades da escola.
- Efetuar os pagamentos de acordo com os termos estabelecidos no contrato, conforme o desempenho dos serviços e a apresentação de notas fiscais.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviços e deverão ser realizados durante o período de 10 a 25 de março.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057734051) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do

Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 05/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057734051);

- Minuta do Contrato (0057734053).

Colorado do Oeste - RO, 28 de fevereiro de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057734052

Portaria de férias nº 3572 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA DE SOUZA ALVES FERREIRA**, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(14/04/2025 a 28/04/2025) e (04/08/2025 a 18/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 25/08/2025) e (22/10/2025 a 05/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38685

Portaria de férias nº 3573 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARAH GARCIA**, ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/03/2025 a 16/03/2025) e (23/05/2025 a 01/06/2025) e (17/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 17/05/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38686

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO SEI Nº (0029.011862/2025-14)**

Objeto: **Material de Proteção e Segurança**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 a 05/03/2025**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 05/03/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da aquisição, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Produtos deverão ser entregues na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- Os Produtos deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **(0057794493)**

São Felipe d'Oeste RO, 27 de fevereiro de 2025

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057794494

EXTRATO

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI**

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.883.784./0001-37

OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Serviço de reparo e manutenção das portas das salas da secretaria, laboratório de informática e sala dos professores, com retirada e requadramento em alvenaria e colocação

de porta de vidro temperado 10mm, blindex com acessórios e instalação (fornecimento), reparo de calçadas e piso em concreto, com pintura de 2 demão, manutenção do telhado com troca de telhas de fibro cimento 5m)

VALOR: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

vigência: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ASSINAM:

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

ANTÔNIO FELIX DE FIGUEREDO

Contratada

Protocolo 0057836967

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017607/2024-96

Objeto: Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/02/2025 a 05/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado na Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/02/2025 a 05/03/2025, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/02/2025 a 05/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057835898)

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Guedes Leite Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Amorin

Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0057846856

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010923/2025-18

Objeto: **Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a Alimentação Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2025 a 10/03/2025**

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº **01.288.390/0001-00** localizado na Rua Presidente Médici, nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo Município de Cacoal/RO - CEP76.962-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Médici, Nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo - Município de Cacoal/R) - CEP 76.963-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 06/03/2025 a 10/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Propostas ID 0057692637 0057691507

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Káthia Maldaner de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057691664

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS, MANUTENÇÃO DE PORTÕES E TELHADO DA ESCOLA MARIA ARLETE TOLEDO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/02/2025 a 10/03/2025

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS, MANUTENÇÃO DE PORTÕES E TELHADO DA ESCOLA, PARA ATENDER A ESCOLA MARIA ARLETE TOLEDO, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/02/2025 a 10/03/2025, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS, MANUTENÇÃO DE PORTÕES E TELHADO DA ESCOLA, considerando o menor preço GLOBAL.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarlete@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleite@hotmail.com, dentro do prazo de 28/02/2025 a 10/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedor a salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057835081

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.**

CONTRATADA: F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: R\$ 3.190,34 (três mil cento e noventa reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

ASSINAM: **Geovane Tupari / Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 0057723701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1151/2024/SEDUC-GPCP (0054298445), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1387/2024/SEDUC-GPCP (0055888446) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 314/2025/SEDUC-GAPC (0057627925) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-------------|--------------------|--|------|--|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| PORTO VELHO | 05.789.045/0001-00 | EEEM Major Guapindaia | 2017 | 0029.043263/2024-71 01.1601-16427-0000/2017 | 0029.459181/2018-04 | R\$ 145.518,81 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 56/2024/SUPERERGAB-GAPERF (0055334034), Análise Técnica e Financeira nº 218/2025/SEDUC-GPCP (0056995032) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 219/2025/SEDUC-GAPC (0057182799) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| CEREJEIRAS | 15.892.367/0001-34 | EEEF CASTRO ALVES | 2022 | 0029.129602/2022-43 | 0029.070155/2024-71 | R\$ 177.513,96 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 39/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0051210762), Análise Técnica e Financeira nº 71/2025/SEDUC-GPCP (0056517546) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 277/2025/SEDUC-GAPC (0057404338) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-----------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| GUAJARÁ - MIRIM | 04.697.793/0001-09 | EEEMTI Simon Bolívar | 2022 | 0029.085956/2022-79 | 0029.046035/2024-52 | R\$ 329.709,40 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1345/2024/SEDUC-GPCP (0055711538), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 105/2025/SEDUC-GPCP (0056694166) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 213/2025/SEDUC-GAPC (0057169546) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---------------|--------------------|-------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| COSTA MARQUES | 00.713.583/0001-06 | EEEFM RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA | 2022 | 0029.131079/2022-15 | 0029.041819/2024-94 | R\$ 286.113,29 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 275/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0051067320), Análise Técnica e Financeira nº 302/2025/SEDUC-GPCP (0057345772) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 288/2025/SEDUC-GAPC (0057437030) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| Jl -PARANÁ | 03.178.628/0001-70 | EIEEF XINEPUABA GAVIÃO | 2022 | 0029.114872/2022-50 | 0029.035475/2024-84 | R\$ 328.712,47 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 2/2025/SUPERGAB-GAPERF (0056639367), Análise Técnica e Financeira nº 268/2025/SEDUC-GPCP (0057097777), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 334/2025/SEDUC-GPCP (0057561946) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 322/2025/SEDUC-GAPC (0057671155) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/CRE abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|------------|--------------------|---|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| CEREJEIRAS | 26.526.199/0001-80 | Superintendência Regional de Ensino de Cerejeiras | 2024 | 0029.071542/2023-43 | 0029.027098/2024-18 | R\$ 329.818,21 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057766050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 64/2024/SUPERRDMGAB-CAF (0055555828), Análise Técnica e Financeira nº 1215/2024/SEDUC-GPCP (0054842946), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 296/2025/SEDUC-GPCP (0057325638) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 296/2025/SEDUC-GAPC (0057509007) da Gerência de Análises das

Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|----------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| Rolim de Moura | 63.787.816/0001-27 | EEEEFM NILSON SILVA | 2022 | 0029.131001/2022-09 | 0029.007271/2024-53 | R\$ 257.278,38 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 75/2024/SUPERPIB-GAB-CAF (0054593017), Análise Técnica e Financeira nº 970/2024/SEDUC-GPCP (0053037423), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 291/2025/SEDUC-GPCP (0057310121) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 282/2025/SEDUC-GAPC (0057429587) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---------------|-------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| PIMENTA BUENO | 01.234.887/001-45 | EEEF BOM SUCESSO | 2022 | 0029.130821/2022-75 | 0029.037256/2023-59 | R\$ 272.023,71 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 49/2024/SEDUC-SPCCRECER (0050556256), Análise Técnica e Financeira nº 129/2025/SEDUC-GPCP (0056850443), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 311/2025/SEDUC-GPCP (0057455597) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 312/2025/SEDUC-GAPC (0057598665) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-----------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| CABIXI | 00.742.884/0001-50 | EEEF Chico Mendes | 2021 | 0029.131359/2021-42 | 0029.101961/2022-36 | R\$ 329.862,53 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 49/2022/SEDUC-CREOPOGAF (0034617914), Análise Técnica e Financeira nº 926/2024/SEDUC-GPCP (0052790818), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1224/2024/SEDUC-GPCP (0054861410), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 336/2025/SEDUC-GPCP (0057578075) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1978/2024/SEDUC-GAPC (0055968013) e Despacho (0057658853) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-----------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| URUPÁ | 00.670.384/0001-50 | E.E.E.F.M ALTAMIR BILLY SOARES | 2022 | 0029.073854/2022-19 | 0029.100389/2022-98 | R\$ 56.832,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057765721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 17/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0035222788), Análise Técnica e Financeira nº 18/2025/SEDUC-GPCP (0056277773), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 276/2025/SEDUC-GPCP (0057178798) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 327/2025/SEDUC-GAPC (0057722681) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| PORTO VELHO | 04.772.398/0001-35 | EEEFM Estudo e Trabalho | 2022 | 0029.073675/2022-73 | 0029.100328/2022-21 | R\$ 72.384,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057766014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 29/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0035288514), Análise Técnica e Financeira nº 1115/2024/SEDUC-GPCP (0054029765), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 89/2025/SEDUC-GPCP (0056626423) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 305/2025/SEDUC-GAPC (0057585493) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| PORTO VELHO | 04.774.808/0001-87 | EEEFM Getúlio Vargas | 2022 | 0029.073717/2022-76 | 0029.100157/2022-30 | R\$ 58.848,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057766015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 56/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0035432709), Análise Técnica e Financeira nº 77/2025/SEDUC-GPCP (0056563218), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 248/2025/SEDUC-GPCP (0057033330) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 273/2025/SEDUC-GAPC (0057402665) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-----------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| VILHENA | 84.568.617/0001-06 | CEEJA VILHENA | 2022 | 0029.073860/2022-68 | 0029.089690/2022-33 | R\$ 174.144,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057766016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 435/2023/SEDUC-GPCAE (0041338607) e Análise Técnica e Financeira nº 140/2025/SEDUC-GPCAE (0057413721) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1824/2024/SEDUC-GAPC (0055031809) e Despacho (0057510853) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|-----------|------|------------------------------------|-----|-----------|------------------|-------|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |

| | | | | | | |
|--------|--------------------|---------------------------------|------|---------------------|---------------------|--------------|
| CACOAL | 05.706.049/0001-88 | CEEJA AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA | 2021 | 0029.120497/2021-04 | 0029.515953/2021-92 | R\$40.412,13 |
|--------|--------------------|---------------------------------|------|---------------------|---------------------|--------------|

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057801709

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz**

CONTRATADA: **MVF COMÉRCIO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **27.459.192/0001-66**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ 2.933,85 (dois mil novecentos trinta três reais e oitenta cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

MARILENE MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Representante/Contratante

Mildeerles Varcoscelos de Freitas

Representante/Contratada

Protocolo 0057854070

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº22/2024-PROAFI ESCOLA - REGULAR - 2024
PROCESSO SEI Nº 0029.012206/2025-21**

Objeto: **Combustível(gasolina comum)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**28/02/2025a 06/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **gasolina comum para roçadeira, para manutenção do pátio da escola**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 06/03/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov**. entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GASOLINA COMUM** : considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosestantos@seduc.ro.gov** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjossantos@seduc.ro.gov**, dentro do prazo de **28/02/2025 a 06/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Consumo: **Gasolina Comum** deverão ser entregues na EEFEM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057867165

Portaria nº 9425 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.583970/2021-52**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROZIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 300125209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/07/2013 a 18/07/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837759

Portaria nº 2687 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL**, matrícula nº *******913**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Convênios- GCF/SEDUC e Fomentos no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **03 de Janeiro de 2025 a 31 de Março de 2025**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057845685

Portaria nº 2689 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº *****119, ocupante de Professor Classe C, lotado(a) n Conselho Estadual de Educação-CCE/RO no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **03.02.2025 a 31.03.2025**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057850440

Portaria nº 2729 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **ANNIE ISABELLE EVANGELISTA BRASIL**, matrícula nº *****371, ocupante de Assessor VII, lotado(a) no GPCCF/CPC/SEDUC no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **13.02.2025 a 13.03.2025**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057855869

Portaria nº 2732 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.009899/2025-74;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **18.02.2025** a **10.03.2025** ao servidor **MAICON MACIEL FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****155, lotado na Gerência Pedagógica de Mídias Educacionais - GPME/SEDUC-RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057856239

Portaria nº 2734 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.008427/2025-02;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **10.02.2025** a **01.03.2025** ao servidor **ANTONIO CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****835, lotado na EEEF. Alexandre de Gusmão/CRE- Rolim de Moura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057857774

Portaria nº 2736 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.008377/2025-55;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **11.02.2025** a **02.03.2025** ao servidor **REINALDO LOTICI PICINI**, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C, matrícula *******237**, lotado na EEEMTI Tancredo de Almeida Neves / CRE Rolim de Moura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057866305

Portaria nº 2737 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **Doan Marcel Braga De Carvalho**, matrícula nº *******667**, ocupante do cargo de Engenheiro Civillotado(a) na Gerência de Fiscalização de Obras Escolares- GFISC/SEDUC, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **24.02.2025 a 14.08.2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057866655

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.011670/2025-08**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/02/2025 a 04/03/2025

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/02/2025 a 04/03/2025, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eça de Queiroz Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/09/2024 a 23/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057777924)

Alvorada do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Daniel Cassimiro Mendes
Presidente da Comissão de Contratação
Irene Moreira Alcantara
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0057777925

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057670778), considerando o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057670785), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

| Ordem | Proponente Interessado | Itens | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|-------|--------------------------------------|-------|--------------|------------------------|
| 1 | Dedetizar Serviço de Imunização Ltda | - | R\$ 2.000,00 | HABILITADO |

| | | | | |
|-------------|--|---|-------------|------------|
| 2 | Prestadora de Serviço Rondônia Eireli - Me | - | R\$- | HABILITADO |
| 3 | K. A. SERVIÇOS LTDA | - | R\$- | HABILITADO |
| 4 | VENOM DETETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EIRELI | - | R\$- | HABILITADO |
| 5 | D BROGNOLI SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA | - | R\$ - | HABILITADO |
| 6 | JOAO B. DA SILVA - ME | - | R\$- | HABILITADO |
| Valor Total | | | R\$2.000,00 | |

Buritis-RO 28 de fevereiro de 2025

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057670786

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057670778), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057670785) e o Resultado da Análise (ID 0057670786), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Item | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------|------|--------------|
| 1 | Dedetizar Serviço de Imunização Ltda | 01 | R\$ 2.000,00 |
| Valor Total | | | R\$2.000,00 |

Buritis-RO 28 de fevereiro de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0057670787

Portaria nº 7996 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.563354/2021-85**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANYELLI FANTECELLE**, matrícula **300125671**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/07/2013 a 30/07/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057053165), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057053206) e o Resultado da Análise (ID 0057053228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|--|--|---|-----------------|
| 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15; 16; 17; 18; 19; 20;21;22; 23. | Diego Adriano Pena de Souza Mercearia - ME CNPJ nº 17.442.430/0001-66 | Açafrão; Açúcar; Alho; Arroz Agulhinha;Aveia; Café em pó torrado;Banana nanica; Carne bovina de segunda sem osso; Carne bovina de segunda moída; Cebola; Cenoura; Creme de Leite; Feijão carioca; Frango (peito); Frango inteiro; Laranja; Macarrão parafuso; Melancia; milho verde em conserva; Óleo de soja; Pão francês;repolho verde e sal. | R\$ 7.140,85 |
| | | Valor Total | R\$ 7.140,85 |

Colorado do Oeste/RO,28 de fevereiro de 2025.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057727675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1006/2025 (ID 0057527518), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057859739) e o Resultado da Análise (ID 0057860799), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|---|--|-------------|
| 1 | Matilde Rodrigues Ribeiro da conceição LTDA | Dedetização no prédio (18 salas em geral). | 1.314,00 |
| 2 | Matilde Rodrigues Ribeiro da conceição LTDA | Limpeza de caixa d'água 2mil litros | 486,00 |
| Valor Total | | | 1.800,00 |

Guajará-Mirim/RO, 25 de fevereiro de 2025.

BOSCO MOISÉS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0057861045

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.012499/2025-46

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 a 07/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de limpeza produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de limpeza produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_coral@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das

fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057857580.

Ji-Paraná/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057857581

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: **0029.062271/2024-16**

TERMO DE CONTRATO: **Nº 1161/2024/PGE-SEDUC(0056386629)**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais)**

CONTRATADA: **PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **10.485.531/0001-75**

PRAZO CONTRATUAL: **12 MESES (365) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (SESSENTA) DIAS**

PRAZO DE INÍCIO: **ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

FISCAIS DO CONTRATO: **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) - PORTARIA 1769/2025 (0057185113), ERRATA (0057357338)**

SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

GESTORA DO CONTRATO: **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO - PORTARIA 1767/2025 (0057181707)**

PAULO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA - SUPLENTE

VALOR DA OBRA/SERVIÇO: **R\$ 213.783,78** (duzentos e treze mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)

OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PINTURA, ESQUADRIAS, DEMOLIÇÕES E RETIRADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICA) DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENÇÃO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (0056470320).**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO/COINFRA, AUTORIZA nesta data o início dos serviços de acordo com o objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PINTURA, ESQUADRIAS, DEMOLIÇÕES E RETIRADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICA) DE ACORDO COM O PROJETO DE MANUTENÇÃO CIVIL E ELÉTRICO DE BAIXA TENÇÃO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (0056470320) referente ao Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-

SEDUC (0056386629) em conformidade com o objeto abrangente "**Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios**", na forma estabelecida na **planilha orçamentária (0056470320)**, para atender a **EEEFM FREI CANECA, localizada no Município de Cacoal - RO**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Editais nº 340/2023/SUPEL/RO (0054804085), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0054804076), LOTE 01.**

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO
GESTORA DE CONTRATO - PORTARIA 1767/2025 (0057181707)
ALEKSANDER QUEIROZ FEDER- REPRESENTANTE DA EMPRESA
CIÊNCIA

Protocolo 0057356411

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024** **PROCESSO SEI Nº 0029.019350/2024-15**

Objeto: Serviço de Limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/02/2025 a 05/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/02/2025 a 05/03/2025 pelo endereço eletrônico **baraodosolimoies@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoies@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoies@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 28/02/2025 a 05/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057872417)

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2025.

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0057872868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0057385796), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057385829) e o Resultado da Análise (ID 0057386528), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|------------------------|--|---------------|
| 1 | RUBENS GOMES DE ARAÚJO | SERVIÇO DE PINTURA | R\$ 6.720,00 |
| 2 | RUBENS GOMES DE ARAÚJO | MANUTENÇÃO DAS DIVISÓRIAS SANITÁRIAS DE BANHEIROS PARA OS ALUNOS | R\$ 840,00 |
| 3 | RUBENS GOMES DE ARAÚJO | MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E GALERIAS | R\$ 1.000,00 |
| 4 | RUBENS GOMES DE ARAÚJO | BASE NA ARBORIZAÇÃO DA CALÇADA | R\$ 2.250,00 |
| TOTAL | | | R\$ 10.810,00 |

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2025

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057386646

AVISO

Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [09/2025]**PROCESSO SEI Nº 0029.050114/2024-68****OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30****PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 28/02/2025 A 07/03/2025**

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81, localizado na , Avenida Demétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Material de expediente** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico: supercompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail supercmacompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0057545081)

Costa Marques-RO, 28 de Fevereiro de 2025.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

WANILSON NEILE MENDES

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0057832513

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034090/2024-08

Objeto: Limpeza e manutenção de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/02/2025 à 07/03/2025**.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: limpeza e manutenção de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 à 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e manutenção de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025 à 07/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0057875613

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã

CONTRATADA: Construtora Félix Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: **26.883.784/0001-37**,

OBJETO: É objeto desta contratação **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

ASSINAM: Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Antonio Félix Figueredo

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº0029.012559/2025-21**

Objeto: Serviço de manutenção de impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 a 06/03/2025**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de manutenção de impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 06/03/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejapropedson@educ.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção de impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson Duarte Lopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejapropedson@educ.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprodson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/02/2025 a 06/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057876537

RESOLUÇÃO N. 979/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 979/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Reorganização e concede, por quatro anos, Autorização de Funcionamento da extensão do Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes de Azevedo, no distrito de Nova Mutum Paraná, do município de Porto Velho, para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 066/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 117/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reorganização e conceder, por quatro anos, Autorização de Funcionamento da extensão do Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes de Azevedo, no distrito de Nova Mutum Paraná, do município de Porto Velho,

para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pelo Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes de Azevedo, extensão, no distrito de Nova Mutum Paraná, do município de Porto Velho, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir do ano de 2019, e do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a partir de 2023 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes de Azevedo, extensão, no distrito de Nova Mutum Paraná, do município de Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 066/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0057476881

RESOLUÇÃO N. 985/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 985/24, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Mantém o Reconhecimento do Centro Educacional Isolina Ruttmann, em Vilhena, concedido pelo Parecer n.º 084//97-CEE/RO e pela Resolução n.º 072/97-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 071/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 091/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Centro Educacional Isolina Ruttmann, em Vilhena, concedido pelo Parecer n.º 084//97-CEE/RO e pela Resolução n.º 072/97-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Isolina Ruttmann, em Vilhena, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 071/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0057819366

RESOLUÇÃO N. 985/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 986/24, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Nega a aprovação da Reorganização para alteração na organização curricular do Colégio Sapiens Integral, em Porto Velho, para a oferta do novo Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 072/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 107/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Negar a aprovação da Reorganização para alteração na organização curricular do Colégio Sapiens Integral, em Porto Velho, para a oferta do novo Ensino Médio.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pelo Colégio Sapiens Integral, em Porto Velho, realizados por meio da Matriz Curricular do Ensino Médio, implantada no ano letivo de 2022 até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Sapiens Integral, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 072/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0057820042

RESOLUÇÃO N. 986/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 987/24, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Reorganização da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, 8º e 9º ano, e do Ensino Médio, da Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin, em Cacoal, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 073/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 151/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reorganização da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, 8º e 9º ano, e do Ensino Médio, da Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin, em Cacoal.

§ 1º Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin, em Cacoal, referentes ao Ensino Fundamental, anos finais, realizados por meio da Matriz Curricular, a partir do ano letivo de 2024, aprovada por esta Resolução.

§ 2º Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin, em Cacoal, referentes ao Ensino Médio, desde o início do ano letivo de 2022 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin, em Cacoal, o cumprimento do item 4 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 073/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0057821308

RESOLUÇÃO N. 242/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 242/24, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede, até 7 de dezembro de 2026, à Escola Felk, em Seringueiras, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, no município de Espigão do Oeste, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração, na modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 033/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 081/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 7 de dezembro de 2026, à Escola Felk, em Seringueiras, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, no município de Espigão do Oeste, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração, na modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Determinar à Escola Felk, em Seringueiras, e a sua mantenedora o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 033/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0057822382

RESOLUÇÃO N. 243/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 243/24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede, até de 24 de março de 2027, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Caçoal, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Veterinária, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no Polo de Educação a Distância, em São Miguel do Guaporé e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 035/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 057/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até de 24 de março de 2027, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Veterinária, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no Polo de Educação a Distância, em São Miguel do Guaporé.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico de Curso - PPC, do Curso Técnico em Veterinária, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no Polo de Educação a Distância, em São Miguel do Guaporé.

Art. 3º Determinar ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, e a sua mantenedora o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º. 035/24.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Valter Ricolato

Presidente exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0057823314

RESOLUÇÃO N. 244/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 244/24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede, pelo prazo de dois anos, à MD Cursos, Filial, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, na forma presencial, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 036/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 095/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de dois anos, à MD Cursos, Filial, em Ariquemes, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, na forma presencial.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, da MD Cursos, Filial, em Ariquemes.

Art. 3º Determinar à MD Cursos, Filial em Ariquemes, e sua mantenedora o cumprimento dos itens 3 e 4 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 036/24.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Valter Ricolato

Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0057827442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MÉDICI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 17/2025 ID. 0057639344, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID.0057746990 e o Resultado da Análise ID 0057843026, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|--|---|------------------|
| 1 | MOLINA E CAPUCHO LTDA-ME CNPJ: 26.131.834/0001.20 | PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO EM CARTOLINA 180G COR ROSA | R\$: 2.640,00 |
| Valor Total | | | R\$: 2.640,00 |

Presidente Médici/RO, 28 de Fevereiro de 2025.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057844581

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: João B. Da Silva - ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 18.955.163/0001-93

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada em Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água.

VALOR: R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

João Borges Da Silva

Protocolo 0057788007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0057403282), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057403282) e o Resultado da Análise (ID 0057879960), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|--------------------|--|--|-----------------|
| 1 | Mercado Sonata LTDA-ME | 1,3,4,5,6,7,10,16,21,23,28,29,30,31,33 | 1.518,66 |
| 2 | Mercado Castelo Branco | 2,11,12,17,24,25,26,27,32 | 1.264,62 |
| 3 | Alves e Carvalho Com. de gêneros alimentícios LTDA | 8,9,13,14,15,18,19,20,22 | 2.255,29 |
| Valor Total | | | 5.038,57 |

Extrema/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057880937

EXTRATO

CONTRATO Nº 0057619158/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação: Alho Nacional, Arroz agulhinha tipo 1, Açúcar, Azeite de dendê, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Extrato de Tomate, Farinha de tapioca da região Subgrupo Granulada Tipo 1, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Leite integral UHT, Repolho verde ou roxo, Torrada industrializada. VALOR: R\$ 9.557,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0057832437

EXTRATO

CONTRATO Nº 0057651355/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, Frango congelado peito.

VALOR: R\$ 4.536,91 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21.02.2025.

ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0057832636

EXTRATO

CONTRATO Nº 0057653025 /2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento, CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação: Creme de leite - UHT homogeneizado; Manteiga- Sem sal; Leite integral em pó (lata ou pacote); Óleo de soja vegetal - tipo 1; Pão (francês) 50g

VALOR: R\$ 2.445,74 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21.02.2025

ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 0057832653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0057633579, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057633581 e o Resultado da Análise 0057633583, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total |
|-------------|------------------------------|----------|-----------------|
| 1 | DIEGO HENRIQUE RIBEIRO BISPO | - | - |
| 2 | MICHEL DO NASCIMENTO CARDOSO | 01 ao 09 | 2.500,00 |
| 3 | FABIANO XAVIER COMELLI | - | - |
| Valor Total | | | 2.500,00 |

Nova Mamoré/RO, 28 de fevereiro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057633588

Portaria nº 2470 de 21 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **19**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Manutenção e conservação de bens imóveis, destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0057633589

EXTRATO

CONTRATO Nº 0057641804/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Alho Nacional, Arroz agulhinha, tipo 1, Açúcar - tipo cristal, Azeite de dendê, Cebola nacional (branca), Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Extrato de tomate, Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1, Maçã nacional (vermelha), Macarrão tipo Espaguete, Milho verde em conserva, Leite integral UHT, Repolho verde ou roxo, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 14.263,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e três reais)

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0057827646

EXTRATO

CONTRATO Nº 0057654730/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, inteiro, Frango congelado, peito.

VALOR: R\$ 20.550,10 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0057827183

EXTRATO

CONTRATO Nº 0057656123/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: M.M DO NASCIMENTO.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação: Creme de leite - UHT homogeneizado, Manteiga, Óleo de soja vegetal, Leite integral em pó (lata ou pacote), Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 5.384,98 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva

Representante / Contratante

Manoel de Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0057827326

EXTRATO

CONTRATO Nº0057759114/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi

CONTRATADA: M. M. do Nascimento.

CNPJ DA CONTRATADA:04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a: Manteiga, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 1.432,72 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim

representante / contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratado

Protocolo 0057837154

EXTRATO

CONTRATO Nº0057759493 /2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2º (Cubos), Frango Inteiro Congelado, Frango congelado, peito.

VALOR: R\$ 5.108,15 (cinco mil cento e oito reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0057837227

EXTRATO

CONTRATO Nº0057743084/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi

CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a: Açafração, Arroz agulhinha, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola Nacional, Colorau - de urucum em pó, Maçã nacional (vermelha), Sal - marinho, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 1.796,00 (um mil setecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0057837052

EXTRATO

CONTRATO Nº0057549492/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO,

CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Açafração, Alho nacional branco, Açúcar - tipo cristal, Azeite de dendê, Canela em pó, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Extrato de Tomate, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1, Maçã nacional (vermelha), Macarrão tipo espaguete, Milho Verde em Conserva, Leite integral UHT, Leite de coco industrializado, Repolho verde ou roxo, Sal - marinho, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 6.621,20 (seis mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Valter Belarmino

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0057839610

EXTRATO

CONTRATO Nº0057583077/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, inteiro, Frango congelado, peito.

VALOR: R\$ 10.173,89 (dez mil cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM:

Valter Belarmino

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0057840134

EXTRATO

CONTRATO Nº0057586697/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Arroz agulhinha, Creme de leite, Feijão cariocinha, Manteiga- Sem sal, Leite em pó- (lata ou pacote), Óleo de soja vegetal - tipo 1, Pão (francês) 50g

VALOR: R\$ 7.397,94 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

ASSINAM:

Valter Belarmino

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratado

Protocolo 0057840149

Portaria de férias nº 3616 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ LEANDRO SANTOS SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2025 a 22/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38690

EXTRATO

CONTRATO Nº0057546944/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açafração, Açúcar, Azeite de dendê, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola Nacional, Cenoura, Extrato de Tomate, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Maçã nacional (vermelha), Macarrão tipo espaguete, Leite Integral UHT, Sal - marinho, Torrada industrializada.

VALOR: R\$3.477,20 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães

Representante / Contratante

Samir Damiano Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0057856159

EXTRATO

CONTRATO Nº0057572849/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10,

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, inteiro.

VALOR: R\$ 5.743,32 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0057856204

Portaria nº 2679 de 27 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços referente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), no município de Porto Velho, em atendimento a necessidade apresentada pelo Núcleo de Cerimonial- NUCER, da empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **09.425.942/0001-96**, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO.

| DESIGNAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|------------|------|-----------|-----|
|------------|------|-----------|-----|

| | | | |
|---|--|----------|----------------|
| Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto) | Titular: Andréia Carla Almeida de Carvalho | *****453 | ***.865.002-** |
| | Substituto: Maria Edna Maciel | *****985 | ***.243.322-** |
| Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto) | Titular: Elinádia Pereira Barros | *****228 | ***.662.412-** |
| | Substituto: Karina Fabiana de Siqueira | *****034 | ***.517.822-** |
| Fiscal Administrativo(Titular e Substituto) | Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva | *****347 | ***.541.902-** |
| | Substituto: Niceias Benicio Santos | *****492 | ***.309.653-** |

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055181053) nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057840522

EXTRATO

CONTRATO Nº0057573511/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI.

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Açúcar, Canela em pó, Colorau - de urucum, em pó, Farinha de tapioca da região, Milho Verde em Conserva, Leite em pó- (lata ou pacote), Leite de coco industrializado.

VALOR: R\$ 824,68 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães

Representante / Contratante

Lucineide Maia Gonçalves

Representante / Contratada

Protocolo 0057856218

Portaria nº 2621 de 26 de fevereiro de 2025

Dispensa servidora para exercer a função de Inspectora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Jaru/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Jaru, a contar de 26 de fevereiro de 2025, a servidora **Valdete Abranches Gomes**, matrícula nº *****504, Professora Classe C, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria n. 3263 de 15/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n. 59, de 29/03/2023, página nº 227.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057795196

EXTRATO

CONTRATO Nº0057573113/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e Médio Duque de Caxias.

CONTRATADA: M. M. do Nascimento.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, Creme de leite, Feijão cariouinha, Manteiga- Sem sal, Óleo de soja vegetal.

VALOR: R\$ 2.064,82 (dois mil sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0057856212

EXTRATO

CONTRATO Nº0057572332/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA:22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Extrato de tomate, Leite integral UHT.

VALOR: R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Clayton Amaral Batista

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0057860831

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09

PROCESSO SEI Nº 0029.041968/2024-53

Objeto: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025 a 05/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04, localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 a 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/02/2025 a 05/03/2025**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

| Pesquisa de Preços / Proposta | | | | | |
|-------------------------------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: | | | | CEP: | |
| Telefone: | | | E-mail: | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Arco de Serra | unid. | 1 | | |
| 02 | Barra de Cano 40mm, 6m | unid. | 1 | | |
| 03 | Brocha (pincel para cal) | unid. | 2 | | |
| 04 | Cabo de pintura médio, com extensor | unid. | 1 | | |
| 05 | Cola P/ Cano Adesivo Plástico Tubo Conexões Pvc 17g Bisnaga | unid. | 2 | | |
| 06 | Caixa para descarga 6L | unid. | 10 | | |
| 07 | Espude em plástico, para vaso sanitario | unid. | 6 | | |
| 08 | Forro De Pvc 60m ² - Branco Gelo Bi (quatro pacotes) | metros | 60 | | |
| 09 | Joelho Soldavel Rosca 20mm X 1/2 | unid. | 10 | | |
| 10 | Joelho Soldavel liso 20mm X 1/2 | unid. | 10 | | |
| 11 | Joelho Soldavel liso 25mm X 3/4 | unid. | 10 | | |
| 12 | Pincel 302 Roma- 2 pol. | unid | 2 | | |
| 13 | Pincel Trincha Pintura 3 Pol | unid. | 2 | | |
| 14 | Pedra brita | metros | 3 | | |
| 15 | Rolo para pintura Anti Respingo 23cm Com Cabo Anti Respingo de lã | unid. | 2 | | |
| 16 | Roldana 4 Polegadas Portão De Correr Canal V Reforçada 10 Cm | jogo | 8 | | |
| 17 | Silicone Acético Uso Geral Branco 280G | unid. | 4 | | |
| 18 | Tinta para piso, lata de 18L, cor cinza | unid | 4 | | |
| 19 | Verniz para forro de madeira, lata c/ 3,6 lt, cor mogno | unid. | 2 | | |
| Valor Total | | | | | |

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2025

ELIANDRO FAGUNDES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057882179

EXTRATO

CONTRATO Nº0057572501/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA:08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2º (Cubos), Frango congelado, peito.

VALOR: R\$ 1.098,96 (um mil noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024

ASSINAM:

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0057860962

EXTRATO

CONTRATO Nº0057572746/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos.

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal, Arroz agulhinha, tipo 1, Creme de leite, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 1.352,74 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024

ASSINAM:

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0057861535

EXTRATO

CONTRATO Nº0057738266/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco, Açúcar - tipo cristal, Azeite de dendê, Cebola nacional (branca), Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Extrato de tomate, Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Maçã nacional (vermelha), Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Leite integral UHT, Repolho verde ou roxo, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 0057864091

EXTRATO

CONTRATO Nº0057745592/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75.

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, Creme de leite - UHT homogeneizado, Manteiga, Leite integral em pó (lata ou pacote), Óleo de soja vegetal, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 2.249,68 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante/Contratada

Protocolo 0057864264

Portaria de férias nº 3617 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA HELENA GIOTTO ROSARIO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38693

EXTRATO

CONTRATO Nº0057748047/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08943974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado inteiro, Frango congelado peito.

VALOR: R\$ 3.490,05 (três mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante/Contratada

Protocolo 0057864282

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0057730102/2025

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação: Creme de leite - UHT homogeneizado, Manteiga- com sal, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 3.458,52 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 0057882982

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0057733839/2025

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Frango Inteiro Congelado.

VALOR: R\$ 9.440,51 (nove mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0057883003

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0057739979/2025

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI.

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação: Alho Nacional, Canela em pó, Cenoura, Macarrão tipo espaguete, Milho Verde em Conserva, Leite Integral UHT, Leite em pó- (lata ou pacote), Leite de coco industrializado, Repolho verde ou roxo.

VALOR: R\$ 3.574,56 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 0057883022

EXTRATO

CONTRATO Nº0057572997/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Açúcar, Azeite de dendê, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Extrato de Tomate, Macarrão tipo espaguete, Milho Verde em Conserva, Leite Integral UHT, Repolho verde ou roxo, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 2.017,20 (dois mil dezessete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Sila
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0057877546

Portaria nº 9012 de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.105575/2022-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIMIRA LUCIO**, matrícula XXXXXX799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C- Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 a 02/02/2003, 03/02/2003 a 03/02/2008, 04/02/2008 a 04/02/2013 e 05/02/2013 a 05/02/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042996967

EXTRATO

CONTRATO Nº0057573013/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2ª (Cubos), Frango congelado inteiro, Frango congelado peito.

VALOR: R\$ 2.785,27 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0057877681

EXTRATO

CONTRATO Nº0057573023/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO-ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha tipo 1, Creme de leite, Manteiga- Sem sal, Leite em pó- (lata ou pacote), Óleo de soja vegetal - tipo 1, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 2.502,30 (dois mil quinhentos e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0057877703

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **14**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **NELSON ALVES DOS SANTOS**

CPF DA CONTRATADA: *******72**

OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Serviço de Limpeza e conservação**

VALOR: R\$ **1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E NELSON ALVES DOS SANTOS**

Protocolo 0056422307

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2024/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.010195/2025-44

Objeto: **Aquisição de Materiais para reparos e manutenção.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/02/2025 à 05/03/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.394/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais para reparos e manutenção**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025 à 05/03/2025**, pelo endereço eletrônico shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Materiais para reparos e manutenção**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0057859708)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutihva@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/02/2025 à 05/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0057859708)

Vilhena/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Arlete Aparecida Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0057871485

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050986/2024-26

Objeto: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/03/2025 a 07/03/2025**

A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.5559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2025 a 07/03/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@educ.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado),, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@educ.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2025 a 07/03/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0057811108 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO 28 de fevereiro de 2025.

Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Roasangela Sebben da Silva

Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0057811114

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019496/2024-52

Objeto: **Material de Acondicionamento e embalagem**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/02/2025** a 04/03/2025.

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/02/2025** a 04/03/2025., pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **Material de Acondicionamento e embalagem**, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/02/2025** a **04/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jarú/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

| Pesquisa de Preços / Proposta | | | | | |
|-------------------------------|---|-------|------|-------------|-------------|
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: | | | | | CEP: |
| Telefone: | | | | E-mail: | |
| Ordem | Descrição do Item | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | PACOTE DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR 3KG TAMANHO 30cm x 40cm | UNID. | 08 | | |
| 2 | PACOTE DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR 5KG TAMANHO 35cm x 45cm | UNID. | 08 | | |
| 3 | PACOTE DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR 5KG TAMANHO 13cm x 25cm | UNID. | 08 | | |
| 4 | PACOTE DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR 5KG TAMANHO 7cm x 24cm | UNID. | 08 | | |

| | | | | | |
|-------------|--|-------|----|--|--|
| 5 | PACOTE DE SACO DE PAPELKRAFT LISO 1/2 KG | UNID. | 25 | | |
| Valor Total | | | | | |

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: // 2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0057844708

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 29 de 28 de fevereiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento no disposto nos arts. 5º, 6º, 37 e 38 do Decreto Estadual nº 22.938/2018 e considerando o dever de zelar pelo Patrimônio Público previsto no art. 154, VII, da Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para compor a Comissão de Fiscalização para efetuar a Fiscalização do cumprimento dos Termos de Locação concernentes aos eventos realizados nas dependências administradas pela Fundação:

| Nº | NOME | MATRÍCULA |
|----|-----------------------------------|-----------|
| 01 | ALANIS DE LIMA CASTRO | *****448 |
| 02 | ALISSON CORTEZ OLIVEIRA | *****847 |
| 03 | AMANDA FERNANDES BORGES | *****755 |
| 04 | AMANDA DE PAULA PINHEIRO | *****731 |
| 05 | BRUNA QUIRINO DA SILVA | *****652 |
| 06 | CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA | *****289 |
| 07 | CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA | *****653 |
| 08 | EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL | *****598 |
| 09 | ELIZAMA ÁQUILA M. DANTAS | *****533 |
| 10 | ESTEFANE SILVA DE OLIVEIRA | *****148 |
| 11 | FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO | *****349 |
| 12 | FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO | *****405 |
| 13 | FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA | *****265 |
| 14 | FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA | *****696 |
| 15 | GABRIEL DA S. RODRIGUES OLIVEIRA | *****796 |
| 16 | GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA | *****152 |
| 17 | HIAN FELIX DE MELO PEQUENO | *****510 |
| 18 | HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM | *****534 |
| 19 | IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA | *****405 |
| 20 | ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES | *****823 |
| 21 | IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA | *****270 |
| 22 | JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA | *****253 |

| | | |
|----|----------------------------------|----------|
| 23 | JESSICA RAFALSKI GOES | *****402 |
| 24 | JONES DOS SANTOS OLIVEIRA | *****450 |
| 25 | JORGE DIAS DA SILVA | *****505 |
| 26 | JOSÉ LIMA DAMASCENO | *****979 |
| 27 | KAROLINA PAIVA DE LACERDA | *****442 |
| 28 | KAWANE DE LUCENA LUZ | *****414 |
| 29 | LINCOLN JAIME ESTOLANO | *****763 |
| 30 | LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE | *****491 |
| 31 | MARIA DEUSA P. COSTA | *****300 |
| 32 | MARILDA BEZERRA CAVALCANTE | *****947 |
| 33 | NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX | *****885 |
| 34 | NEMIAS FLORENCIO DA SILVA | *****912 |
| 35 | PAMELA FERREIRA DOS SANTOS | *****434 |
| 36 | PETALA ROSALINA DA SILVA E C. | *****525 |
| 37 | RAFAEL DE VASCONCELOS RODRIGUES | *****159 |
| 38 | ROGERIO M. D. DOS SANTOS | *****845 |
| 39 | TALITA A. DOS SANTOS | *****219 |
| 40 | UBIRAJAR NATAL | *****893 |

Art. 2º - A Fiscalização será agendada conforme demanda dos Termos de Locação e os servidores, ora denominados fiscais de evento, serão designados à critério da Administração, com prévia ciência formal da Comissão, respeitada a disponibilidade do fiscal de evento.

Parágrafo único: Será designado pelo menos 1 (um) servidor para acompanhar o evento que ocorrer nas dependências do Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes e pelo menos 2 (dois) servidores para acompanhar a eventos realizados no Teatro Palácio das Artes. A quantidade ficará adstrita à complexidade do evento, em apreço à fiel execução do Termo de Locação.

Art. 3º - A Fiscalização poderá ser realizada nas seguintes dependências administradas: Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes, a depender do Termo.

Art. 4º - O fiscal de evento é o representante da administração para acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Locação do respectivo evento e, diante disso, deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento legal pela Locatária, acompanhar a efetivação dos resultados esperados do ajuste e proceder aos devidos registros na hipótese de descumprimento legal.

Art. 5º - Antes e após do evento será realizado uma vistoria com o responsável pela locação, devendo ser elaborado Termo de Entrega e Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Durante a fiscalização, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) reunir informações, visando a verificação de conformidade da execução com o instrumento contratual, bem como os registros e demais observações quanto ao adimplemento do Termo de Locação que serão assinaladas no Relatório de Fiscalização, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - Para o devido exercício da função de Fiscalizar, os fiscais de evento designados deverão observar as seguintes orientações:

- I - Deverá acompanhar/fiscalizar a execução do Termo de Locação durante toda a realização do evento, devendo estar à postos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário inicial do evento;
- II - Deverá dar ciência à autoridade superior sobre qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Locação, por meio de registros no Relatório de Fiscalização, que deve ser emitido na forma do Anexo III desta Portaria, visando o controle das ações realizadas no âmbito das dependências administradas pela FUNCER e a conservação do patrimônio público;
- III - Orientar a Locatária quanto à regularização de inconsistências ou descumprimentos detectados, para possibilitar o saneamento desses, visando a preservação da qualidade do evento e a realização

desse em acordo com os termos pactuados;

IV - Buscar auxílio da Diretoria Artística quando do surgimento dúvidas quanto às suas competências e à execução da fiscalização, bem como comunicá-la sobre eventuais ocorrências;

V - Exigir da Locatária a apresentação do quadro de pessoal atuante no evento, em especial, os fiscais da Locatária designados para o controle e prevenção da entrada de gêneros alimentícios (comidas e bebidas em geral) nas dependências do Teatro, o que é vedado na forma do Termo de Locação; e

VI - É vedada a realização de exigências incompatíveis com o previsto no instrumento contratual, uma vez que a função do Fiscal de Evento é a de acompanhar a execução do Evento e o fiel cumprimento do Termo, verificando o adimplemento das obrigações contraídas.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|--|--|
| PROCESSO | |
| TERMO DE LOCAÇÃO Nº | |
| EVENTO | |
| DATA E HORÁRIO | |
| LOCAL | |
| LOCATÁRIO(A) | |
| CAMARINS UTILIZADOS | <input type="checkbox"/> Jango Rodrigues <input type="checkbox"/> Labibe Bártolo <input type="checkbox"/> Nonato Cavalcante <input type="checkbox"/> Adair Palma <input type="checkbox"/> Paulo Santiago Zezinho <input type="checkbox"/> Maranhão <input type="checkbox"/> Não Aplicável |
| BILHETERIA | <input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve |
| COFFEBREAK | <input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve |
| LIMPEZA DOS BANHEIROS | <input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve |
| LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DURANTE A MONTAGEM E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO | <input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve |
| CONTROLE DA ENTRADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA LOCATÁRIA | <input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve |
| ÁGUA POTÁVEL | <input type="checkbox"/> Houve <input type="checkbox"/> Não Houve |
| RELATÓRIO DO FISCAL | <p>O evento foi realizado, conforme o Termo de Locação nº _____.</p> <p>Observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> |

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ENTREGA

| | |
|-----------------|--|
| PROCESSO | |
|-----------------|--|

| | |
|--|--|
| TERMO DE LOCAÇÃO Nº | |
| EVENTO | |
| DATA E HORÁRIO | |
| LOCAL | |
| LOCATÁRIO(A) | |
| REPRESENTANTE | |
| FISCAL | |
| ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO | OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____ _____ _____ |

**FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO**

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

| | |
|--|--|
| PROCESSO | |
| TERMO DE LOCAÇÃO Nº | |
| EVENTO | |
| DATA E HORÁRIO | |
| LOCAL | |
| LOCATÁRIO(A) | |
| REPRESENTANTE | |
| FISCAL | |
| RECEBIDO EM BOAS CONDIÇÕES: () SIM () NÃO | OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____ _____ _____ |

**FISCAL
RESPONSÁVEL PELO EVENTO**

ANEXO III

MODELO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO | |
| TERMO DE LOCAÇÃO Nº | |
| EVENTO | |
| DATA E HORÁRIO | |
| LOCAL | |
| LOCATÁRIO(A) | |
| REPRESENTANTE | |
| FISCAL | |

IRREGULARIDADE APONTADA

FISCAL

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Protocolo 0057870517

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 36 de 21 de janeiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos Membros constantes na Portaria nº 66 de 04 de março de 2024 (0046453464), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização de Serviços, que tem como objetivo receber e examinar os serviços prestados, conforme estabelecido no Processo nº 0048.068955/2022-31 e Apólice de Seguro nº 0982.00.1210.101-2 (0033822276), cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo de vida e acidentes pessoais, para assegurar os alunos do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC e Unidades Executoras - ETEC's do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO:

| Nome | Cargo/Função | Matrícula | Função |
|--------------------------|-----------------|-----------|---------------------|
| Jaqueline Dezenatti Lima | Gerente | *****542 | Gestora de Contrato |
| Waléria Sodr e Coelho | Assessora I | *****969 | Fiscal de Contrato |
| Marcos Luis Sim es Alves | Chefe de N cleo | *****974 | Fiscal de Contrato |

Art. 2º ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 66 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 05 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056637939

Portaria nº 50 de 28 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 1149/2024/PGEIDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019

CONSIDERANDO O que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO O que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ros servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 1149/2024/PGE-IDEP (0052945416) oriundo de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO CARÁTER EMERGENCIAL através do processo 0048.001042/2024-05, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada especializada na prestação de serviços de conexão de internet dedicada por meio de instalação de link de fibra óptica, bem como pela prestação dos serviços de manutenção dos links, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | NOMENCLATURA |
|------|--------------|-----------|--------------|
|------|--------------|-----------|--------------|

| | | | |
|--------------------------|-----------------|----------|-----------------------------|
| JAQUELINE DEZENATTI LIMA | Gerente | *****542 | Gestora de Contrato |
| MATEUS BEZERRA FRATA | Assessor | *****875 | Fiscal de Contrato |
| MARCOS LUIS SIMÕES ALVES | Chefe de Núcleo | *****974 | Fiscal de Contrato Suplente |

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 192 de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 178 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056826370

Portaria nº 16 de 16 de janeiro de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do Contrato nº 581/PGE-2020"

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 53 de 27 de fevereiro de 2024 (0046274571) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do **Contrato nº 581/PGE-2020 (0016325050)**, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico por smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

| Nome | Cargo / Função | Matrícula | Função |
|-------------------------------|----------------|-----------|-----------------------------|
| Jaqueline Dezenatti Lima | Gerente | *****542 | Gestora de Contrato |
| Dáphine Silveira Torres | Assessora | *****453 | Fiscal de Contrato |
| Alicya Mayara Feitosa de Lima | Assessora | *****525 | Fiscal de Contrato Suplente |

Art. 2º ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 53 de 5 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 41 de 5 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056552413

Portaria nº 15 de 16 de janeiro de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do Contrato CUSD Energia Elétrica e Contrato CCER Energia Elétrica"

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos Membros constantes na Portaria nº nº 141 de 02 de agosto de 2024 (0051445572), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização de Serviços de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objetivo receber e examinar os serviços prestados, conforme estabelecido no Processo nº 0048.067917/2022-61 e Contrato Aditivo CUSD Energia Elétrica (0048407074) e Contrato Aditivo CCER Energia Elétrica (0048408668), cujo objeto é: Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica:

| Nome | Cargo/Função | Matrícula | Função |
|--------------------------|------------------|-----------|-----------------------------|
| Jaqueline Dezenatti lima | Gerente | *****542 | Gestora de Contrato |
| Ricardo Wehbe Filho | Engenheiro civil | *****883 | Fiscal de Contrato |
| Daphine Silveira Torres | Assessor | *****453 | Fiscal de Contrato Suplente |

Art. 2º - ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 141, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 144 de 05 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056549440

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário de Estado Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SUPEL-RO e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM id 0057769155, anexo ao processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **locação de painéis de LED e cabines sanitárias**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor das Empresas **LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 12.920.840/0001-51**, no valor de **R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais)**, e **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06**, no valor de **R\$ 42.759,36**

(**quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos**), totalizando o valor de **R\$ 62.079,36 (sessenta e dois mil setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0057857974

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.000882/2025-81.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 165/2025/SEAS-CI** (0057675775) e **Certificado SEAS-GDS** (0057741310), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Juliana Brihante Lima, no valor total de **R\$ 4.165,80 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057741568

Portaria nº 247 de 17 de fevereiro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o nº 8/2025/SEAS-GAB, 14 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias as servidoras abaixo relacionadas, para os Municípios de Vilhena e Cerejeiras, que participaram da agenda oficial nos municípios mencionados, bem como em demais compromissos em assessoramento ao Senhor Governador. A concessão de diárias no período de 16 a 18/02/ 2025.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|-----------------------------------|-----------|-------------|
| Luana Nunes Oliveira Rocha Santos | *****435 | Porto Velho |
| Thaíssa Cristina Ferreira Brandão | *****988 | Porto Velho |
| Iasmin Brandão Nogueira | *****617 | Porto Velho |
| Adrielly Lorryne Cuellar da Silva | *****621 | Porto Velho |

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo

comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057470406

Portaria n^o 325 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1^o - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de serviços especializados para a elaboração de estudos técnicos e de documento consolidado do Plano Estadual Decenal pela Primeira Infância (PEPI) do Estado de Rondônia:

Art. 2^o Fiscais Administrativos: **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS**, Servidora, Matrícula n^o *****502 como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, **AMANDA DOS SANTOS BATISTA**, Servidora, Matrícula n^o *****155, atuando como fiscal substituta.

Art. 3^o Fiscais Técnicos: **LUCAS SILVA DOS SANTOS**, Servidor, Matrícula n^o *****648 como fiscal titular e, e em seus impedimentos legais, **THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ**, Servidora, Matrícula n^o *****835, atuando como fiscal substituta.

Art. 4^o - Fica designada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula N^o *****374, como Gestora do Contrato citado no art. 1^o, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado como substituto o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, matrícula *****914.

Art. 5^o - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo 0057814422

Portaria n^o 327 de 27 de fevereiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n^o 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1^o de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o n^o 15/2025/SEAS-GAB, 26 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1^o- Autorizar a concessão de diárias as servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Ariquemes, que participaram da agenda oficial, objetivando o alinhamento e o fortalecimento das ações a serem executadas. A concessão de diárias no período de 25 a 26/02/2025.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|--------------------------------------|-----------|-------------|
| Luana Nunes Oliveira Rocha Santos | *****435 | Porto Velho |
| Thaíssa Cristina Ferreira Brandão | *****988 | Porto Velho |
| Lucilene Caldeira de Oliveira Soares | *****535 | Porto Velho |
| Adrielly Lorryne Cuellar da Silva | *****621 | Porto Velho |

Art. 2^o- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057820033

Portaria nº 331 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 8/2025/SEAS-GC (0057803111), contido nos autos de n. 0026.000493/2024-75.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **28/02/2025** a servidora **RAQUEL ROCHA CORDEIRO**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. *******171**, para responder pela Gerência de Compras - GC, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **TAMIR SILVA DE PAULA**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *******518**, considerando seu período de folga, contida no processo id.0026.001166/2025-11.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057830456

EDITAL Nº 5/2025/SEAS-COHAB

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MEU SONHO

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2024/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, torna público a **3ª Retificação do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB, com retificações** que altera a data de inscrições e distribuição de subsídio no âmbito Programa de Concessão de Subsídios Meu Sonho.

ONDE SE LÊ

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

[...]

7.2. As inscrições permanecerão abertas até o dia 28 de fevereiro de 2025, às 23h59 (horário de Rondônia), impreterivelmente, e após essa data, o sistema de inscrições será encerrado e não serão aceitas novas inscrições.

10. DA LOCALIDADE

10.1. O quantitativo de subsídio inerente ao Programa Meu Sonho, constante no quadro do anexo I deste edital, será destinado à contratação de imóveis nas seguintes localidades, conforme previsto no planejamento do programa:

| MUNICÍPIO | QUANTIDADE DE UNIDADES |
|--------------------------|------------------------|
| Porto Velho | 2.500 |
| Ji-Paraná | 500 |
| Ariquemes | 250 |
| Guajará-mirim | 250 |
| Jaru | 250 |
| Ouro Preto do Oeste | 250 |
| Cacoal | 250 |
| Rolim de Moura | 250 |
| São Francisco do Guaporé | 250 |
| Vilhena | 250 |

10.2. O quantitativo de unidades disponível por município, conforme indicado no quadro do item 10.1. deste edital, é estimativo e poderá ser alterado, conforme conveniência administrativa da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, levando em consideração critérios técnicos, sociais e de demanda habitacional.

LEIA-SE:

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

[...]

7.2. As inscrições permanecerão abertas por tempo indeterminado, permitindo que novos candidatos se inscrevam a qualquer momento, podendo a SEAS, a seu critério, definir prazos para fechamento das inscrições mediante publicação de aviso prévio em seus canais oficiais.

10. DA LOCALIDADE

10.1 O quantitativo de subsídio inerente ao Programa Meu Sonho será destinado à contratação de imóveis nos 52 municípios do Estado de Rondônia, observando-se a demanda e as propostas apresentadas pelas construtoras.

10.2. O quantitativo de subsídio por município respeitará critérios técnicos, sociais, orçamentários e de conveniência administrativa da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

Protocolo 0057536510

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH-RO), no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, e pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria,

conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 25/02/2025

Hora de início: 15h47

Duração da Reunião: 13m11s

Local: Plataforma Zoom

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente da Reunião: Eduardo Guimarães Borges

Conselheiros(as) Presentes (8):

Conselheiros Governamentais (3): Eduardo Guimarães Borges (Titular DPE), Alexander Nunes de Farias (Suplente SEAS), Layde Lana da Silva de Melo (Titular UNIR).

Conselheiros da Sociedade Civil (5): Rogério Teles da Silva (Titular OAB), Arildo Oliveira Sabino (Titular IPER), Fernando Corrêa dos Santos (Titular FAEMA), Alexandre Garcia Duarte (Suplente Arquidiocese), Edna Maria dos Anjos Mota (Titular ASSDACO).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida.

Ofício de Convocação: Ofício nº 1255/2025/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0057653964.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (5): PODER EXECUTIVO, PGE, SESAU, DESMOND TUTU, STTR.

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/fqzRQ8ZaAkAXp6g>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com.

PAUTA DA REUNIÃO:

| nº | Descrição | Assistir na Gravação |
|----|--|----------------------|
| 1. | Definição da comissão paritária e sua presidência para organização da Conferência Estadual de Direitos Humanos - GT Estadual | 00:00:30 |
| 2. | Informes e atualizações | 00:11:19 |

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e cinco de fevereiro de 2025, às 15h47, foi realizada, em formato on-line, por videoconferência via plataforma Zoom, a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH-RO). Após a leitura da pauta e a verificação do quórum, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos. **No primeiro ponto de pauta**, referente ao saneamento do Grupo de Trabalho (GT) Estadual para organização da conferência Estadual de Direitos Humanos, o conselheiro Eduardo mencionou que, na última reunião, foi aprovada a criação do GT, composto por quatro representantes da sociedade civil e dois representantes do governo (PGE e SEAS). No entanto, durante a reunião do GT, foi levantada a importância da paridade na composição do grupo, sendo sugerida a ampliação do número de representantes de órgãos governamentais. Nesse contexto Defensoria Pública e Universidade Federal de Rondônia (UNIR) manifestaram interesse em integrar o grupo. O presidente abriu espaço para discussão e contribuições dos presentes. O conselheiro Rogério questionou se as representações contariam com titulares e suplentes, especialmente para garantir a continuidade dos trabalhos na ausência de algum membro. Eduardo respondeu afirmativamente. O conselheiro Sabino destacou que o bom funcionamento do GT depende da divisão de tarefas e do empenho de todos os envolvidos. Eduardo pontuou que a principal demanda do GT é a orientação do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), pois ainda não há diretrizes definidas para a

organização da conferência no âmbito estadual. Rogério solicitou que o conselheiro Sabino, representante do Conselho Estadual no GT Nacional, verificasse os prazos para que o Estado possa se planejar. Ele mencionou que, na Conferência LGBT, o CNDH precisou prorrogar o prazo devido à sua insuficiência para realização adequada do evento, sendo necessário levantar essa questão no GT Nacional. Sabino informou que está prevista uma reunião extraordinária para tratar do tema e que está empenhado em obter respostas para que o Conselho Estadual possa se organizar, bem como, se necessário, solicitar a prorrogação de prazo. O conselheiro Alexander sugeriu que o Conselho Estadual enviasse um ofício ao Conselho Nacional solicitando informações detalhadas sobre as datas das conferências estaduais e municipais, ressaltando que essa informação é essencial para o andamento dos trabalhos. Ele frisou que, até o momento, o que foi criado é apenas um GT. Eduardo consultou Layde Lana, representante a UNIR, sobre sua participação no GT Estadual. Ela confirmou sua disponibilidade para auxiliar nos trabalhos, apesar de suas múltiplas atribuições. Diante disso, o Presidente colocou a ampliação do GT em votação. Não houve objeções, a inclusão da Defensoria Pública e da UNIR no GT da organização da Conferência Estadual de Direitos Humanos foi aprovada por unanimidade. **(ver na gravação 00:00:30 até 00:11:18)**. Na sequência, foram tratados informes e atualizações. O conselheiro Sabino questionou sobre a criação da comissão prevista no art. 12, inciso II, do Regimento Interno. Eduardo sugeriu que o GT poderia ser um primeiro passo para a criação dessa comissão e que, ao longo do ano, o colegiado poderia transformá-lo formalmente na comissão mencionada. Houve consenso entre os presentes. **(ver na gravação 00:11:19 até 00:12:30)**. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Além disso, todos os presentes manifestam consentimento quanto à divulgação de suas imagens, conforme registrado na gravação da reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

| Nº | DESCRIÇÃO | ASSISTIR NA GRAVAÇÃO |
|----|---|----------------------|
| 1. | Fica aprovado o saneamento do Grupo de Trabalho (GT) Estadual para a organização da Conferência Estadual de Direitos Humanos , assegurando a paridade entre as representações. Dessa forma, a Defensoria Pública (DPE) e a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) passam a integrar o GT como representantes governamentais. Também fica estabelecido que o GT contará com a participação de titulares e suplentes de cada entidade ou órgão representado, garantindo a continuidade dos trabalhos. A composição do GT Estadual será a seguinte: OAB, Arquidiocese, IPER, ASSDACO, PGE, SEAS, DPE e UNIR. O GT será responsável por coordenar os encaminhamentos necessários para a realização da conferência, garantindo que todas as ações estejam alinhadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH). | 00:10:44 |

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 25/03/2025
- **Horário:** 15h30

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0057760950

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 152 de 27 de fevereiro de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da

Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

| Ordem | Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Admissão | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Adquirido | Efeito Financeiro |
|-------|-----------|--------------------------------|------------------------------------|------------|--------------------|------------------------|-------------------|
| 1 | *****345 | RANILSON PEREIRA NASCIMENTO | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 19/10/2009 | C3-I | C3-II | 19/10/2024 |
| 2 | *****028 | MICHEL JOSE BUENO PEDROSO | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 21/10/2009 | C3-I | C3-II | 21/10/2024 |
| 3 | *****338 | VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 21/10/2009 | C3-I | C3-II | 21/10/2024 |
| 4 | *****402 | ANTONIO MARCOS ROSA | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 22/10/2009 | C3-I | C3-II | 22/10/2024 |
| 5 | *****336 | SIMONE FERREIRA BARBOSA | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 22/10/2009 | C3-I | C3-II | 22/10/2024 |
| 6 | *****502 | DAGMAR BOSSER | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 26/10/2009 | C3-I | C3-II | 26/10/2024 |
| 7 | *****143 | LUIZ CARLOS PARRA | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 26/10/2009 | C3-I | C3-II | 26/10/2024 |
| 8 | *****433 | LUIZ LOPES DOS SANTOS | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 26/10/2009 | C3-I | C3-II | 26/10/2024 |
| 9 | *****404 | ANTONIO JOÃO KRUGER NASCIMENTO | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 27/10/2009 | C3-I | C3-II | 27/10/2024 |
| 10 | *****301 | KATIANE FERREIRA CARDOSO | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 27/10/2009 | C3-I | C3-II | 27/10/2024 |
| 11 | *****426 | NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 27/10/2009 | C3-I | C3-II | 27/10/2024 |
| 12 | *****292 | CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 03/11/2009 | C3-I | C3-II | 03/11/2024 |
| 13 | *****430 | KARIN MARIA GOMES CURY | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 04/11/2009 | C3-I | C3-II | 04/11/2024 |
| 14 | *****462 | VALFREDES NUNES RIBEIRO | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 06/11/2009 | C3-I | C3-II | 06/11/2024 |
| 15 | *****173 | ADRIANO MEDEIROS FLORES | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 09/11/2009 | C3-I | C3-II | 09/11/2024 |

| | | | | | | | |
|----|----------|----------------------------|------------------------------------|------------|------|-------|------------|
| 16 | *****104 | ALCIONE GUIMARÃES FERREIRA | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 09/11/2009 | C3-I | C3-II | 09/11/2024 |
| 17 | *****330 | MURILO TORRES SILVA | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 09/11/2009 | C3-I | C3-II | 09/11/2024 |
| 18 | *****305 | TATIANE LOURDES GRASSI | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO | 09/11/2009 | C3-I | C3-II | 09/11/2024 |

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0057836842

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 92/2025/FEASE-ASCI (0057798473) de 28/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0057632608) e (0057644733).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0057867148

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 49 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

Considerando os atos de gestão mediante a necessidade seguir com os procedimentos processuais no cumprimento dos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI;

Considerando o Processo nº 0025.000577/2025-08 solicitando a designação para exercer a função de responder como Chefe do Setor Patrimônio e Almoxarifado - SPA, vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, competindo-lhe exercer as atribuições definidas objetivando atender as necessidades desta Secretaria, através do Memorando nº 64/2025/SEAGRI-DE (0057811647).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR e Delegar Competência dos atos administrativos públicos, a contar de **24.02.2025**, ao servidor **Didier Oliveira Carvalho da Silva**, matrícula nº *****237, na atribuição de responder como **Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA**, vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, competindo-lhe exercer as atribuições definidas objetivando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir da data 24.02.2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0057847580

Portaria nº 48 de 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a composição da comissão técnica, responsável em realizar mensalmente pesquisas de preços de produtos comercializados pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nas regiões Norte, Centro e Sul do Estado de Rondônia, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 (0035233554) celebrado entre Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o uso das atribuições que lhe confere, nos termos da Lei nº 3.993 de 14 de março de 2017 e do Decreto nº 22.708 de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000223/2023-93 solicitando **alterar e atualizar** Portaria através do Memorando nº 5/2025/SEAGRI-GESAAAF (0056995584).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados para compor comissão técnica, sob a presidência do primeiro membro, para realizar mensalmente pesquisas de preços de produtos comercializados pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nas regiões Norte, Centro e Sul do Estado de Rondônia, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 (0035233554) celebrado entre Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a saber:

PRESIDENTE:

Renata Esteves da Costa

Assessora IX

CPF: ***.682.212-**

Matricula: *****.562

MEMBROS:

Larissa Lima Pinto

Chefe de Núcleo de apoio aos projetos de segurança alimentar e nutricional

CPF: ***.608.982-**

Matricula: *****.868

Eduardo de Oliveira Seti

Coordenador da Agricultura Familiar

CPF: ***.647.522-**

Matricula: *****.699

Francisca Denise Ferreira Pinheiro

Chefe de Núcleo de apoio ao programa e projeto da agricultura familiar

CPF: ***.211.002-**

Matricula: *****.301

Helena Regina Barbosa Magalhães

Assessor I

CPF: ***.924.832-**

Matricula: *****.617

Sandra Maria Carneiro de Abreu

Agente de Portaria

CPF: ***.780.812-**

Matricula: ***.9207

Maria Dália Barros Barbosa

Agente Comunitário

CPF: ***.278.232-**

Matricula: *****.767

Anderson de Souza Ramalho

Assessor III

CPF: ***.124.512-**

Matricula: *****.963

Luciana Carvalho Pereira

Gerente de Segurança Alimentar

CPF: ***.893.596-**

Matricula: *****.547

Elaene de Oliveira Mazário

Assessor V

CPF: ***.081.962-**

Matricula: *****.792

João Paulo dos Reis Colares

Assessor V

CPF: ***.609.932-**

Matricula: *****.054

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 174 de 28 de julho de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 146 - Publicação em 03/08/2023, id.0040600942).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10/02/2025, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data, conforme pedido através do Memorando nº 5/2025/SEAGRI-GESAAAF (0056995584);

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0057828240

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 159 de 27 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER-RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49**, sito Rodovia BR 364, Km 1071, Distrito de Nova Califórnia no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - O estabelecimento **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER-RECA** recebe o **SIE/RO nº 125**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE**

ABELHAS.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho- Ro, 27 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0057813437

Portaria nº 164 de 28 de fevereiro de 2025

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/03/2025, designar **LEANDRO JOSE BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****672, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento SIE 125 - **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER-RECA**, CNPJ: 08.017.645/0001-49, sito Rodovia BR 364, Km 1071, Distrito de Nova Califórnia no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A contar de 01/03/2025, fica o servidor **MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA**, matrícula nº *****089, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/03/2025, fica a servidora **CAROLINE DE CASTRO BATISTA**, matrícula nº *****271, Médica Veterinária Emergencial, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057870217

Portaria nº 163 de 28 de fevereiro de 2025

Na Portaria 158 (0057735313), **Onde se lê:**

| ORDEM | SERVIDOR | CARGO | INÍCIO FINANCEIRO | GRAU DE MUDANÇA | PROCESSO |
|-------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|---------------------|
| 1 | SABRINA DAS NEVES LEBRE | TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO | 05/02/2025 | D | 0015.003105/2025-18 |

Leia-se:

| ORDEM | SERVIDOR | CARGO | INÍCIO FINANCEIRO | GRAU DE MUDANÇA | PROCESSO |
|-------|-------------------------|---|-------------------|-----------------|---------------------|
| 1 | SABRINA DAS NEVES LEBRE | AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICINA VETERINÁRIA | 05/02/2025 | D | 0015.003105/2025-18 |

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057866521

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 116 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ErgasPIB (0057799551), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.003861/2025-06.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, 01 (um) dia de folga, **no período de 28 de fevereiro de 2025**, a servidora **Ranielly Pamela Bossa Lincoln, matrícula n.º *****028**, ocupante do cargo de Assessor III, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: 0057799687

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057827764

Portaria nº 115 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme abaixo relacionados para recebimento de Suprimento de Fundos, em atendimento ao Decreto nº 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, art. 4º, §3º:

| SERVIDOR | CPF | MATRÍCULA | LOCALIDADE |
|-------------------------------------|---------------|-----------|------------------------------|
| ADEMAR CARDOSO SILVA | ***129.222** | *****346 | SEDAM/COMRAR/PVH |
| GEOVANI MARX ROSA | ***422.541** | *****878 | SEDAM/COMRAR/PVH |
| ADEMIR APARECIDO DA SILVA | ***044.258** | *****803 | SEDAM/ERGA/PIMENTA BUENO |
| FRANCSILAINY PEREIRA DE AZEVEDO | ***856.205*** | *****647 | SEDAM/ERGA/PIMENTA BUENO |
| ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ | ***283.726** | *****784 | SEDAM/COREH/PVH |
| DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA | ***893.992** | *****507 | SEDAM/COREH/PVH |
| ANA CAROLINE PINTAR | ***122.502** | *****700 | SEDAM/ERGA/COLORADO DO OESTE |
| DANTE GIUSEPPE DE M. LEONARDO | ***103.716** | *****202 | SEDAM/ERGA/COLORADO DO OESTE |
| MARCÍLIO TRABA LEMOS MENDES | ***759.317** | *****964 | SEDAM/ERGA/GUAJARÁ-MIRIM |
| WILSON JUAREZ PEREZ | ***696.542** | *****562 | SEDAM/ERGA/GUAJARÁ-MIRIM |

| | | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------|-------------------------------|
| DANIEL OLIVEIRA DIAS | ***090.422** | *****730 | SEDAM/CCI/PVH |
| MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA | ***815.744** | *****794 | SEDAM/CCI/PVH |
| ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR | ***659.852** | *****605 | SEDAM/CFP/PVH |
| UILIAN AMORIM FERREIRA | ***269.622** | *****701 | SEDAM/CFP/PVH |
| BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO | ***168.942** | *****811 | SEDAM/COPAF |
| WILLIAN VIEIRA SOUZA | ***.329.102** | *****094 | SEDAM/COPAF |
| CLEITON AMORIM | ***567.232** | *****771 | SEDAM/CPO/PVH |
| ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA | ***453.772** | *****823 | SEDAM/CPO/PVH |
| MARCOS DE SOUZA TRINDADE | ***146.452** | *****153 | SEDAM/COPAM/PVH |
| DEIGNA LAIS OLIVIAK | ***646.702** | *****896 | SEDAM/CEAM/PVH |
| LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA | ***177.272** | *****262 | SEDAM/CEAM/PVH |
| TATIANA RIBEIRO DE MATOS | ***874.712** | *****031 | SEDAM/OUVID/PVH |
| DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA | ***698.802** | *****218 | SEDAM/OUVID/PVH |
| DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO | ***073.502** | *****639 | SEDAM/CODEF/PVH |
| NATANAEL PINHEIRO DA SILVA | ***984.712** | *****651 | SEDAM/CODEF/PVH |
| MICHELE DA SILVA | ***691.682** | *****282 | SEDAM/ERGA/MACHADINHO DOOESTE |
| MARIA CRISTINA FARIA | ***782.972** | *****262 | SEDAM/ERGA/MACHADINHO DOOESTE |
| DIVINO GERMANO FILHO | ***433.052** | *****283 | SEDAM/ERGA/CACOAL |
| JONATHAN MORENO SILVA | ***255.622** | *****262 | SEDAM/ERGA/CACOAL |
| ÉRICA DAS GRAÇAS DA SILVA | ***503.672** | *****560 | SEDAM/ERGA/BURITIS |
| JOSE CARDOSO DE MENEZES | ***133.402** | *****286 | SEDAM/ERGA/BURITIS |
| FABIO FRANÇA DOS SANTOS | ***321.882** | RE *****381 | SEDAM/CUC/PVH |
| RICARDO SANTOS ABREU | ***454.148** | *****886 | SEDAM/CUC/PVH |
| DANEIL SANTOS DE SOUZA | ***358.572** | RE *****129 | SEDAM/CUC/PVH |
| GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA | ***411.772** | *****416 | SEDAM/CUC/PVH |
| DANIEL FRANÇA DOS SANTOS | ***520.472** | RE *****986 | SEDAM/CUC/PVH |
| ROGÉRIO VARGAS MOTTA | ***424.926** | *****158 | SEDAM/CUC/PVH |
| JOAQUIM NATAL SILVA | ***324.126** | *****576 | SEDAM/CUC/PVH |
| GERALDO DUARTE DA COSTA | ***353.772** | *****127 | SEDAM/CUC/PVH |
| KLEBER DEMARCHI | ***177.691** | *****459 | SEDAM/CUC/PVH |
| FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA | ***217.572** | *****329 | SEDAM/CUC/PVH |
| RODRIGO RIOS BARRETO | ***765.905** | *****895 | SEDAM/CUC/PVH |
| CLEDERSON GERMINIANI | ***506.732** | *****469 | SEDAM/CUC/PVH |
| FILIPE DA SILVA BATISTA | ***326.672** | *****335 | SEDAM/CTI/PVH |
| RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO | ***958.152** | *****736 | SEDAM/CTI/PVH |
| CRISTIANE SOUZA RODRIGUES | ***409.282** | *****946 | SEDAM/CTI/PVH |
| HELEONE MACHADO FOCHEZATTO | ***470.162** | *****957 | SEDAM/ERGA/EXTREMA |
| JOSE CARLOS MORAES ARAÚJO | ***589.343** | *****229 | SEDAM/ERGA/EXTREMA |
| HÉLIO GOMES OLIVEIRA | ***580.837** | *****227 | SEDAM/ERGA/ARIQUEMES |
| VINICIOS JOSÉ DIAS | ***071.259** | *****774 | SEDAM/ERGA/ARIQUEMES |
| HERMERSON JOSÉ DA SILVA ALVARENGA | ***677.222** | *****610 | SEDAM/ERGA/JI-PARANÁ |
| KATIA REGINA CASULA | ***421.482** | *****723 | SEDAM/ERGA/JI-PARANÁ |
| JANAYNA PUPP | ***278.682** | *****254 | SEDAM/CGRH/PVH |
| FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES | ***467.032** | *****752 | SEDAM/CGRH/PVH |
| JEMYLLY DUARTE RUIZ | ***351.272** | *****310 | SEDAM/ERGA/COSTA MARQUES |

| | | | |
|---|--------------|----------------|--|
| NELSON PEREIRA VALIM | ***756.242** | *****842 | SEDAM/ERGA/COSTA MARQUES |
| JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO | ***631.802** | *****406 | SEDAM/GOVCLIMA/PVH |
| DIOGO MARTINS ROSA | ***032.552** | *****959 | SEDAM/GOVCLIMA/PVH |
| KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO | ***946.771** | *****371 | SEDAM/ERGA/ROLIM DE MOURA |
| WENDER VICTOR CALAZAM | ***087.252** | *****612 | SEDAM/ERGA/ROLIM DE MOURA |
| KATIA BONI PRADO | ***532.202** | *****516 | SEDAM/ERGA/ALTA FLORESTA |
| ROBSON RODRIGUES GOMES | ***842.262** | *****246 | SEDAM/ERGA/ALTA FLORESTA |
| LÍVIA BALBINO GUIMARÃES | ***454.802** | *****132 | SEDAM/ASCOM/PVH |
| MAIARA OLIVEIRA CASTRO | ***575.522** | *****613 | SEDAM/ERGA/VILHENA |
| SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA | ***374.982** | *****820 | SEDAM/ERGA/VILHENA |
| SUÉLEN GREGO DA SILVA | ***588.422** | *****356 | SEDAM/CODEA/PVH |
| RICARDO MARTINS MATTOS | ***843.302** | *****466 | SEDAM/CODEA/PVH |
| RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS | ***151.402** | *****277 | SEDAM/COLMAM/PVH |
| JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO | ***151.402** | *****277 | SEDAM/COLMAM/PVH |
| WALDEMIR BARABADA COIRYN | ***525.762** | *****198 | SEDAM/COPIN/PVH |
| VINÍCIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS | ***207.762** | *****653 | SEDAM/ERGA/CEREJEIRAS |
| WANDA CRISTINA DE NORONHA | ***650.802** | *****429 | SEDAM/GABPROJETOS/PVH |
| 1º TEN QOAPM JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS | ***319.392** | RE *****037 | 2º PEL PA/1ª CIA PA BPA - Nova Mutum/RO |
| 2º TEN QOAPM VANDERLI ALVES TRINDADE | ***068.402** | RE *****758 | 3º PEL PA / 3ª CIA PA BPA - VILHENA/RO |
| CAP QOAPM VANDRE DOS SANTOS ALVES | ***917.532** | RE *****471 | 3ª CIA PA BPA - JI-PARANÁ/RO |
| 1º TEN QOAPM CLEUBER ALVARACO DA ROCHA | ***089.022** | RE *****486 | 3º PEL PM/ 1º CIA PM BPA - GUAJARA - MIRIM |
| 2º TEN QOAPM JOWANDREO DA SILVA PAIXÃO | ***432.002** | RE *****650 | BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL/RO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057814304

Portaria nº 119 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 19, §2º, Inciso III, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ANATEC (0057732547) e Autorizo SEDAM-DIREX (0057834091), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º: 0028.003708/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Adicional de Formação** referente o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento vigente, em favor do servidor **Rogério Vargas Motta**, matrícula n.º *****158, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, conforme certificado de conclusão de curso em *Análise Ambiental na Amazônia Brasileira*, ministrado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR (0057745579).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 25 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057854372

Portaria nº 117 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei Estadual n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016 e com base no Capítulo VI, Artigo 138, inciso X da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ErgasCAC (0057829326) e Certidão de Nascimento SEDAM-ErgasCAC (0057830332), contido nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.003920/2025-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de 24/02/2025 a 15/03/2025**, ao servidor **JONATHAN MORENO SILVA**, Matrícula n.º *****611, cargo de Engenheiro Florestal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotado no Escritório Regionais de Gestão Ambiental de Cacoal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057845964

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 063/2025 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/05591/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/05591/2012** do empreendimento **JOSE EVANDRO DA SILVA** localizado na Br 364 Km 550 SN nas coordenadas geográficas 12°01'44,7"S/ 60°52'14,1"W no Município de **PIMENTA BUENO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.786.446/0001-03** contendo 51 folhas, com fulcro no Despacho 169/COLMAMP/2025 a fl. 51 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057815462

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 064/2025 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00180/2001/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00180/2001** do empreendimento **MADEMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** localizado na Rua Amazonas, Lotes 01 e 08, Bloco B - Quadra 07 Setor Industrial nas coordenadas geográficas 09°42'57,8"S/ 63°18'57,3"W no Município de **ALTO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **84.646.793/0001-00** contendo 716 folhas, com fulcro no Despacho 168/COLMAMP/2025 a fl. 716 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057815857

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 065/2025 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/010580/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o

ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº **1801/010580/2012** do empreendimento **J. JORGE NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME** localizado na Rua Portugal, nº 2082 - Bairro Centronas coordenadas geográficas 13°11'23,8"S/ 60°49'05,2"W no Município de **CEREJEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **63.786.446/0001-03** contendo 884 folhas, com fulcro no Despacho 170/COLMAMP/2025 a fl. 884 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057841823

Portaria nº 118 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001913/2025-00, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento SEDAM-CRUID (0056931826), Justificativa SEDAM-COREH (0056916133), Despacho autorizativo SEDAM-DIREX (0057284198) e Autorização (0057854245).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 3º quinquênio, compreendido entre o período de 15/11/2015 a 22/06/2022, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º 68 de 9/12/1992, a servidora **JANEIDE PAIVA DOS SANTOS**, matrícula n.º *****843, Cargo de Biólogo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057854258

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 65 de 26 de fevereiro de 2025

Instituir nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de n. 0041.000405/2025-28 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade Fiscalização e Recebimento do processos de nº **0041.000405/2025-28**, referente a empresa **NOME EMPRESARIAL : EDUARDO YOSHIO YTO 31798868890, CNPJ : 20.169.898/0001-33** no que tange a Aquisição Participação no curso "**Treinamento de Power BI**, oferecido pela **Yto Nihon Treinamentos**".

I - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO, Assessor designado como Membro;

VANDERLANE PAULINO SILVA, Assessor designado como Membro;

LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPÇÃO BARROSO, Assessor designado como Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0057791846

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000323/2024-51.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do **Ofício nº 18/GDJM (0050392030)**, fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, visando atender a ICN - INSTITUTO CULTURAL DO NORTE, destinada ao PROJETO TURISMO CULTURAL, no município de Porto Velho.

Visando atender a ICN - INSTITUTO CULTURAL DO NORTE, o "PROJETO TURISMO CULTURAL", apresentado conforme Plano de Trabalho (0051207631) será realizado no município de Porto Velho, no **valor global de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com o valor de repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contrapartida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Ofício nº 18/GDJM (0050392030), Certificado CASACIVIL - DEP (0050391289), Ofício nº 1288/2024/CASACIVIL-DEP (0050391449), Despacho CASACIVIL - DEP (0050392111), Despacho SEPOG-GAB (0050391586), Nota Orçamentária 2024EP000017 (0050392203) e Despacho SEPOG-DEP (0050392266).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0051389619) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 53/2024/SETUR-CONV (0051195300), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0051389511), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0050508519) e a NE - Nota de Empenho (0050508444) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, ICN - INSTITUTO CULTURAL DO NORTE.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição.

Portaria nº 56 de 29 de julho de 2024 (0051222237)

Matrícula ****705

Protocolo 0051406165

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 108 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057685868);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0057689259) e no Despacho SEOSP-DIREX (0057704043), nos autos do Processo SEI nº 0069.000760/2025-99;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, a ser usufruído no dia 28/02/2025, à servidora **Priscylla Lustosa Bezerra**, Engenheira de Segurança do Trabalho, matrícula nº *****499, lotada na Diretoria Executiva-DIREX, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0057769604

Portaria nº 111 de 26 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 e estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços e dá outras providências;

Referente ao objeto "Execução de Conclusão da Reforma e Modernização do Complexo Esportivo João Saldanha, situado na Avenida XV de Novembro com Rua Castelo Branco, B. 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (0049247870), edital (0049304390) e seus anexos, independentemente de transcrição. que trata dos autos - Processo n.º 0032.000013/2024-97 e do Termo de Contrato n.º 1619/2024/PGE-SEJUCEL (id.0056041394) e anexos do presente processo, que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL e a empresa JMJ SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoria e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato n.º 1619/2024/PGE-SEJUCEL (id.0056041394):

I - Engenheiro Eletricista, John Kennedy Carneiro de Oliveira - Fiscal - Mat. n.º *****476;

II - Engenheiro Civil - Émerson da Rocha Oliveira - Fiscal - Mat. n.º *****895;

III- Engenheiro Civil, Fabio Barbosa Chaves - Fiscal - Mat. n.º *****383;

Parágrafo único - Todo (s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0057793090

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000435/2025-26

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 121 (0057787956), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA; LEANDRO RODRIGO MOMENTE; E GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057801016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000437/2025-15

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 116 (0057769567), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA E GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057811887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000436/2025-71

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 118 (0057770579), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA; EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA; ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR; E DAVI MARTINS GONÇALVES**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057818499

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**ATO Nº 0057811779/2025/DER-GECON**

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2629/2024/DER-CI (id 0055536038), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 130/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO**, processo administrativo n. 0009. 074256/2022-97, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0057811779

ATO Nº 0057787903/2025/DER-GECON

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2280/2024/DER-CI (id 0054067235), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 134/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, processo administrativo nº 0009.327943/2021-30, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057787903

ATO Nº 0057824667/2025/DER-GECON

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2304/2024/DER-CI (id 0054178761), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 008/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO**, processo administrativo nº 0009.460254/2020-55, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade - PEAD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057824667

ATO Nº 0057811905/2025/DER-GECON

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 199/2025/DER-CI (id 0056952686), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 017/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, processo administrativo nº 0009.466960/2020-19, que tem por objeto a **pavimentação em CBUQ com drenagem meio fio sargeta**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057811905

Portaria nº 548 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento de dispor de uma Comissão Técnica de ETP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CPF | FUNÇÃO |
|---------------------------|-----------|----------------|------------------------|
| THÁLISSON GOMES NOGUEIRA | *****916 | 018.***.***-00 | PRESIDENTE DA COMISSÃO |
| THAÍS FERNANDA THOMAZZONI | *****663 | 763.***.***-20 | MEMBRO DA COMISSÃO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral do DER/RO

Protocolo 0057821566

Portaria nº 547 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento de dispor de uma Comissão Técnica de ETP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CPF | FUNÇÃO |
|--------------------------------------|-----------|----------------|------------------------|
| ÂNDRIA SILVA OLIVEIRA | *****979 | 643.***.***-15 | PRESIDENTE DA COMISSÃO |
| DINA FERREIRA SANTOS | *****463 | 998.***.***-04 | MEMBRO DA COMISSÃO |
| ESTER DA ROCHA RODRIGUES | *****369 | 054.***.***-01 | MEMBRO DA COMISSÃO |
| GERVESON PEREIRA DA SILVA | *****055 | 825.***.***-34 | MEMBRO DA COMISSÃO |
| JASMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | *****765 | 663.***.***-91 | MEMBRO DA COMISSÃO |
| LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS SANTOS SILVA | *****012 | 034.***.***-27 | MEMBRO DA COMISSÃO |
| THÁLISSON GOMES NOGUEIRA | *****916 | 018.***.***-00 | MEMBRO DA COMISSÃO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0057815731

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público aos interessados a contratação direta em razão do valor, nos termos do Art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada em realização de sondagem geotécnica tipo mista (SPT e Rotativa) na ponte sobre o Córrego Bamburro, localizada na RO-491, entre os municípios de Santa Luzia D'Oeste e São Felipe D'Oeste, nas coordenadas 11°54'19.50"S 61°42'52.19"W, para atender as necessidades da Gerência de Obras de Arte (GOA), da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras (CPPOO) deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.010366/2024-92, bem como no Parecer n.º 47/2025/PGE-DERADM (0057342833), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho PGE-DER (0057545821). Dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor da empresa:

1. RCR COMERCIO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 46.740.648/0001- 03, com proposta no valor total de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em conformidade com o Processo Administrativo n.º 0009.010366/2024-92, e nos termos do Art. 72 da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação direta da empresa RCR COMERCIO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 46.740.648/0001- 03, pelo valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na forma de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133/21.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0057840829

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria n.º 42 de 27 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a servidora **MARIA ROSA ARAÚJO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, Mat.300063***, conforme descrição tabela abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar n.º 3.000/2013, Portaria n.º 074/JUCER/2009, atualmente cedida para Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia desde 1º de Março de 2019.

| Nome | Cargo | Posse | Progressão Ref. C - III |
|------------------------------|-------------------------|------------|-------------------------|
| Maria Rosa Araújo dos Santos | Auxiliar Administrativo | 23/07/2004 | 01/01/2025 |

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0057834566

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ

Portaria de férias n.º 3581 de 28 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º55 de 06/05/2020 de 06/05/2020, publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****618, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/04/2025 a 23/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2025.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente

Protocolo DOC38687

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FORMAIS

EDITAL Nº 1/2024/FAPERO-DITT
CHAMADA PÚBLICA FAPERO Nº 01/2024
PROGRAMA TECNOVA III

Subvenção Econômica à Inovação nas Empresas Brasileiras do estado de Rondônia

Em observância ao estabelecido no **item 7.1.1** do Edital do **PROGRAMA TECNOVA III - Subvenção Econômica à Inovação nas Empresas Brasileiras do estado de Rondônia**, a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, por meio de sua Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FORMAIS**.

Obs¹: A lista relacionada, em ordem alfabética, consiste no Resultado Preliminar da Verificação dos Requisitos Formais **das propostas apresentadas/finalizadas na Plataforma SIGFAPERO**.

Obs²: Eventuais pedidos de interposição de recursos administrativos deverão ser enviados pelo Formulário de Solicitações Diversas da Fapero, disponível em: (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/institucional/formularios/>), para o e-mail (inovacao.fapero@gmail.com), até 10/03/2025 às 23h59min (horário local), conforme demais orientações dispostas no item 12, do referido edital.

| Nº | NOME DO PROPONENTE (Ordem Alfabética) | NOME DA EMPRESA | TÍTULO DO PROJETO | MUNICÍPIO | REQUISITOS FORMAIS |
|----|--|--|---|---------------------|---|
| 1 | Adilson Fábio Pintar | RURAL DEALS NEGÓCIOS ONLINE LTDA | Aceleração e desenvolvimento dos módulos subsequentes da plataforma Rural Deals | Ouro Preto do Oeste | NÃO ENQUADRADO *Conforme o itens 5.2.1 e 5.3.2.1 do edital. |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|---|---|-------------|--|
| 2 | Adriana Spirotto Stein Mesquita | MESQUITA FORMAÇÃO LTDA | Cienc.IA - A primeira plataforma com IA exclusiva para uso de cientistas | Cacoal | ENQUADRADO |
| 3 | Aleff Ferreira Francisco | COILL INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA | Sistemas Agroflorestais Inteligentes: Inovação Social e Tecnológica na Amazônia | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 4 | Anelize Marcelle Volnistem | SANTO HONÓRIO ALIMENTOS LTDA | Santo Honório - Confeitaria e Chocolataria Digital | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 5 | Ariana Cella Ribeiro | SMARTTREES NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA | Minhas Matrizes Inteligentes: Integrando IA para Gestão Bioeconômica Florestal | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 6 | Caleb Fabris Emerick | SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | Ascensão | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 5.4 do edital. |
| 7 | Creuza Gomes Batista | CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA DE RONDÔNIA - CAIRON LTDA | Mosaico Social - Sistema de Gestão para o Terceiro Setor | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 8 | Daniel Carlos Eggers | VERDESABER LTDA | VerdeTurismo - Plataforma de Certificação para Turismo Sustentável em Rondônia | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 9 | Danilo Degra da Silva | BIOART SUSTENTABILIDADE E CONFECÇÃO LTDA | Bioart Turismo pedagógico - O Fomento da Sustentabilidade através da Educação | Cacoal | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 5.4 do edital. |

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|--|--|-------------|--|
| 10 | Dhelio Batista Pereira | IPES - INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO EM SAUDE LTDA | Ampliando a Participação de Rondônia na Industrial de Pesquisa Clínica através de Capacitação e Gestão de Dados. AMPARO-IPES | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 11 | Diego da Fonseca | FISCONTECH DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA | Soluções Inteligentes para Logística: Como IA e RPA Estão Transformando a Gestão de Frotas | Cerejeiras | ENQUADRADO |
| 12 | Diego Wilder Teixeira | ECOFLOREND IND COM IMP EXP DE MADEIRAS LTDA | Inovação na Indústria Madeireira: Produção de Cavacos a Partir de Resíduos | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 5.4 do edital. |
| 13 | Diogo Barbalho Hungria | MEU PÉ DE ÁRVORE LTDA | eu Território Inteligente: Sistema Inteligente de Monitoramento e Planejamento de Restauração Ecológica | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 14 | Edgar Lucas Castelo Branco Kaiser | EFICIÊNCIA FISCAL LTDA | Plataforma de Automação Fiscal para Conferência e Classificação Tributária no Brasil | Ji-Paraná | ENQUADRADO |
| 15 | Edson Almeida Lacerda | PROJEM SERVICE INOVA SIMPLES (I.S.) | Ferramentas do Amanhã: contribuindo para a competitividade e sustentabilidade da agricultura na região | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 16 | Elias Odilon Macedo Balthazar | BALTHAZAR TECNOLOGIA LTDA | Terapia de Bolso - IA Assistente Clínica para Psicólogos e Clínicas de Psicologia | Porto Velho | ENQUADRADO |

| | | | | | |
|----|--------------------------------|---|---|---------------------|--|
| 17 | Elieber Nascimento de Souza | IOTECNO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INTERNET DAS COISAS LTDA | SiMoNi: Sistema Inteligente para Monitoramento e Gestão Preditiva da Cadeia de Frio com Sustentabilidade Operacional' | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 18 | Eusa Marques dos Santos Aragon | BLACK OUT COSMÉTICOS E SERVIÇOS LTDA | Bioeconomia Sustentável Itinerante | Ouro Preto do Oeste | ENQUADRADO |
| 19 | Fabiano Santiago Pereira | HSS CLÍNICA MÉDICA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDAHUG | Equoterapia: Renovação e Esperança | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 20 | Fernando Pereira Reis | DIGITAL LOCK INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA | Modernização da Gestão Fiscal e Financeira para Produtores Rurais, Cooperativas e Agroindústrias | Ji-Paraná | NÃO ENQUADRADO *Conforme os itens 5.4 e 6.7.1, alíneas B, D e E do edital. |
| 21 | Flavio Gomes Ribeiro | RIBEIRO & RIBEIRO CONSULTORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Empreenda Imobi Connections | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 5.4 do edital. |
| 22 | Henrique Rodrigues Rodovalho | LACERDA & RODOVALHO ENGENHARIA LTDA | Agroeficiência Energética: Um programa para identificar e implementar melhorias na eficiência energética nas instalações de linhas rurais | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 23 | Hugo Atallah Motta | H A MOTTA HOPE REPRESENTAÇÕESADIL LTDA | Educação e Conscientização: Catalisando o Crescimento do Mercado de Cannabis Medicinal | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 4.1, alínea II do edital. |

| | | | | | |
|----|------------------------------------|--|---|-------------|---|
| 24 | Italo Toneto Souza Silva | CEREALISTA OURO VERDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | Sementes Híbridas de Populações de Irmãos de Alto Valor Genético: Inovação para a Sustentabilidade e Produtividade da Cacaucultura Brasileira | Jaru | ENQUADRADO |
| 25 | Janete Maria de Oliveira Rodrigues | JANETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES | RENOVAÇÃO COM SABOR-DO AMBIENTE AO PALADAR | Ji-Paraná | ENQUADRADO |
| 26 | Joaci Brilhante de Souto | EMPORIUM NORTE NORDESTE LTDA | Projeto Massa Perfeita | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 27 | Joel Bombardelli | PUBLIClick SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA | Capacitação em Educação Financeira com IA para inclusão de pessoas de baixa renda | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 5.2.1 do edital. |
| 28 | Jose Onaldo de Souza Junior | NOVATEC - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME | NOVATEC - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 6.7.1, alíneas D e E do edital. |
| 29 | Juliana Seabra Laudaes | INTERCAMBIO DE SABORES LTDA | Inovando Sabores: Queijo autoral | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o Anexo III, números 6 e 9 do edital. |
| 30 | Karina Thais Lima Burity | TERRA AMAZÔNIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA RURAL LTDA | Web Fértil: Inteligência artificial aplicada à fertilidade do solo e nutrição de plantas | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 31 | Kawan Vicentin Leite | MUITO VERDE AGTECH INOVA SIMPLES (I.S.) | Muito Verde Agrotech | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 6.7.1, alíneas D e E do edital. |
| 32 | Kelli Cristina Albuquerque Rahal | K. M. COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME | Desenvolvimento de Cosméticos Capilares Inovadores com Base em Bioativos e Açaí | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme os itens 5.2.1 e 6.7.1, alíneas D e E do edital. |

| | | | | | |
|----|--|--|---|---------------------|--|
| 33 | Luiz Antonio Fescina Junior | Fescina Distribuição, Comércio e Serviços EIRELI | Automação de Ferramentas de Consultoria | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 34 | Marcelo Evangelista Regert | UNIVERSAL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA | STOK Ferramenta 4.0 | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 35 | Marcos Roberto Ramos Domingos | SERVING AGROSCIENCE PRODUTOS QUIMICOS LTDA | Fertilizantes à base de biocarvão organomineral: inovação industrial integrada à economia circular no campo | Ji-Paraná | ENQUADRADO |
| 36 | Mareilde Freire de Almeida | TOQUE AMAZÔNICO LTDA | Desenvolvimento de Cosméticos Sustentáveis a Partir de Nanotecnologia Amazônica e Bioeconomia Regenerativa | Ouro Preto do Oeste | ENQUADRADO |
| 37 | Mario Leonir Schwaab | SCHWAAB BIOTECNOLOGIA - PESQUISA & DESENVOLVIMENTO LTDA | POMADA PARA ASSADURAS PARA BEBES E OBESOS - COM BIO ATIVOS AMAZONICOS | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o Anexo II, volume 2 e o item 5.4 do edital. |
| 38 | Nataly Angélica Alves Vieira Pinto | ARQX GESTAO E TECNOLOGIA LTDA | ARQX GESTÃO E TECNOLOGIA | Ji-Paraná | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 6.7.1, alíneas D e E; Anexo III, números 3, 6 e 7 do edital. |
| 39 | Patricia dos Santos Costa | POPY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | Sabor e Nutrição: Leite Vegetal de InhamMe Como Alternativa ao Leite Animal | Ji-Paraná | ENQUADRADO |
| 40 | Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza | COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH | Coopfood's Amazon - Processamento e Expansão de Produtos da Amazônia | Ji-Paraná | NÃO ENQUADRADO *Conforme os itens 5.4 e 6.7.1, alínea E; Anexo III, números 3 e 6 do edital. |

| | | | | | |
|----|---|---|---|-------------|---|
| 41 | Rafael Sandi de Araujo | RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | AquaSolução | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 6.7.1, alíneas D e E do edital. |
| 42 | Renato Campitelli Conti | R C CONTI LTDA | Macauba Valley: desenvolvimento tecnológico para introduzir o plantio comercial da super palmeira nativa macaúba em Rondônia, revitalizando os 4,3 milhões de hectares de pastagens degradadas do estado, triplicando a renda dos pequenos produtores | Ji-Paraná | ENQUADRADO |
| 43 | Romildo Terres Portela de Oliveira Junior | ROMILDO TERRES PORTELA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME | SISTEMA DE GESTÃO DE ESTOQUE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 44 | Salustiano Pego Lourenço Neves | M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA | Desenvolvimento de Combustível Sólido Sustentável a partir de Resíduos Hospitalares para Aplicações Energéticas | Porto Velho | ENQUADRADO |
| 45 | Sâmia Laíse Manthey Benevides Hecktheuer | S L M B HECKTHEUER GESTÃO DA SAÚDE PSICOSSOCIAL | Gestão da Saúde Mental e Psicossocial Relacionada ao Trabalho | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme os itens 5.4 e 6.7.1, alíneas D e E do edital. |
| 46 | Silvano Guimaraes da Matta | ONDEV DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | OnDoctor | Cacoal | ENQUADRADO |

| | | | | | |
|----|--------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------|---|
| 47 | Thania Cristina Ribeiro | SUPERA BIKE EIRELI | VAN TECNOLÓGICA CICLOTURÍSTICA | Colorado do Oeste | NÃO ENQUADRADO *Conforme os itens 5.2.1 e 5.3.2.1 do edital. |
| 48 | Uilian Lima da Conceição | ECO+ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | EcoVerde | Porto Velho | NÃO ENQUADRADO *Conforme o item 6.7.1, alíneas D e E do edital. |
| 49 | William Cardoso Barbosa | ECOTECH AMAZONIA LTDA | PharmaTech | Porto Velho | ENQUADRADO |

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2025.

THIAGO HENRIQUE LIMA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0057878415

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 486 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.006677/2025-07;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** Adicional de Dedicção Exclusiva à servidora **LUCIENE CRISTINA STAUT**, Procuradora Autárquica, matrícula nº *****592, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Estadual nº 1638, de 08 de junho de 2006, e Portaria Conjunta nº 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 33, de 18/02/2025, e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057785423

Portaria nº 476 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.009102/2019-90;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | NOME FANTASIA | LOCALIDADE | CLASSIFICAÇÃO |
|--|--------------------|--|-----------------------|--|
| CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS BRITO LTDA ME | 03.340.183/0001-82 | CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRITO | CANDEIAS DO JAMARI/RO | "A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular) |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057774014

Portaria nº 480 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.050360/2019-51;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para os exercícios de **2025 e 2026**, dois (02) anos, de acordo com o que rege a Resolução nº 789/2020, em seu Art. 42, §1 e 2º, o credenciamento da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | NOME FANTASIA | LOCALIDADE |
|---|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| OLIVEIRA SERVIÇOS DE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA | 10.324.394/0001-97 | EVOLUÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES | ARIQUEMES/RO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057777260

Portaria nº 479 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.056450/2019-56;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para os exercícios de **2025 e 2026**, dois (02) anos, de acordo com o que rege a Resolução nº 789/2020, em seu Art. 42, §1 e 2º, o credenciamento da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | NOME FANTASIA | LOCALIDADE |
|--|--------------------|--|------------|
| SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE | 73.471.963/0060-05 | SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE | VILHENA/RO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057776358

Portaria nº 477 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404

de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.356461/2019-33;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | NOME FANTASIA | LOCALIDADE | CLASSIFICAÇÃO |
|---|--------------------|---|--------------|--|
| CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS NACIONAL LTDA ME | 03.566.472/0001-02 | CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL | Jl-PARANÁ/RO | "A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular) |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057774924

Portaria nº 481 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.006002/2025-50;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora VANDERLÚCIA DE SOUZA FARIAS, Estatutária, matrícula nº *****779, para responder, em substituição à servidora **JULIANE COSMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****267, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria, CDS-01**, no período de **06/03/2025 a 01/04/2025**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057777312

Portaria nº 478 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.066822/2024-10;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** Adicional de Dedicção Exclusiva ao servidor **SAULO ROGÉRIO DE SOUZA**, Procurador Autárquico, matrícula nº *****589, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Estadual nº 1638, de 08 de junho de 2006, e Portaria Conjunta nº 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 33, de 18/02/2025, e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057775078

Portaria nº 488 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.006529/2025-

84;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ANGELITA RODRIGUES DA SILVA**, Estatutária, matrícula nº *****572, para responder, em substituição à servidora **AUDICEIA PADILHA DA SILVA**, matrícula nº *****005, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Veículos, CDS-03**, no período de **24/02/2025 a 10/03/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057787359

Portaria nº 490 de 26 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.067431/2024-12;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** Adicional de Dedicção Exclusiva à servidora **TAINÁ ALMEIDA CASANOVAS**, Procuradora Autárquica, matrícula nº *****857, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Estadual nº 1638, de 08 de junho de 2006, e Portaria Conjunta nº 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 33, de 18/02/2025, e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057793382

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 2/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE** com fundamento nos termos do art. 74, inciso V e parágrafo § 5º da Lei Federal Nº 14.133/2021, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando a "Locação de Imóvel urbano, para instalação do Escritório Local da Emater-RO, em Rondominas, Território Central, pelo período de 5 (cinco) anos," no valor total estimado de valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da Senhor Marcos Garcia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 62*.738.***-04, conforme Parecer nº 010/2025/PGE-EMATER Id. 0057466436 - processo n.º 0011.009268/2024-63. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho - RO, 27 de Fevereiro de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0057843842

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001241/2025-11 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Wagner Borges de Oliveira 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 28/02/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0057875036

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ERRATA

ERRATA A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 005/2024/CAERD

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, por meio de sua Diretoria vem no uso de suas atribuições, retificar a Ata de Reg. de Preços Nº 005/2024 (0055883027) e o Extrato 4 (0056435246) referente ao Processo SEI RO nº 0003.000421/2024-96, publicado dia 14 de janeiro de 2025, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I - RETIFICAR o erro material constante no tabela de itens da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, portanto:

Onde se lê:

Item 30: Descrição - Cola branca p/ papel, tubo c/ 90 gramas, unidades de Fornecimento: **Caixas**, (...).

Item 31: Descrição - Elástico para amarrar dinheiro em látex especial amarelo super-resistente, pacote com 500 grs., unidades de Fornecimento: **Unidades**, (...).

Leia-se:

Item 30: Descrição - Cola branca p/ papel, tubo c/ 90 gramas, unidades de Fornecimento: **Unidades**, (...).

Item 31: Descrição - Elástico para amarrar dinheiro em látex especial amarelo super-resistente, pacote com 500 grs., unidades de Fornecimento: **Pacotes**, (...).

Porto Velho/RO, data e hora pelo sistema.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD:

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico e Operacional

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:

RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Representante Legal

Protocolo 0057830889

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A CAERD, através da e sua Comissão de Licitação Especial, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 270/2024, publicado no DOE de nº 559 de 09/08/2024, torna público o **FRACASSO** da licitação realizada no dia **23/10/2024 às 10:00hs**, na modalidade de Procedimento Licitatório **PL nº 0002/2024**, com objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia para Levantamento "in loco" da situação estrutural e Elaboração de Laudo Técnico Estrutural, Plano/Projeto de Recuperação Estrutural e Orçamento do Reservatório Elevado em concreto armado do Centro de Reservação - CR I, Reservatório Elevado em concreto armado do Centro de Reservação - CR II, Reservatório Apoiado em concreto armado do Centro de Reservação - CR III e Reservatório Apoiado em concreto armado do Sistema Independente de Abastecimento de Água do Pantanal - SIAA Pantanal, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho/RO, operado pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme Ata do Fracasso e decisões de Recursos anexo aos autos do processo nº 0003.030465/2022-89/CAERD.**

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON SUAREZ LOPES

Presidente da Comissão/CAERD

Protocolo 0057874465

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RLE (REGIME DA LEI DAS ESTATAIS) Nº 01/2025/SOPH-RO

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que será realizada licitação, pelo regime da lei das empresas estatais, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para **Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da sede administrativa e operacional da SOPH**, conforme especificações constantes no **Projeto Básico** e demais anexos. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 151.992,12** (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos). Data para início do cadastro da proposta: 28/02/2025. Processo Administrativo nº **0040.000036/2024-01**. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **25/03/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2025.

Udson Vieira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 0057845580

Ato Público nº 1/2025/SOPH-GAB

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições, vem por meio deste publicar a relação de funcionários ativos até 31.12.2024:

| QUADRO DE PESSOAL | | | Posição em: 31/12/2024 |
|--|-----------------------------------|------------|------------------------|
| CARGO - FUNÇÃO - GAP | NOME | ADMISSÃO | ATO DE PROVIMENTO |
| EFETIVOS | | | |
| ADMINISTRADOR | MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA | 07/07/2014 | Concurso 01/2014 |
| ENGENHEIRO CIVIL | FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO | 07/07/2014 | Concurso 01/2014 |
| TELEFONISTA | GEIZA FRANCISCA DE SOUZA | 04/08/2014 | Concurso 01/2014 |
| GUARDA PORTUARIA (CHEFE DE UNIDADE DE SEGURANÇA) | ERNANES PINHEIRO DA COSTA | 01/12/2007 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | FRANCISCO EDIGLEI DE SOUZA LOBATO | 01/12/2007 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | MARCELO DE MOURA RIBEIRO | 01/12/2007 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | MARCO ANTONIO LIMA DE ARAUJO | 01/12/2007 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | SANDRO HERMISSON FRANCA SILVA | 01/12/2007 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | VALDEVINO JORGE DE OLIVEIRA | 01/12/2007 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | MARCELO DOS SANTOS COUTINHO | 02/01/2008 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | RISOMAR MIGUEL DOS SANTOS | 02/01/2008 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | ESEQUIEL NOGUEIRA BENTO | 13/05/2008 | Concurso 01/2007 |

| | | | |
|---|---|------------|--|
| GUARDA PORTUARIA | ANTONIO DJAVAN ALMEIDA DA SILVA | 01/04/2009 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA | 02/05/2009 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | ANDRE DE AMORIM PESTANA | 01/07/2009 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | LOURISVAL NUNES DE SOUZA | 01/12/2007 | Concurso 01/2007 |
| GUARDA PORTUARIA | ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 10/03/2015 | Concurso 01/2014 |
| GUARDA PORTUARIA | EVELI SOUZA DE LIMA | 10/03/2015 | Concurso 01/2014 |
| GUARDA PORTUARIA | REWBEN MUNIZ MORAES TORRES | 10/03/2015 | Concurso 01/2014 |
| GUARDA PORTUARIA | REWLEN MUNIZ DE MORAES TORRES | 10/03/2015 | Concurso 01/2014 |
| GUARDA PORTUARIA | MARCO ANTÔNIO RODRIGUES P MESQUITA | 21/05/2018 | Concurso 01/2014 |
| TECNICO DE SEG. DO TRABALHO | JORREY DA SILVA COSTA | 04/08/2014 | Concurso 01/2014 |
| TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS | GILMAR RIBEIRO DA SILVA | 12/01/2016 | Concurso 01/2014 |
| TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS | CARLOS IURY DOS SANTOS | 07/07/2014 | Concurso 01/2014 |
| TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS (COORDENADOR DE GESTÃO PORTUÁRIA) | LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA | 07/07/2014 | Concurso 01/2014 |
| TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS | MÂNICA MIRLA XAVIER DA SILVA | 07/07/2014 | Concurso 01/2014 |
| TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS | MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI | 07/07/2014 | Concurso 01/2014 |
| CEDIDOS | | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Federal - Ex Território) | JOÃO DOS SANTOS BARBOSA | 01/09/2015 | Portaria 6139/NCSR/SEGEP-DOE Nº2820 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Federal - Ex Território) | ADALBERTO NERY BARBOSA | 02/10/2020 | Portaria 10078/NCSR/SEGEP de 17/11/200 |
| AUXILIAR EM ATIVIDADES ADM. (CHEFE DE GABINETE) | MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO | 02/05/2012 | Decreto de 10/09/2012-DOE Nº 2068 |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | MARIVALDO VAZ RODRIGUES | 01/04/2021 | Portaria 2423/NCSR DE 29/03/21 |
| ANALISTA DE GESTÃO E NEGÓCIOS | NILZA MACEDO DE BRITO | 01/07/2023 | Decreto de 20/07/23/SEGEP |
| COMISSIONADOS | | | |
| CHEFE DE SETOR | ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS | 07/06/2021 | Portaria 26 de 07/06/2021 |
| CHEFE DE SETOR | TIAGO RODRIGUES MARTINS | 10/04/2023 | Portaria nº 27 de 04 de abril de 2023 |
| CHEFE DE SETOR | BRUNO DA SILVA QUEIROZ | 26/01/2023 | Portaria nº 7 de 26 de janeiro de 2023 |
| CHEFE DE SETOR | AMAZONAS SANTIAGO DE OLIVEIRA | 01/12/2021 | Portaria 63 de 01/12/2021 |
| CHEFE DE SETOR | GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA | 01/09/2020 | Portaria 55/2020/SOPH-GAB |
| CHEFE DE SETOR | LEANDRO MARQUES MACHADO | 01/04/2022 | Portaria 29 de 30/03/2022 |

| | | | |
|---|--|------------|--|
| CHEFE DE SETOR | RAFAEL LUCAS PIRES DE OLIVEIRA | 01/02/2023 | Portaria nº 8 de 01 de fevereiro de 2023 |
| CHEFE DE SETOR | JOSÉ AIRTON MELO DO VALE | 12/02/2019 | Portaria 034/2019/SOPH-GAB |
| CHEFE DE SETOR | KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS | 01/07/2024 | Portaria nº 53 de 01 de julho de 2024 |
| CHEFE DE DIVISÃO | FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA NOACK | 02/05/2011 | Portaria 011/DIRPRE/SOPH/2016 |
| CHEFE DE DIVISÃO | HALINE DA SILVA OLIVEIRA | 13/02/2019 | Portaria 043/2019/SOPH-GAB |
| CHEFE DE DIVISÃO | CHARLES BLENDON COSTA MELO | 03/11/2021 | Portaria 51 de 03/11/2021 |
| CHEFE DE DIVISÃO | CRISTIANE ALAIDE CORREIA LIMA | 01/06/2015 | Portaria 086/DIRPRE/SOPH/2016 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I | GERSON ANTÔNIO SAPPER | 01/05/2020 | Portaria 33/2020/SOPH-GAB |
| ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I | JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY | 12/02/2019 | Portaria 63/2020/SOPH-GAB |
| ASSESSOR ESPECIAL DA PRESID II | LEUCIMAR ALVES DE MENEZES | 03/06/2019 | Portaria 102/2019/SOPH-GAB |
| ASSESSOR ESPECIAL DA PRESID II | DAIANE BERTOZO ALVES | 12/02/2019 | Portaria 021/2019/SOPH-GAB |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | UDSON VIEIRA DOS SANTOS | 01/04/2020 | Portaria 24/2020/SOPH-GAB |
| ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO | JOSINEIDE GONCALVES DA SILVA | 03/11/2021 | Portaria 50 de 03/11/2021 |
| ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA | 09/01/2024 | Portaria nº 5 de 09 de janeiro de 2024 |
| ASSESSOR DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES | VICENTE PAULO PAMPLONA BARBOSA | 01/01/2016 | Portaria 015/DIRPRE/SOPH/2016 |
| ASSISTENTE JURÍDICO | CARMEN ENEIDA DA SILVA ROCHA LIMA | 08/11/2024 | Portaria nº 75 de 08 de novembro de 2024 |
| ASSESSOR JURIDICO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES | LUANA VILLARES PRIETO | 12/02/2019 | Portaria 45/2020/SOPH-GAB |
| COORDENADOR JURÍDICO | HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO | 03/03/2022 | Portaria 21 de 03/03/2022 |
| ESTAGIARIO | GUILHERME AUGUSTO SANTOS BELÉM | 06/11/2023 | Termo de Comp. de Estágio IEL |
| ESTAGIARIO | LETÍCIA DIAS DOS SANTOS | 15/02/2023 | Termo de Comp. de Estágio IEL |
| ESTAGIARIO | ARTHUR PEDRO OLIVEIRA DE PAULA | 05/06/2023 | Termo de Comp. de Estágio IEL |
| ESTAGIARIO | YLANA NUNES NASCIMENTO | 15/02/2024 | Termo de Comp. de Estágio IEL |
| ESTAGIARIO | PRISCILA BEZERRA DO VALE | 01/04/2024 | Termo de Comp. de Estágio IEL |
| ESTAGIARIO | RAIZA RODRIGUES DA SILVA GOMES ALBUQUERQUE | 02/05/2024 | Termo de Comp. de Estágio IEL |
| ESTAGIARIO | MARLON COSTA SILVEIRA | 02/05/2024 | Termo de Comp. de Estágio IEL |

| | | | |
|-------------------------------------|--|------------|--|
| ESTAGIARIO | JUSCICLEIDE MACIEL DE QUEIROZ DA SILVA | 02/05/2024 | Termo de Comp. de Estágio IEL |
| ESTAGIARIO | CAROLINA LAUREANO GOMES | 03/09/2024 | Termo de Comp. de Estágio IEL |
| ESTAGIARIO | THAINÁ SANTOS SANTIAGO | 13/11/2024 | Termo de Comp. de Estágio IEL |
| APRENDIZ | KAROLAYNE ALVES DO VALE | 13/03/2023 | Contrato de Aprendizagem - CIEE |
| APRENDIZ | PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA | 13/03/2023 | Contrato de Aprendizagem - CIEE |
| APRENDIZ | BRUNA LETICIA XAVIER SOUZA | 13/03/2023 | Contrato de Aprendizagem - CIEE |
| CONSELHEIRO FISCAL | DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA | 01/03/2024 | 54º ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONSUP - 2024 |
| CONSELHEIRO FISCAL | EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ | 01/03/2024 | 54º ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONSUP - 2024 |
| CONSELHEIRO FISCAL | THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL | 13/08/2024 | 56º ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONSUP - 2024 |
| DIRETOR PRESIDENTE | FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE | 06/02/2019 | 48º ATA EXTRAORDINÁRIA CONSUP - 2019 |
| DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO | ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU | 25/03/2020 | 42º ATA ORDINÁRIA CONSUP - 2020 |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | CARLOS LOPES SILVA | 09/01/2023 | 54ª ATA EXTRAORDINÁRIA CONSUP - 2023 |
| PESSOAL DO QUADRO | 75 | | |

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0057839904

EXTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/SOPH/RO/2025****PROCESSO SEI Nº** 0040.000290/2023-10.**CONTRATANTE:** Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.**CONTRATADA:** Empresa FN Comercio e Serviços Curso e Consultoria LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo: SPLIT HIGH WALL, SPLIT cassete e piso teto, bem como elaboração de PMOC - plano de manutenção e controle dos condicionadores de ar existentes no Porto Organizado de Porto Velho/RO, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças.**VALOR GLOBAL:** R\$ 71.022,00 (Setenta e um mil e vinte e dois reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0057841570

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 789/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 009/2024

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por meio da agente de contratação Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 088/2025, informa ao público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ E JUDÔ), AULAS COM INSTRUMENTOS MUSICAIS (CAIXA DE REPIQUE, SURDO, FUZILEIRO, PRATOS, BATERIA, TECLADO, VIOLÃO) E AULAS DE INFORMÁTICA COM CERTIFICAÇÃO AO FINAL DO CURSO**. A reabertura ocorrerá no dia **18 de março de 2025**, às **10:00h** (horário de Brasília). Todos os interessados estão convocados a acompanhar os procedimentos relativos ao retorno da sessão. A presente reabertura se justifica em decorrência das dificuldades enfrentadas na execução do contrato pela atual empresa vencedora e a convocação da licitante remanescente referente ao item nº 06. Corumbiara/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Renara Gonçalves da Silva
Agente de Contratação
Portaria 088/2025

Protocolo DO32819

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 37/2022.

Processo Administrativo nº 470/2022.

Concorrência 001/CPL/2022.

DATA: 25 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 37/2022, celebrado em 13 de setembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Vigência - Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 180 dias, a partir do término do terceiro termo aditivo, em 13/03/2025, iniciando-se a prorrogação em 13/03/2025, e findando-se em 13/09/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RONALDO DELAZARI. Pela NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. RENATO NUNES HUIDA.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO32791

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 77/2024.

Processo Nº 739/SEMOSP/2024
Concorrência nº 07/CPL/2024

DATA: 25 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor original do contrato 77/2024 em mais R\$ 7.410,92 (sete mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), correspondente a 1,72% do valor total do contrato, respeitado o limite previsto no art. 125 da lei 14.133/21, decorrente do acréscimo de serviços, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município, acostado aos autos do processo administrativo referenciado, passando a valer o valor total do contrato para R\$ 438.924,17 (quatrocentos e trinta e oito mil, e novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo nº 739/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - Ronaldo Delazari. Pela empresa PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO32794

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 275/2025, cujo objeto é a: "AQUISIÇÃO DE CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR MEIO DE DISPENSA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO", em favor das seguintes Empresas: 01) ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45 no valor de R\$ 9.498,31 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos); 02) WESLEY DOS SANTOS LTDA - 55.477.710/0001-07 no valor de R\$ 3.067,16 (três mil, sessenta e sete reais e dezesseis centavos); 03) BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 03.716.848/0001-00 no valor de R\$ 1.759,12 (Hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos); 04) M. E. INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA - 34.179.636/0001-64 no valor de R\$ 13.468,50 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Valor global de R\$ 27.793,09 (vinte e sete mil setecentos e noventa e três reais e nove centavos).

Alto Paraíso - RO, 27 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32792

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 012/PMAP/2025
PROCESSO: 1-2851/2024/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.511.491/0001-09.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

Alto Paraíso - RO, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32805

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 005/PJM/2023
PROCESSO: 1-204/2023/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73.
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do Contrato nº 005/PJM/2023 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Consultoria, através de contrato de licença de uso de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle - SIGEMEC, com registro no INPI sob o nº BR512019002315-3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-204/2023.

Alto Paraíso - RO, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32815

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 25/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL nº 019/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001823.04.05 -2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção de 02 Pontes em Madeira na LC -10 CV. 596/2024/PGE -DERADM no Município de Monte Negro/RO.
EMPRESA: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 16.946.845/0001 -75
DA VIGÊNCIA:
O Prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma, ou seja, 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021 .
DO VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 860.431,31 (Oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), conforme a soma das Notas de Empenhos.

Monte Negro - RO, 26 de janeiro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO32820

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: **Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA SENDO ALMOÇO INCLUINDO PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O valor estimado: **R\$ 947.968,00 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)**. **Processo Administrativo: 2536/PMJ/2025**. Cadastro: 06/03/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/03/2025. Início da Sessão Pública: **19 de março de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO32795

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.263/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E MAQUIPECAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PECAS EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 263/24 DO PRAZO: fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja 03/03/2025 e término previsto para 31/05/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1866/24. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 263/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1866/24 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.265/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E PUMA MÁQUINAS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 265/24 DO PRAZO: fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja 03/03/2025 e término previsto para 31/05/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1866/24. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 265/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1866/24 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO32796

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº.055/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E E A DE JESUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas, quarta e sexta do contrato nº. 055/2024 DA SUPRESSÃO: Ficam suprimidos valores do Contrato nº 055/2024, conforme solicitado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 22.231,27 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) conforme Parecer Técnico do setor de Engenharia (ID 628324),

considerando a conclusão da obra contratada, conforme autorização do Proc. Adm. 120/2024. DO VALOR: R\$ 22.231,27 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 055/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.120/24 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO32812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1647/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos. O procedimento licitatório visa o registro de preços em Ata, com a finalidade de selecionar empresas que atuem no ramo, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 428.354,55 (Quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 28 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32798

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Processo Administrativo 368/2025 - SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Modo de disputa: ABERTO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINÁRIOS, com itens de ampla participação, com prioridade local e regional,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA: 20/03/2025 às 08h50min. **INÍCIO DA DISPUTA: 20/03/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 28 de fevereiro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO32799

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº373/2025

Assunto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRA DE ARRASTO) para atender as necessidades do Município através do Convênio nº269/2022/PGE/DER-RO.ROÇADEIRA LATERAL DE ARRASTO Com sistema de 03 correias, apropriada para limpeza na beira de estrada e campo, corte de 1,50 m, acoplada em trator de 75 cv.CONTRATANTE:SEMOSP CONTRATADO:PUMA MÁQUINAS CNPJ:23.655.349/0001-67 VALOR TOTAL:R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO32800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 14/2025**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 142/2025.**Objeto** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Valor estimado:** R\$231.498,26 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).**Acolhimento de propostas:** 06/03/2025 às 08:00h -19/03/2025 às 09:00h**Abertura de propostas:** 19/03/2025 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 19/03/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de FEVEREIRO de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO32803

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 08/2025**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 167/2025.**Objeto** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E LUMINÁRIAS NA QUADRA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.**Valor estimado: R\$ 20.573,24 (vinte mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).****Acolhimento de propostas:** 12/03/2025 às 08:00h -21/03/2025 às 09:00h**Abertura de propostas:** 21/03/2025 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 21/03/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de FEVEREIRO de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO32806

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 15/2025**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 1342/2025.**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Valor estimado:** R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).**Acolhimento de propostas:** 11/03/2025 às 08:00h -20/03/2025 às 09:00h**Abertura de propostas:** 20/03/2025 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 20/03/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de FEVEREIRO de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo D032807

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13-2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e cultura. Através do presente, homologa e Adjudica a Concorrência nº 13/2024, do processo licitatório nº 5473/2024 de Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de creche pré-escola - tipo 1 no bairro olímpico - contrato de repasse de nº 958973/2024/FNDE/caixa, conforme despacho nº 15/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 538/PGM/2024. Empresa vencedora: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 40.976.611/0001-94 Valor: R\$ 5.662.644,48 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Rolim de Moura, 28 de Fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo D032804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº. 068/PGM/2024, de 27 de dezembro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 068/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 28/02/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 42.009.468/0001-97; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 30/03/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: : 86.075 - 0000710.01.02-2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Vanessa Rodrigues de Lima.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo D032808

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 902/2025/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de ensaio e sondagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Valor R\$ 37.729,40 (Trinta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Abertura da sessão: 21/03/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de fevereiro de 2025

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

PREGOEIRA

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo D032809

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMV/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 550/2025/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a fim de garantir a manutenção/modernização da Iluminação Pública no município de Vilhena, suprimindo as necessidades da SEMOSP. Valor R\$ 11.620.301,25 (onze milhões seiscentos e vinte mil trezentos e um reais e vinte e cinco centavos). Abertura da sessão: 19/03/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de fevereiro de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO32810

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMSMG/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/SEMAGRI/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULO DE TRANSPORTE

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês 01 (Janeiro) do ano de 2025 (Dois Mil e Vinte e cinco), às 07h00min (sete horas) iniciou-se a reunião até aos dias 30 (Trinta) do mês 01 (Janeiro) do ano de 2025 (Dois Mil e Vinte e Três), às 13h00min (treze horas), horário local, reuniram-se na Sala da Secretaria Municipal de Agricultura, na Av. D. Pedro II, nº 691, Bairro Novo Oriente, São Miguel do Guaporé/RO, os membros da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas, designada pela Portaria nº 243/2023/SMG de 08 de agosto de 2023, composta pela senhora Adrielle Ribeiro Gonçalves (PRESIDENTE), Roberto Rodrigues da Silva (MEMBRO), Rui Rodrigues Bezerra (MEMBRO) E Ramires Chaves de Oliveira (MEMBRO), deu-se início na reunião, após decorrido os prazos recursais conforme item 7.1, Quadro 2 - Cronograma do chamamento público, do edital em tela, e considerando que não foi impetrada nenhuma manifestação de recursos, considerando os 13 (treze) lotes para chamamento público, a comissão conclui-se que recebeu a inscrição de apenas 12 (doze) organizações de sociedade civil, sendo elas: Associação dos Produtores Rurais de Leite Bom Futuro - ASGRILEITE (CNPJ: 09.386.800/0001-67), Associação Unidos Venceremos II (CNPJ: 04.993.766/0001-75), Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 (CNPJ: 26.716.709/0001-81), Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67), Associação Desportiva Cultural e Agrícola Verdão - (CNPJ: 01.000.800/0001-75), Associação dos Agricultores da Linha 82 km 15,5 - ASPRIMA (CNPJ: 01.535.221/0001-27), Associação dos Agricultores da Linha 98 - ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00), Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05), Associação de Produtores Rurais do Guaporé - APRG (CNPJ: 01.604.945/0001-85), Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé - Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67), Associação dos Agricultores Luteranos da Linha 106 - (CNPJ: 18.749.677/0001-92), e, Associação dos Agricultores da Linha 98 - Unidos Venceremos - UVER (CNPJ: 63.788.228/0001-08), onde as mesmas apresentaram os dois envelopes enviados por e mail (proposta e habilitação). Após finalizar todos os prazos para recursos, declaramos HABILITADAS a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé as seguintes associações conforme abaixo:

- Associação dos Produtores Rurais de Leite Bom Futuro - ASGRILEITE (CNPJ: 09.386.800/0001-67): referente ao lote 01 deste chamamento. Associação Unidos Venceremos II (CNPJ: 04.993.766/0001-75): referente ao lote 02 deste chamamento.
- Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 (CNPJ: 26.716.709/0001-81): referente ao lote 03 deste chamamento.
- Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): referente ao lote 05 deste chamamento.
- Associação Desportiva Cultural e Agrícola Verdão - (CNPJ: 01.000.800/0001-75): referente ao lote 06 deste chamamento.
- Associação dos Agricultores da Linha 82 km 15,5 - ASPRIMA (CNPJ: 01.535.221/0001-27): referente ao lote 07 deste chamamento.
- Associação dos Agricultores da Linha 98 - ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00): referente ao lote 08 deste chamamento.
- Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05): referente ao lote 09 deste chamamento.
- Associação de Produtores Rurais do Guaporé - APRG (CNPJ: 01.604.945/0001-85): referente ao lote 10 deste chamamento

- Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67): referente ao lote 11 deste chamamento.
- Associação dos Agricultores Luteranos da Linha 106 - (CNPJ: 18.749.677/0001-92): referente ao lote 12 deste chamamento.
- Associação dos Agricultores da Linha 98 - Unidos Venceremos – UVER (CNPJ: 63.788.228/0001-08): referente ao lote 13 deste chamamento.

Declaramos deserto o lote 04 deste chamamento público, por falta de interessados nos mesmos. Valor total do Chamamento Público R\$ 1.575.700,94. Informamos que este processo de chamamento público, juntamente com todas as documentações pertinentes ao feito, será solicitado parecer jurídico em face da conclusão dos procedimentos e remetido ao gabinete do prefeito para homologação e para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO e demais procedimentos legais pertinentes.

Esta ata de resultado final do edital de chamamento público N° 002/PMSMG/2024 encontra-se disponível na íntegra nos seguintes endereços: (<http://www.saomiguel.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios - AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e no PNCP.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Presidente da Comissão e será publicada.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Edvaldo Ferreira da Silva
Agente de Contratação

Protocolo DO32811

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 04/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. Nos termos e condições do Edital. dia 25 de março de 2025, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.025.794,30 Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de fevereiro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO32813

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°0056/2025 PROCESSO N°315/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: MRX Soluções LTDA - CNPJ: 46.946.845/0001-75.

Objeto: Aquisição de madeira serrada em pranchas.
Valor: R\$ 99.520,00 (noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Ficha: 178.

Fiscalização: Portaria N. 968/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 026/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 3 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32816

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0058/2025
PROCESSO Nº278/GABINETE/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Almiro Vieira De Souza - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.

Valor: R\$11.901,13 (onze mil, novecentos e um reais e treze centavos).

Ficha: 16.

Fiscalização: Portaria N. 971/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 9019/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata com finalidade de corrigir o valor total do Termo de Homologação de Adesão ("carona") à Ata de Registro de Preço - CIMESMI, referente ao Processo Administrativo nº 29.209/2024/SEMPOG, conforme Parecer Jurídico Retificação 57 de 27/02/2025 (ID 3007418) e despacho sob Id. 2995365.

Referido Termo de Homologação 7 de 17/01/2025 (ID 2911492) foi publicado: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20/01/2025. Edição 3900; Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial/DIOF, em 20 de janeiro de 2025, ed. 13, pág. 469; Jornal Madeirão em 18 a 20 de janeiro de 2025, pág.02; Portal Transparência do Município de Ariquesmes/RO em 20 de janeiro de 2025 e Diário oficial da União em: 22/01/2025 | Edição: 15 | Seção: 3 | Página: 231 - Órgão: Prefeituras/Estado de Rondônia/Prefeitura Municipal de Ariquesmes.

Onde se lê:

R\$ 36.953.644,77 (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Leia-se:

R\$ 36.962.389,77 (trinta e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Permanece inalteradas as demais informações no termo.

Ariquesmes/RO, 27 de fevereiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO32814

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRONICA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação não Eletrônica, Menor Preço por Lote, **cujo objeto** é: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, por meio de contratação direta em razão da ineficácia dos procedimentos

anteriormente, tendo a empresa WR TRANSPORTES LTDA CNPJ N°06.255.530/0001-14 apresentado o menor valor, no montante de: **R\$ 918.122,06** (novecentos e dezoito mil cento e vinte e dois reais e seis centavos).

Pimenta Bueno/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo DO32818

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

COMUNICADO

Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, sociedade civil de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, Ficou constituídas as seguintes comissões: **Comissão de Licitação e Compras: Presidente** - Luiz Felix da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 52, Setor Muqui, Presidente Médici-RO; **Secretário(a)** - Maria Aparecida da Matta, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 56A, Setor Muqui, Presidente Médici-RO; **Membro(a)** - Vanilto Resende Rios, brasileiro, casado, agricultor e agente de saúde, residente e domiciliado na linha 128, Lote 48, Setor Muqui, Presidente Médici-RO e **Comissão de Recebimento: Presidente** - Jose Valcir da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 56A, Setor Muqui, Presidente Médici-RO; **Secretário(a)** - Paulo Sergio de Lima, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 126, Lote 50B, Gleba 02, Setor Muqui, Presidente Médici-RO e **Membro(a)** - Marilene da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na linha 128, Lote 48, Setor Muqui, Presidente Médici-RO. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.003911/2024-96, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**. Valor global do ajuste é de **R\$ 151.500,00** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R\$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) e a **contrapartida** da Fomentada de **R\$ 1.500,00**(um mil e quinhentos reais), para que seja adquirido 1(um) Trator Agrícola de pneus, ano de fabricação em curso ou superior, novo, 1(uma) Grade Aradora 14x18"x 4` MM, nova e 1(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova). Presidente Médici-RO, 24/02/2025

Terezinha de Lourdes Machado
Presidente - **APRUSM**

Protocolo DO32801